



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 68425/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 27/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 - CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 023/2024

INTERESSADOS: Anna Beatriz Vieira Suassuna
Arthur Vieira Carneiro

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 023/2024".

PROPONENTE: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ nº 37.735.608/0001-74
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 800
ESTADOS - JOAO PESSOA - PB - 58030-020
(83) 8197-7373 / (83) 819
zapier.gerencia@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONFEÇÃO MOCHILA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, 1º ANO AO 9º ANO ESPECIFICAÇÃO: MOCHILA, EM LONA PVC, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, ALÇAS COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM "S. COMPLEMENTO: MEDIDA: COSTAS 40 (ALTURA) X30 (COMPRIMENTO) X 21 CM (LARGURA). COR COSTAS: PRETA; FRENTE: ESCALA CMYK (C 81 M14 Y49 K0) ESCALA PANTONE (PANTONE P134-5 U), EM PLÁSTICO TIPO LONA (LONA PVC), 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE NO BOLSO EXTERNO SUPERIOR DEVE HAVER LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA BORDADA E NO BOLSO EXTERNO INFERIOR DEVE HAVER DETALHE EM CADAÇO DE 4MM DE LARGURA. ALÇAS COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, DE 42CM DE COMPRIMENTO (MEDIDO EM LINHA RETA) E 7,5 CM DE LARGURA, PARTE DAS COSTAS E ALÇAS ACOLCHOADAS COM ISOMANTA 8,0 MM DE ESPESSURA. ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4CM POR 1,5CM. BOLSOS LATERAIS (1 EM CADA LADO) NA COR PRETA EM TELA PRETA COM ELÁSTICO. (1º AO 9 ANO), CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO A DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.	MOCHILAS	1300	77,00	100.100,00
Total:					100.100,00

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025.

FLAVIANA DA SILVA
BATISTA
MORAIS:04105884409

Assinado de forma digital por
FLAVIANA DA SILVA BATISTA
MORAIS:04105884409
Dados: 2025.05.20 10:36:53 -03'00'

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA
37.735.608/0001-74



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Dr. João Pequeno, 39 - Centro - Alagoinha - PB. CEP: 58390-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.926.263/0001-38, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO, portador da Cédula de Identidade - RG 3.661.667 2º VIA SSP/PB e do CPF n.º 095.689.524-70, residente e domiciliado na Rua Dep. Francisco Antônio, 63 - Centro - cidade: Alagoinha/PB, e de outro lado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2024, processo administrativo n.º 2024.08.103, RESOLVE registrar os preços da empresa ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.735.608/0001-74, situada a Avenida Rio Grande do Sul, n.º 800, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, Cep.: 58.030-020, endereço eletrônico zapiერgraficafinancas@gmail.com, telefone (83) 8197-7373/ (83) 8197-3452, neste ato representada por FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS, brasileira, casada, nascido em 08/09/1981, natural de Mari - PB, empresária, portador da cédula de Identidade n.º 2305739 SSSD-PB e CPF n.º 041.058.844-09, residente e domiciliado na Rua Jose Bezerra Lima, 127, Centro, CEP: 58340-000, Sapé - PB, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 270/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

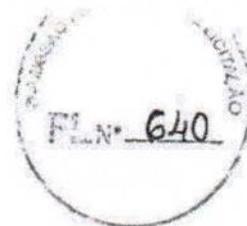
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
0001	AGENDA TAM 15X21CM CAPA DURA PERSONALIZADA E MIOLO EM	UND	200,00	43,90	8.780,00
0002	ADESIVO EM VINIL IMPRESO EM ALTA RESOLUÇÃO 4X0 COR COM	M²	80,00	118,90	9.512,00
0017	FICHA BPA INDIVIDUALIZADO 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET	BLOCO	100,00	27,00	2.700,00
0035	FICHA GERAL, 1X1 COR, 310X210MM; 180G.ARTE FORNECIDA	UND	400,00	0,90	360,00
0040	CADERNETA DA CRIANÇA; 4X4 COR, (MENINO), FORMATO	UND	400,00	16,40	6.560,00
0041	CADERNETA DA CRIANÇA; 4X4 COR, (MENINA), FORMATO	UND	400,00	16,40	6.560,00
0042	CADERNETA DA GESTANTE, 4X4 COR, FORMATO 150X210MM;	UND	400,00	16,00	6.400,00
0050	CARTÃO CONTROLE DE MEDICAÇÃO HIPERTENSO E/OU	UND	500,00	0,80	400,00
0051	CARTÃO RETORNO DE CONSULTA; FORMATO 150X210MM; 180G.	UND	2.000,00	0,68	1.360,00
0052	FICHA P/ELETCARDIOGRAMA; FORMATO 105X315MM; 180G.	UND	3.000,00	0,77	2.310,00
0053	FICHA DE PRATELEIRA, 310X210MM, OFFSET 180G.ARTE	UND	2.000,00	0,83	1.660,00
0055	CRACHÁS: FORMATO 5,4X8,6CM; PVC; IMP. TÉRMICA 4X0 COR;	UND	300,00	12,00	3.600,00
0056	CONFECCÇÕES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4910.	UND	40,00	50,00	2.000,00
0062	FOLDER: FORMATO 310X210MM; 4X4 COR; COUCHÊ 150G.	UND	10.000,00	0,60	6.000,00
0063	PANFLETO; FORMATO 150X210MM; 4X0 COR; COUCHÊ 90G.	UND	15.000,00	0,54	8.100,00
0068	CONFECCÇÕES CADERNO: ESPIRAL CAPA DURA, EM PAPELÃO	UND	1.000,00	31,20	31.200,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**



0069	CONFECCOES CADERNO: ESPIRAL CAPA DURA ,EM PAPELÃO	UND	1.000,00	37,90	37.900,00
0070	CONFECCOES CADERNO: ESPIRAL CAPA DURA,EM PAPELÃO	UND	800,00	43,90	35.120,00
0071	CONFECCOES CADERNO: DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA,EM	UND	1.500,00	17,90	26.850,00
0072	0072 CONFECCOES CADERNO: BROCHURÃO EM PAPEL COUCHE	UND	1.000,00	18,90	18.900,00
0073	CONFECCOES CADERNO BROCHURA ,EM PAPEL COUCHE	UND	2.000,00	8,95	17.900,00
0074	APOSTILAS : 4X4 CORES; COM ATE 90 PÁG.; MIOLO: OFFSET 75G;	UND	400,00	27,9500	11.180,00
0075	APOSTILAS: 4X4 CORES; 80 PÁG.; MIOLO: OFFSET 75G; CAPA;	UND	400,00	26,50	10.600,00
0078	CONFECCÃO MOCILA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS	UND	2.600,00	77,00	200.200,00
0080	CARTILHA: FORMATO 150X210MM; 4X4 CORES; 2 GRAMPOS; 20	UND	1.500,00	8,14	12.210,00
0081	COPIAS IPTU IMPRESSO 4X4 CORES COM SERRILHA E DUAS	UND	4.000,00	1,79	7.160,00
0082	TALÃO DE FEIRA, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2 VIAS,	UND	400,00	16,60	6.640,00
				VALOR TOTAL	RS 482.162,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



4.8. Para aquisição emergencial de materiais e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Requisitantes não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços de órgãos ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 E Decreto Municipal n.º 270/2024.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

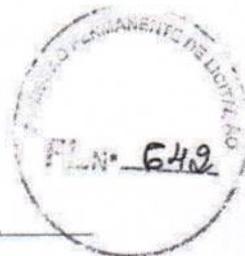
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

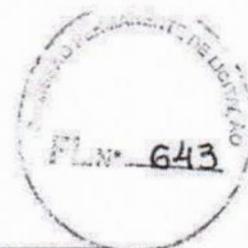
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

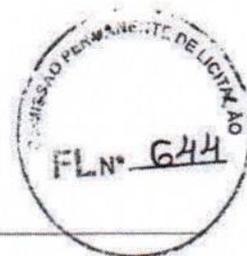
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alagoinha/PB, 25 de setembro 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

Alirio Claudino de Pontes Filho
ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

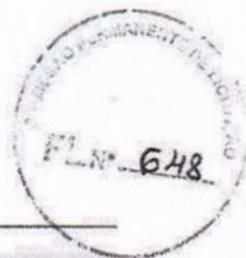
FLAVIANA DA SILVA
BATISTA
MORAIS:04105884409

Assinado de forma digital por
FLAVIANA DA SILVA BATISTA
MORAIS:04105884409
Dados: 2024.09.26 11:59:24 -03'00'

ZAPIER GRÁFICA E EDITORA LTDA
FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS
Responsável legal do fornecedor registrado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2024

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Dr. João Pequeno, 39 - Centro - Alagoinha - PB. CEP: 58390-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.926.263/0001-38, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO, portador da Cédula de Identidade - RG 3.661.667 2º VIA SSP/PB e do CPF n.º 095.689.524-70, residente e domiciliado na Rua Dep. Francisco Antônio, 63 - Centro - cidade: Alagoinha/PB, e de outro lado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2024, processo administrativo n.º 2024.08.103, RESOLVE registrar os preços da empresa GRÁFICA FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.113.413/0001-19, situada a Avenida Rui Barbosa, n.º 726, Centro, Guarabira/PB, Cep.: 58.200-000, endereço eletrônico graficafreidamiaogba@gmail.com, telefone (83) 3271-2895/ (83) 8802-4296, neste ato representada por Angélica Maria de Aquino Teixeira, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade n.º 1804382 SSP-PB e CPF n.º 046.376.524-99, residente e domiciliado na Rua Ulisses Estanislau de Lucena, n.º 401, Bairro Novo, CEP: 58.200-000, Guarabira - PB, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 270/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
0003	FICHA DE ENCAMINHAMENTO; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET	BLOCO	30,00	11,50	345,00
0004	FICHA ATENDIMENTO SOCIAL ; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET	BLOCO	30,00	11,50	345,00
0005	IMPRESSÃO : DIVERSAS TAM 310X210MM; 1X0 COR; OFFSET 75G.	UND	50.000,00	0,12	6.000,00
0006	IMPRESSÃO : DIVERSAS TAM 310X210MM; 4X4 COR; OFFSET 75G.	UND	50.000,00	0,18	9.000,00
0007	IMPRESSÃO : DIVERSAS TAM 310X210MM; 1X1 COR; OFFSET 75G.	UND	30.000,00	0,14	4.200,00
0008	FICHA DE VACINAÇÃO ; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE	BLOCO	300,00	14,00	4.200,00
0009	FICHA CONSUMO ALIMENTAR E-SUS; 310X210MM; C/100 FLS;	BLOCO	300,00	14,00	4.200,00
0010	REQUISICÃO DE EXAMES; FORMATO 150X210MM; C/100 FLS;	BLOCO	300,00	8,00	2.400,00
0011	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL PACIENTE; 310X210MM;	BLOCO	300,00	14,00	4.200,00
0012	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL AVEJANM; 310X210MM;	BLOCO	300,00	14,00	4.200,00
0013	TESTE DO PEZINHO - CONSOLIDADO MENSAL; 310X210MM; C/100	BLOCO	50,00	15,00	750,00
0014	RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVETORIAL; 310X210MM; C/100	BLOCO	50,00	15,00	750,00
0015	BLOCOS: ESTATÍSTICA MENSAL U.S.F.; 310X210MM; C/100 FLS;	BLOCO	30,00	16,00	480,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



0016	FICHA BPA CONSOLIDADO; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.	BLOCO	100,00	15,00	1.500,00
0018	FICHA FORMATO 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE	BLOCO	600,00	14,00	8.400,00
0019	FICHA FORMATO 150X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE	BLOCO	400,00	8,00	3.200,00
0020	FICHA FORMATO, 150X210MM, 50X2 VIAS; AUTO COPIATIVO.ARTE	BLOCO	400,00	11,00	4.400,00
0021	RECEITUÁRIO MÉDICO, 150X210MM, C/100 FOLHAS; OFFSET 75G.	BLOCO	1.000,00	9,80	9.800,00
0022	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 150X210MM, 50X2 VIAS;	BLOCO	500,00	13,80	6.900,00
0023	ATESTADO, C/100 FOLHAS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA	BLOCO	200,00	8,00	1.600,00
0024	0024 FICHA GERA, FORMATO 150X210MM; 50X3 VIAS; AUTO	BLOCO	100,00	16,80	1.680,00
0025	0025 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO-B, FORMATO 100X210MM; C/50	BLOCO	400,00	8,00	3.200,00
0026	0026 ESTATÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA; 310X210MM;	BLOCO	50,00	12,00	600,00
0027	FICHA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA; 310X210MM; C/100 FLS;	BLOCO	50,00	11,50	575,00
0028	FICHA CADASTRO DA GESTANTE; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET	BLOCO	50,00	11,50	575,00
0029	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERÊNCIA E CONTRA	BLOCO	50,00	11,50	575,00
0030	FICHA PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS FMC; 310X210MM; C/100	BLOCO	100,00	11,50	1.150,00
0031	FICHA DE ANAMNESE; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE	BLOCO	40,00	11,50	460,00
0032	0032 FICHA DE RESULTADOS DE EXAMES; 310X210MM; C/100 FLS;	BLOCO	200,00	11,50	2.300,00
0033	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET	BLOCO	40,00	11,50	460,00
0034	REQUISIÇÃO DE EXAMES (BPA-C / BPA-J); 310X210MM; C/100 FLS;	BLOCO	200,00	11,50	2.300,00
0036	FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, 310X210MM; 180G.ARTE FORNECIDA	UND	3.000,00	0,38	1.140,00
0037	ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR: FORMATO 24X34; 1X1 COR;	UND	4.000,00	1,25	5.000,00
0038	CAPA DE PROCESSO: FORMATO 210X460MM; 4X0 COR; VINCO E	UND	2.000,00	1,30	2.600,00
0039	CONFECÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE.	UND	4.000,00	0,90	3.600,00
0043	CARTÃO VACINA ; 100X150MM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 180G.	UND	10.000,00	0,12	1.200,00
0044	CARTÃO VACINA DO ADULTO; 100X150MM, 1X1 COR, PAPEL	UND	10.000,00	0,12	1.200,00
0045	CARTÃO INDIVIDUAL; 210X150MM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET	UND	3.000,00	0,23	690,00
0046	FICHA DE VISITA; 100X150MM, PAPEL OFFSET 180G.ARTE	UND	10.000,00	0,12	1.200,00
0047	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA, (PVC/ADESIVO), FORMATO	UND	80,00	8,50	680,00
0048	CAPA DE PRONTUÁRIO DOMICILIAR; FORMATO 310X210MM; 180G.	UND	1.000,00	1,35	1.350,00
0049	CAPA DE ULTRASSONOGRAFIA; FORMATO 310X450MM; 4X0	UND	1.000,00	1,35	1.350,00
0054	FAIXA EM LONA 440: FORMATO M² COLORIDA EM ALTA MAIS	UND	80,00	115,00	9.200,00
0057	CONFECÇÕES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4911.	UND	50,00	50,00	2.500,00
0058	CONFECÇÕES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4912.	UND	30,00	68,00	2.040,00
0059	CONFECÇÕES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4913.	UND	30,00	75,00	2.250,00
0060	CONFECÇÕES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4926.	UND	30,00	85,00	2.550,00
0061	CONFECÇÕES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4927.	UND	30,00	88,00	2.640,00
0064	CARTAZ; FORMATO 310X460MM; 4X4 COR; COUCHÊ 150G.	UND	1.000,00	1,30	1.300,00
0065	ENVELOPE: FORMATO 24X34; 1X0 COR; OFFSET 90G.	UND	1.000,00	1,30	1.300,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



0066	ENVELOPE: FORMATO 26X36; 1X0 COR; OFFSET 90G.	UND	1.000,00	1,40	1.400,00
0067	ENVELOPE: FORMATO 31X41; 1X0 COR; OFFSET 90G.	UND	1.000,00	1,85	1.850,00
0076	COPIAS : FORMATO 210X297MM; 1X0 COR; EM PAPEL 180G.ARTE	UND	5.000,00	0,26	1.300,00
0077	IMPRESSÃO : FORMATO 310X210MM; 1X1 COR; PAPEL 180G.ARTE	UND	8.000,00	0,26	2.080,00
0079	CARTÃO: FORMATO 150X210MM; 1X1 COR; OFFSET 180G.ARTE	UND	10.000,00	0,25	2.500,00
0083	TALÕES DIVERSOS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X3 VIAS.	UND	100,00	21,00	2.100,00
VALOR TOTAL:					R\$ 145.765,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de materiais e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Requisitantes não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços de órgãos ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 E Decreto Municipal n.º 270/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

A

A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

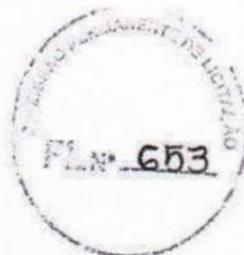
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

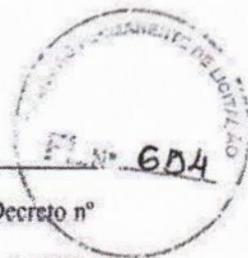
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alagoinha/PB, 25 de setembro 2024.

Alirio Claudino de Pontes Filho
ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

Angélica Maria de Aquino Teixeira
GRÁFICA FREI DAMIÃO LTDA
Angélica Maria de Aquino Teixeira
Responsável legal do fornecedor registrado



Licitações Pregões Riacho dos Cavalos <licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br>

Solicitação de Adesão de Ata Conforme Ofício em Anexo

Licitações Pregões Riacho dos Cavalos <licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br>

5 de março de 2025 às
17:50

Para: "zapier.gerencia@gmail.com" <zapier.gerencia@gmail.com>

Solicitamos a essa empresa a resposta sobre o interesse em fornecer os produtos conforme anexo.

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 005/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 023/2024, tendo como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, cujo órgão realizador foi o **Município de Alagoinha/PB**"

 **OFICIO EMPRESA C.pdf**
224K



TRABALHO
e Transformação.

Ofício nº0014/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 11 de fevereiro de 2025

Ao Ilmo. Sra.

FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS

Representante Legal

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

Avenida Rio Grande do Sul, nº 800, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB

CEP: 58.030-020

Assunto: **Comunica intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços**

Sra. **FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS**,

Sirvo-me do presente, para solicitar de Vossa Excelência a autorização para aderir aos **itens "01,069,070,071,072,073 e 078"** (material gráfico) da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 005/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, tendo como objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB**, cujo órgão realizador foi o **Município de Alagoinha/Pb**.

Para tanto, solicito que nos seja informado se existe a possibilidade e o interesse de sua empresa do fornecimento dos serviços contratados na referida ARP, nas mesmas condições, inclusive o preço contratado, para o Município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme quadro abaixo:

VENCEDOR: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA						
CNPJ: 37.735.608/0001-74						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
0078	CONFEÇÃO MOCHILA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS	PRÓPRIA	Un d	1300	77,00	100.100,00
VALOR TOTAL						100.100,00

Outrossim, solicito também, cópias do:

- Instrumento Convocatório;
- Atos de Publicidade do Certame;
- Proposta e Habilitação do vencedor;
- Ata da Sessão e Ata de Registro de Preço;
- Termos de Adjudicação e Homologação; e
- Termo de Contrato.

Sendo o que temos para o momento.

MUNICÍPIO DE RIACHO DOS
CAVALOS:08921876000182

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RIACHO DOS
CAVALOS:08921876000182
Dados: 2025.03.05 17:42:28 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Rua Dr. Antônio Carneiro, nº 58, Centro, Riacho dos Cavalos/PB, CEP – 58.870-000 chefiagabinete@riachodoscavalos.pb.gov.br
CNPJ: 08.921.876/0001-82



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024-SRP
(COM COTA EXCLUSIVA para ME/EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.)

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE OFUNDO MUNICIPAL DE REQUISITANTES DE ALAGOINHA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, DA LEI N.º 11.488/2007 e DECRETOS MUNICIPAIS N.º 226,223,219 e 270/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 22/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 02/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 05/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 05/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
LOCAL:	www.portaldecomprasalagoinha.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PUBLICAÇÃO	Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência do Município e Jornal a União, nos termos do Decreto Municipal n.º 225 e 226/2024

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do município de Alagoinha-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0003.2003-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0023.2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS - 02.031-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – 08.244.0008.2006-MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0008.2009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS VULNERABILIDADE SOCIAL –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

08.244.0008.2082-MANUTENÇÃO DA BL BÁSICA – 08.244.0023.2092-PROMOVER O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 02.041-FUNDO MUNICIPAL DE REQUISITANTES – FMS – 10.301.0012.2013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REQUISITANTES - 02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.0015.2019-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.306.0015.2020-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE 2 361.0015.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 02.06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.451.0003.2031-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.001.0000-MATERIAL DE CONSUMO.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE ALAGOINHA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE ALAGOINHA, no sítio www.portaldecomprasalagoinha.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE ALAGOINHA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NOPREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE ALAGOINHA.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

- 5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4.** A pessoa jurídica reunida em consórcio, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009,
- 5.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 5.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte,
- 5.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. **DESCRIÇÃO DE CADA ITEM OFERTADO:**

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,05 (cinco centavos)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecomprasalagoinha.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

8.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2 empresas brasileiras;

8.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (uma)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

11.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE ALAGOINHA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

11.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o Pregoeiro solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro a apresentação do SICAF nos documentos por ele abrangidos (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022) e/ou os documentos de habilitação listadas nos itens 11.7 a 11.11 apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

11.2.1 É dever do licitante manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quando solicitada pelo pregoeiro.

11.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

11.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.8.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

11.8.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.9.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento material gráfico.

11.10.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.10.1.3 Os atestados somente serão aceitos mediante a APRESENTAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA FISCAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE que comprove a legitimidade dos atestados.

11.10.1.4- Alvará de Localização e Funcionamento da sede do Licitante, devidamente vigente na abertura da licitação.

11.11 DEMAIS COMPROVAÇÕES

11.11.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes dos **anexos III, IV, V, VII e VIII do presente edital**.

11.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

11.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS.

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE ALAGOINHA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 21.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 21.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 21.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 21.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 21.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 21.2 "a".
- 21.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 21.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 21.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 21.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecomprasalagoinha.com.br.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE ALAGOINHA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecomprasalagoinha.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A Prefeitura Municipal de Alagoinha, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecomprasalagoinha.com.br. No site da Prefeitura <http://www.alagoinha.pb.gov.br> brou setor de licitação localizado na Rua Dr. João Pequeno, 39 - Centro - Alagoinha - PB. CEP: 58390-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min., mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Alagoinha/PB, 20 de agosto de 2024.

RITA DE CÁSSIA TRAJANO MACENA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais médicos para atender as necessidades da secretaria de requisitantes do município de Alagoinha/PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- A exceção do item 78, todos os itens serão EXCLUSIVOS para participação de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Federal n.º 123/2006 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUNT.	V.UNIT.	TOTAL
1	AGENDA TAM 15X21CM CAPA DURA PERSONALIZADA E MIOLO EM PAPEL 75GM COM ATÉ 250 FLS, ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	200		
2	ADESIVO EM VINIL IMPRESO EM ALTA RESOLUÇÃO 4X0 COR COM APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO	M²	80		
3	FICHA DE ENCAMINHAMENTO; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	30		
4	FICHA ATENDIMENTO SOCIAL ; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	30		
5	IMPRESSÃO; DIVERSAS TAM 310X210MM; 1X0 COR; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	50000		
6	IMPRESSÃO; DIVERSAS TAM 310X210MM; 4X4 COR; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	50000		
7	IMPRESSÃO; DIVERSAS TAM 310X210MM; 1X1 COR; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	30000		
8	FICHA DE VACINAÇÃO; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011,	BLOCO	300		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

	UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.			
9	FICHA CONSUMO ALIMENTAR E-SUS; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	300	
10	REQUISIÇÃO DE EXAMES; FORMATO 150X210MM; C/100 FLS. OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	300	
11	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL PACIENTE; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	300	
12	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL AVEIANM; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	300	
13	TESTE DO PEZINHO - CONSOLIDADO MENSAL; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	50	
14	RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVETORIAL; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	50	
15	BLOCOS: ESTATÍSTICA MENSAL U.S.F.; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	30	
16	FICHA BPA CONSOLIDADO; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	100	
17	FICHA BPA INDIVIDUALIZADO 310X210MM; C/100 FLS;	BLOCO	100	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

	OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.			
18	FICHA FORMATO 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	600	
19	FICHA FORMATO 150X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	400	
20	FICHA FORMATO, 150X210MM, 50X2 VIAS; AUTO COPIATIVO.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	400	
21	RECEITUÁRIO MÉDICO, 150X210MM, C/100 FOLHAS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	1000	
22	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 150X210MM, 50X2 VIAS; AUTO COPIATIVO.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	500	
23	ATESTADO, C/100 FOLHAS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	200	
24	FICHA GERA, FORMATO 150X210MM; 50X3 VIAS; AUTO COPIATIVO.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	100	
25	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO-B, FORMATO 100X210MM; C/50 FOLHAS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	400	
26	ESTATÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO À CRIANÇA; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA	BLOCO	50	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

	SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.				
27	FICHA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA: 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	50		
28	FICHA CADASTRO DA GESTANTE; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	50		
29	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA); 310X210MM; C/100 FLS.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	50		
30	FICHA PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS FMC; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	100		
31	FICHA DE ANAMNESE; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	40		
32	FICHA DE RESULTADOS DE EXAMES; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	200		
33	PRONTUARIO ODONTOLÓGICO; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	40		
34	REQUISIÇÃO DE EXAMES (BPA-C / BPA-I); 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	BLOCO	200		
35	FICHA GERAL. 1X1 COR. 310X210MM; 180G.ARTE FORNECIDA	UND	400		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

	PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.			
36	FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, 310X210MM, 180G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	3000	
37	ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR. FORMATO 24X34, 1X1 COR; OFFSET 90G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	4000	
38	CAPA DE PROCESSO. FORMATO 210X460MM, 4X0 COR; VINCO E DOBRA; CARTÃO 250G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	2000	
39	CONFEÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	4000	
40	CADERNETA DA CRIANÇA; 4X4 COR. (MENINO). FORMATO 150X210MM; C/48 PÁG.; 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	400	
41	CADERNETA DA CRIANÇA; 4X4 COR. (MENINA). FORMATO 150X210MM; C/48 PÁG.; 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	400	
42	CADERNETA DA GESTANTE, 4X4 COR, FORMATO 150X210MM; C/60 PÁG.; 75G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	400	
43	CARTÃO VACINA : 100X150MM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 180G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	10000	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

44	CARTÃO VACINA DO ADULTO; 100X150MM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 180G. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	10000		
45	CARTÃO INDIVIDUAL; 210X150MM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 180G. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	3000		
46	FICHA DE VISITA; 100X150MM, PAPEL OFFSET 180G. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	10000		
47	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA, (PVC/ADESIVO), FORMATO 260X100MM; 4X0 COR;	UND	80		
48	CAPA DE PRONTUÁRIO DOMICILIAR; FORMATO 310X210MM; 180G. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	1000		
49	CAPA DE ULTRASSONOGRAFIA; FORMATO 310X450MM; 4X0 CORES; 180G.	UND	1000		
50	CARTÃO CONTROLE DE MEDICAÇÃO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO; FORMATO 310X210MM; 180G.	UND	500		
51	CARTÃO RETORNO DE CONSULTA; FORMATO 150X210MM; 180G. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	2000		
52	FICHA P/ELETCARDIOGRAMA; FORMATO 165X115MM; 180G. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	3000		
53	FICHA DE PRATELEIRA, 310X210MM, OFFSET 180G. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	2000		
54	FAIXA EM LONA 440; FORMATO M² COLORIDA EM ALTA MAIS ACABAMENTO ENTREGUE NO MUNICIPIO.	M²	80		
55	CRACHÁS; FORMATO 5,4X8,6CM; PVC; IMP. TÉRMICA 4X0 COR; C:CORDÃO.	UND	300		
56	CONFECCOES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4910.	UND	40		
57	CONFECCOES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4911.	UND	50		
58	CONFECCOES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4912.	UND	30		
59	CONFECCOES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4913.	UND	30		
60	CONFECCOES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4926.	UND	30		
61	CONFECCOES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4927.	UND	30		
62	FOLDER; FORMATO 310X210MM; 4X4 COR; COUCHÉ 150G.	UND	10000		
63	PANFLETO; FORMATO 150X210MM; 4X0 COR; COUCHÉ 90G.	UND	15000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

64	CARTAZ: FORMATO 310X460MM; 4X4 COR; COUCHE 150G	UND	1000		
65	ENVELOPE: FORMATO 24X34; 1X0 COR; OFFSET 90G.	UND	1000		
66	ENVELOPE: FORMATO 26X36; 1X0 COR; OFFSET 90G.	UND	1000		
67	ENVELOPE: FORMATO 31X41; 1X0 COR; OFFSET 90G.	UND	1000		
68	CONFECCOES CADERNO: ESPIRAL CAPA DURA, EM PAPELÃO PARANA REVESTITA EM PAPEL COUCHE 150GM IMPRESSA 4X0 COR COM ARTE FORNECIDA, 10MC/150 FLS.; ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	1000		
69	CONFECCOES CADERNO: ESPIRAL CAPA DURA, EM PAPELÃO PARANA REVESTITA EM PAPEL COUCHE 150GM IMPRESSA 4X0 COR COM ARTE FORNECIDA, 15MC/225 FLS.; CAPA PADRONIZADA.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	1000		
70	CONFECCOES CADERNO: ESPIRAL CAPA DURA, EM PAPELÃO PARANA REVESTITA EM PAPEL COUCHE 150GM IMPRESSA 4X0 COR COM ARTE FORNECIDA, 20MC/400 FLS.; CAPA PADRONIZADA.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	800		
71	CONFECCOES CADERNO: DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, EM PAPELÃO PARANA REVESTITA EM PAPEL COUCHE 150GM IMPRESSA 4X0 COR COM ARTE FORNECIDA, 96 FLS.; ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	1500		
72	CONFECCOES CADERNO: BROCHURÃO EM PAPEL COUCHE 250GM IMPRESSA 4X4 COR COM ARTE FORNECIDA, C/96 FLS.; CAPA PADRONIZADA.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	1000		
73	CONFECCOES CADERNO BROCHURA, EM PAPEL COUCHE 250GM IMPRESSA 4X4 COR COM ARTE FORNECIDA C/96 FLS.; ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	2000		
74	APOSTILAS: 4X4 CORES; COM ATÉ 90 PAG.; MIOLO: OFFSET 75G; CAPA: CARTÃO 250G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	400		
75	APOSTILAS: 4X4 CORES; 80 PAG.; MIOLO: OFFSET 75G; CAPA: CARTÃO 250G.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO	UND	400		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

	MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.			
76	COPIAS: FORMATO 210X297MM; 1X0 COR; EM PAPEL 180G. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	5000	
77	IMPRESSÃO: FORMATO 310X210MM; 1X1 COR; PAPEL 180G. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	8000	
78	CONFEÇÃO MOCHILA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, 3º ANO AO 5º ANO ESPECIFICAÇÃO: MOCHILA, EM LONA PVC, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, ALÇAS COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM "S", COMPLEMENTO: MEDIDA: COSTAS 40 (ALTURA) X30 (COMPRIMENTO) X 21 CM (LARGURA), COR COSTAS: PRETA, FRENTE: ESCALA CMYK (C 81 M14 Y40 K0) ESCALA PANTONE (PANTONE P134-5 U), EM PLÁSTICO TIPO LONA (LONA PVC), 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE - NO BOLSO EXTERNO SUPERIOR DEVE HAVER LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA BORDADA E NO BOLSO EXTERNO INFERIOR DEVE HAVER DETALHE EM CADARÇO DE 4MM DE LARGURA, ALÇAS COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM "S", DE 42CM DE COMPRIMENTO (MEDIDO EM LINHA RETA) E 7,5 CM DE LARGURA, PARTE DAS COSTAS E ALÇAS ACOLCHOADAS COM ISOMANTA 8,0 MM DE ESPESURA, ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4CM POR 1,5CM, BOLSOS LATERAIS (1 EM CADA LADO) NA COR PRETA EM TELA PRETA COM ELÁSTICO. (3º AO 9 ANO), CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO A DESTA TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	2600	
79	CARTÃO: FORMATO 150X210MM; 1X1 COR; OFFSET 180G. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	10000	
80	CARTILHA: FORMATO 150X210MM; 4X4 CORES; 2 GRAMPOS; 20 PÁG. COUCHÊ 150G. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	1500	
81	COPIAS IPTU IMPRESSO 4X4 CORES COM SERRILHA E DUAS DOBRA COLADO DADOS VAREAVEIS EM PAPEL 90GM. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	4000	
82	TALÃO DE FEIRA, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2 VIAS, 100X150MM. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14790:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE	UND	400	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

	DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.			
83	TALÕES DIVERSOS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X3 VIAS, 100X150MM. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14798:2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC- STD-40.004 V2.1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU FSC, EM NOME DA PROPONENTE.	UND	100	

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 2024.08.103

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é até o término do exercício financeiro, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade é aquela definida no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução mais viável para a contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Dos critérios de sustentabilidade

4.1.1 Os materiais deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.1.2 Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Entrega

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no município de Alagoinha, no local designado pelas Secretaria Municipal requisitantes, no horário das 08h00min horas às 17h00min, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação de compra emitida pelo setor responsável.

4.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

4.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. Da Exigência de Amostras

4.3.1 Não será exigido amostra.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Da Garantia da Contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96caput da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Decreto Municipal n. 224/2024.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de material gráficos.

7.3.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.1.3 Os atestados somente serão aceitos mediante a APRESENTAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA FISCAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE que comprove a legitimidade dos atestados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

7.3.2. - Alvará de Localização e Funcionamento da sede do Licitante, devidamente vigente na abertura da licitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. O custo estimado da contratação teve como base, pesquisas mercadológicas nos termos do Decreto Municipal n.º 228/2024.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0003.2003-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0023.2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS - 02.031-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – 08.244.0008.2006-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0008.2009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS VULNERABILIDADE SOCIAL – 08.244.0008.2082-MANUTENÇÃO DA BL BÁSICA – 08.244.0023.2092-PROMOVER O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 02.041-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10.301.0012.2013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.0015.2019-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.306.0015.2020-MANUTENÇÃO E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE 2 361.0015.2023-
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 02.06-SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA - 15.451.0003.2031-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.001.0000-MATERIAL DE CONSUMO.

Alagoinha-PB, 20 de agosto de 2024.

RITA DE CÁSSIA TRAJANO MACENA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Aprovo o Termo de Referência em ___ de _____ de ____.

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.103

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: www.portaldecomprasalagoinha.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBÓ DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.103

À
Prefeitura Municipal de Alagoinha
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.103**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (¹).

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

**ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.103**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO Prefeitura Municipal de Alagoinha, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.103

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.103

À
Prefeitura Municipal de Alagoinha
AO Pregoeiro

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.103**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA- PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

..... DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE REQUISITANTES DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: TENDÓ POR OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, com Sede na RUA DR. JOÃO PEQUENO, 39 - CENTRO - ALAGOINHA - PB. CEP: 58.390-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º *****, ora representado pela Senhora ***** Municipal *****, portador da Cédula de Identidade – RG ***** e do CPF n.º *****, residente e domiciliado na Rua *****, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, a empresa, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do município de Alagoinha-PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
02.02-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0003.2003-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0023.2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS - 02.031-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – 08.244.0008.2006-MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0008.2009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS VULNERABILIDADE SOCIAL – 08.244.0008.2082-MANUTENÇÃO DA BL BÁSICA – 08.244.0023.2092-PROMOVER O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 02.041-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10.301.0012.2013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.0015.2019-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.306.0015.2020-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE 2 361.0015.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 02.06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.451.0003.2031-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.001.0000-MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = ***TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

6. CLÁUSULA SEXTA-DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUA.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no município de Alagoinha, no local designado pelas Secretaria Municipal de Requisitantes, no horário das 08h00min horas às 17h00min, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação de compra emitida pelo setor responsável.

8.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;
- 10.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9.A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 10.1.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.2Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - d.1. Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 "a".

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alagoinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ALAGOINHA/PB, **** de ***** de 2024

PREFEITO/ CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) _____, Alagoinha/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL/SECRETÁRIO, _____, portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2024, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 270/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUNT.	V. UNIT	TOTAL
	TOTAL ESTIMADO DO LOTE				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de materiais e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Requisitantes não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços de órgãos ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 E Decreto Municipal n.º 270/2024.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

II. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

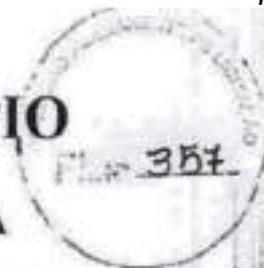
Responsável legal da CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ALAGOINHA – QUARTA FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 226, 223, 219/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do município de Alagoinha-PB., conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. Endereço eletrônico onde será realizado o pregão: www.portaldecomprasalagoinha.com.br. Abertura das propostas e sessão pública: 05/09/2024 às 09h01min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecomprasalagoinha.com.br e <http://www.alagoinha.pb.gov.br>, ou na CPL no endereço, Rua Dr. João Pequeno, 39 - Centro - Alagoinha - PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 12h00min.

Alagoinha, 20 de agosto de 2024.

WALBERTO JOSE DA SILVA
Pregoeiro Oficial






Cidade - Governo - Serviços - Imprensa - Transparência

Licitação: PE 023/2024

Número da Licitação: PE 023/2024	Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Data de publicação: 2024-05-27	Status da Licitação: EM ANDAMENTO
Nome do Órgão Gestor: SECRETARIA DE SAÚDE	Colégio Gestor: SECRETARIA DE SAÚDE	Endereço: RUA...	Endereço: RUA...
Nome do Participante:		CPF/CNPJ do Participante:	Nome do Responsável:

Objeto da Licitação:
EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM E ATIVIDADES DE ENFERMAGEM EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA...

Assunto da Licitação:
Saúde - Serviços



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2024 às 15:22:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 97721/24 do Aviso da Licitação nº 00023/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Alagoinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alirio Claudino de Pontes Filho,

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha
Número da Licitação: 00023/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do município de Alagoinha-PB
Data do Ato: 21/08/2024
Data e Hora do Certame: 05/09/2024 09:01:00
Local do Certame: www.portaldecomprasalagoinha.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	3ddd992abfa9358a0c75a9689940e405

João Pessoa, 21 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

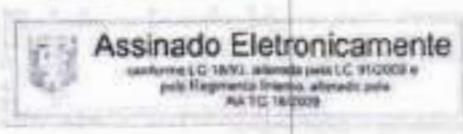
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2024 às 15:26:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 97729/24 do Aviso da Licitação nº 00023/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rayane de Almeida Farias.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha
Número da Licitação: 00023/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do município de Alagoinha-PB
Data do Ato: 21/08/2024
Data e Hora do Certame: 05/09/2024 09:01:00
Local do Certame: www.portaldecomprasalagoinha.com.br

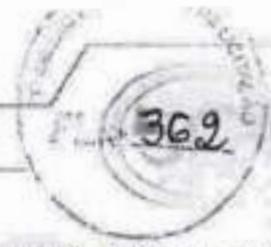
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital de Licitação	Sim	3ddd992abfa8358a0c75a9689940e405

João Pessoa, 21 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2024 às 15:28:21 foi protocolizado o documento sob o N° 97734/24 do Aviso de Licitação nº 00023/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eligessyka Serrano Ferreira de Pontes.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Número da Licitação: 00023/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do município de Alagoinha-PB
Data do Ato: 21/08/2024
Data e Hora do Certame: 05/09/2024 09:01:00
Local do Certame: www.portaldecomprasalagoinha.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital de Licitação	Sim	3ddd992abfa8358a0c75a9689940e405

João Pessoa, 21 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

Do objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 - CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 023/2024"**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021.

Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

MODALIDADE

Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, uma modalidade que permite a órgãos ou entidades que não participaram do certame original utilizarem a ata, desde que comprovada a vantajosidade da adesão para a Administração. Essa modalidade visa agilizar o atendimento das demandas públicas, evitando a repetição de processos licitatórios e promovendo a otimização dos recursos públicos, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme disposto no art. 5º da referida Lei.

A adesão à Ata de Registro de Preços também está em plena conformidade com o planejamento estratégico exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que demanda a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a justificativa detalhada da contratação. Esse procedimento garante que a aquisição será realizada de forma fundamentada, transparente e que atenderá efetivamente às necessidades da Administração, respeitando os princípios da legalidade

e da moralidade administrativa. Assim, o processo de contratação será mais eficiente, em conformidade com as diretrizes legais que regem as aquisições públicas.

Além disso, a adesão à ata promove a racionalização dos processos administrativos, permitindo que a Administração utilize condições previamente negociadas e pactuadas em outro certame, o que contribui para a redução de atrasos e a eliminação de burocracias desnecessárias. Essa prática fortalece o controle sobre os gastos públicos, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das condições contratuais, o que proporciona maior segurança jurídica e transparência no uso dos recursos públicos.

Portanto, a adesão à Ata de Registro de Preços se configura como uma alternativa legítima e vantajosa para a Administração, desde que cumpridos todos os requisitos legais. Essa modalidade assegura a eficiência na satisfação das necessidades públicas, estando em plena consonância com os princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a efetividade e legalidade dos atos administrativos.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Assegurar o fornecimento de mochilas escolares destinadas aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Riacho dos Cavalos-PB, no primeiro semestre letivo de 2025. Buscando assegurar que a contratação atenda às exigências legais, especialmente aquelas dispostas na Lei nº 14.133/2021, promovendo o planejamento e a racionalização da despesa pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Assegurar a aquisição de mochilas escolares com qualidade, conforme especificações técnicas, para atender adequadamente os alunos da rede municipal de ensino.
2. Garantir economicidade e eficiência na contratação, aproveitando condições já negociadas na ata original.
3. Promover a distribuição das mochilas no primeiro semestre do ano letivo de 2025, contribuindo para a inclusão escolar e estímulo à permanência dos alunos.
4. Cumprir os requisitos legais e princípios da contratação pública, como transparência, legalidade e moralidade administrativa.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação em questão atenderá à necessidade concreta identificada pela Administração Municipal de Riacho dos Cavalos-PB, relacionada ao fornecimento de mochilas escolares aos alunos da rede pública municipal de ensino, com vistas ao início do ano letivo de 2025. Tal medida visa garantir o suporte básico e adequado ao processo educacional, promovendo a inclusão social e contribuindo diretamente para a permanência dos estudantes na escola em condições dignas e igualitárias.

Assim sendo, a distribuição gratuita das mochilas escolares é uma ação estratégica de relevante interesse público, que integra as políticas educacionais e sociais do Município, sendo voltada especialmente para o atendimento de alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Trata-se de um instrumento que visa não apenas suprir uma necessidade material — o transporte adequado de livros e demais materiais escolares —, mas também valorizar o ambiente escolar e promover a autoestima dos estudantes, contribuindo para a redução das desigualdades e incentivando a frequência e o engajamento nas atividades escolares.

Outrossim, a padronização e a qualidade dos materiais a serem fornecidos também refletem o compromisso da Administração com a equidade no acesso aos bens educacionais, fortalecendo o vínculo entre a escola, o aluno e sua família. Além disso, a medida alivia o orçamento doméstico de muitas famílias que, por limitações financeiras, não conseguiriam arcar com a aquisição desse item, o que poderia comprometer o pleno acesso à educação.

A identificação da necessidade foi realizada com base em levantamento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número estimado de matrículas para o próximo ano letivo e o perfil socioeconômico do alunado. A proposta contempla a aquisição de **1.300 mochilas escolares**, conforme especificações técnicas compatíveis com a faixa etária e as necessidades do ensino fundamental, garantindo resistência, funcionalidade e conforto no uso diário pelos estudantes.

Ademais, a contratação contribuirá para a correta alocação de recursos públicos, evitando gastos desnecessários e promovendo maior racionalidade na execução orçamentária. A medida está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência que regem a atuação da Administração Pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Assim, a presente contratação se justifica não apenas pela sua natureza operacional, mas, sobretudo, por seu impacto positivo nas políticas públicas de educação e inclusão, evidenciando o planejamento adequado por parte do Poder Público e a observância dos princípios constitucionais e legais que orientam a gestão responsável dos recursos públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação encontra respaldo no planejamento orçamentário do Município, estando devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025. Dessa forma, a aquisição das mochilas escolares destinadas à rede municipal de ensino de Riacho dos Cavalos-PB está alinhada à programação orçamentária do ente, evidenciando o reconhecimento prévio da necessidade e garantindo a correta alocação dos recursos públicos.

A previsão na LOA reforça o compromisso da Administração com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, organizando as despesas conforme prioridades reais da população. Tal alinhamento contribui para o acompanhamento e controle dos processos, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e economicidade.

Portanto, ao contemplar a despesa com aquisição de mochilas escolares na Lei Orçamentária Anual, o Município demonstra zelo na gestão pública e responsabilidade na execução das políticas educacionais, promovendo previsibilidade, segurança jurídica e eficácia na aplicação dos recursos públicos destinados à educação municipal.

Dessa forma, segue a dotação orçamentária que assegura que a presente contratação está em conformidade com o que fora supracitado:

Recursos não Vinculados de Impostos:
 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
 550. Transferência do Salário Educação
 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 12.361.0015.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FNDE
 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE
 325 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 12.361.0015.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF-VAAF
 541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
 336 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 543. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
 343 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 12.365.0015.2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 725 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 738 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0015.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 254 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 265 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 12.366.0015.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS–EJA
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 233 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação a ser realizada atenderá a requisitos técnicos, econômicos e jurídicos, com o objetivo de garantir a viabilidade e a eficiência do processo de aquisição. Para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2024, do Município de Alagoinha-PB, o objeto da contratação será a aquisição de mochilas escolares para a distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino de Riacho dos Cavalos-PB no primeiro semestre letivo de 2025.

Assim sendo, o objeto da contratação será especificado de forma clara no Termo de Referência, o qual prevê que as mochilas a serem adquiridas deverão ser confeccionadas em lona PVC, com alças ergonômicas acolchoadas, bolsos frontais e laterais, e personalização com a logomarca da Prefeitura de Riacho dos Cavalos. As mochilas terão as seguintes dimensões: 40 cm de altura, 30 cm de comprimento e 21 cm de largura, conforme as necessidades da rede de ensino. A quantidade estimada para a aquisição será de 1.300 unidades, com o valor unitário registrado na Ata sendo de R\$ 77,00, totalizando R\$ 100.100,00.

Outrossim, a contratação estará em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, garantindo a observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. O processo seguirá as diretrizes da legislação vigente, respeitando os princípios constitucionais aplicáveis às contratações públicas e assegurando a transparência, o controle social e a eficiência dos atos administrativos.

Ademais, a empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica e econômica para atender aos requisitos da contratação, o que será feito por meio da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica e habilitação jurídica, além de estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou sistema equivalente. Essa comprovação garantirá que a empresa selecionada terá a estrutura necessária para fornecer as mochilas escolares de acordo com as especificações acordadas, dentro dos prazos estabelecidos.

O pagamento será realizado conforme as condições previamente estabelecidas no contrato, em conformidade com as disposições orçamentárias da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Riacho dos Cavalos-PB, respeitando os limites orçamentários definidos para a aquisição dos materiais.

Nesse sentido, a unidade Gestora do Município será a responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato. A fiscalização incluirá o acompanhamento da entrega das mochilas escolares, a verificação do cumprimento das especificações técnicas acordadas e o monitoramento do cumprimento dos prazos e condições contratuais. Essa fiscalização garantirá a correta execução do contrato e o bom uso dos recursos públicos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LOTES

Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em levantamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos-PB, considerando o número de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental, anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), da rede pública municipal de ensino, para o ano letivo de 2025. Esse levantamento teve por objetivo dimensionar, de forma precisa e realista, a demanda a ser atendida, evitando aquisições em excesso ou em quantidade inferior à necessidade, em observância ao princípio da economicidade.

Nessa linha, a análise considerou dados atualizados do censo escolar e projeções de matrícula fornecidas pelas unidades de ensino, bem como a política de atendimento universal a todos os estudantes dessa etapa educacional com o fornecimento gratuito de mochilas escolares padronizadas. Esse material será essencial para garantir condições mínimas de igualdade no acesso e no transporte dos materiais escolares, sendo parte integrante das ações de apoio ao processo de aprendizagem.

Dessa forma, foi estimada a necessidade de aquisição de 1.300 (mil e trezentas) mochilas escolares, todas com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. As mochilas deverão ser confeccionadas em lona PVC, possuir alças ergonômicas em "S" acolchoadas, dois bolsos frontais, bolsos laterais com tela e elástico, além de personalização com a logomarca institucional bordada e detalhe em cadarço. As medidas padronizadas serão: 40 cm de altura, 30 cm de comprimento e 21 cm de largura. A descrição completa consta no item 78 do Termo de Referência anexo à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2024 do Município de Alagoinha-PB.

Portanto, a definição dessa quantidade buscou assegurar o atendimento integral à demanda prevista, com margem de segurança diante de eventuais variações no número de matrículas, sem incorrer em desperdício de recursos públicos. Trata-se, portanto, de uma estimativa coerente, fundamentada em dados concretos e alinhada às reais necessidades da Administração, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Realiza-se a presente análise de mercado visando à adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2024, do Município de Alagoinha-PB. O objeto da adesão refere-se à contratação de empresa especializada na confecção de mochilas escolares, conforme especificado no item 78 do Termo de Referência anexo ao edital de licitação.

A presente adesão tem como finalidade atender à demanda do Município de Riacho dos Cavalos-PB, que objetiva garantir o fornecimento de mochilas escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, no primeiro semestre letivo de 2025. A medida visa assegurar igualdade de acesso ao material escolar básico e promover inclusão e permanência dos estudantes no ambiente escolar, em consonância com as diretrizes da política pública de educação.

O item pretendido trata-se da confecção de mochila em lona PVC, com dimensões de 40 cm de altura, 30 cm de comprimento e 21 cm de largura, alças ergonômicas acolchoadas, bolsos frontais e laterais, além de personalização com a logomarca da prefeitura e demais especificações técnicas detalhadas no termo de referência. A quantidade estimada para aquisição é de 1.300 unidades, ao valor unitário de R\$ 77,00, totalizando R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais).

A análise da vantajosidade da adesão será complementada por meio da juntada das informações constantes da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência do município gerenciador e da documentação que comprove a regularidade da licitação originária, garantindo que todos os requisitos legais, inclusive os dispostos na Lei nº 14.133/2021, estejam plenamente atendidos.

Além do aspecto econômico evidenciado pelo valor já pactuado na ata vigente, destaca-se que a contratação por adesão proporciona celeridade ao processo de aquisição, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, o que poderia ocasionar atrasos na entrega do material aos alunos no início do ano letivo. Trata-se, portanto, de uma solução eficiente e juridicamente respaldada, desde que observadas todas as condições estipuladas na ata e devidamente justificada a sua vantajosidade.

Assim, verifica-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2024 do Município de Alagoinha-PB, atende plenamente aos requisitos legais e operacionais, estando alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Portanto, a contratação pretendida adequa-se à uma prática legítima e estratégica de gestão pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Para atender ao disposto no planejamento da contratação, a Administração baseará sua análise no valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 005/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 023/2024, conduzido pelo Município de Alagoinha-PB. O referido processo licitatório foi realizado em ambiente competitivo e resultou na obtenção de preço considerado vantajoso, o que confere segurança jurídica e financeira à Administração quanto à aderência aos preços praticados no mercado.

O preço registrado para o item de interesse — mochila escolar confeccionada em lona PVC, com especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência — é de R\$ 77,00 (setenta e sete reais) por unidade. A adoção desse valor como referência se justifica pela observância dos critérios de economicidade e pela possibilidade de adesão legal à ata, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha por utilizar esse preço registrado como base para a estimativa da contratação evita a necessidade de um novo levantamento de preços junto ao mercado, reduz o custo administrativo do processo e assegura maior agilidade na contratação. Ressalta-se que o valor foi pactuado recentemente (em 2024), o que confere atualidade à estimativa e reduz o risco de defasagem em relação aos preços vigentes.

Dessa forma, considerando a quantidade previamente estimada de 1.300 unidades, o valor total estimado para a contratação será de R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais). Este montante representa a previsão orçamentária necessária para atender à demanda identificada, sendo compatível com os valores de mercado e respaldado em processo licitatório previamente conduzido por outro ente federativo.

A utilização da ata como base para a estimativa de preços se apresenta como uma medida fundamentada, legítima e eficaz, alinhada às boas práticas de gestão pública e às exigências legais aplicáveis à fase de planejamento da contratação.

Segue, abaixo, a tabela que facilitará a compreensão do que fora dissertado.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONFEÇÃO MOCHILA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, 1º ANO AO 9º ANO ESPECIFICAÇÃO: MOCHILA, EM LONA PVC, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, ALCAS COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM "S. COMPLEMENTO: MEDIDA: COSTAS 40 (ALTURA) X30 (COMPRIMENTO) X 21 CM (LARGURA). COR COSTAS: PRETA; FRENTE: ESCALA CMYK (C 81 M14 Y49 K0) ESCALA PANTONE (PANTONE P134-5 U), EM PLÁSTICO TIPO LONA (LONA PVC), 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE – NO BOLSO EXTERNO SUPERIOR DEVE HAVER LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA BORDADA E NO BOLSO EXTERNO INFERIOR DEVE HAVER DETALHE EM CADARÇO DE 4MM DE LARGURA. ALÇAS COM DESENHO ERGONÔMICO CURVADAS EM "S", DE 42CM DE COMPRIMENTO (MEDIDO EM LINHA RETA) E 7,5 CM DE LARGURA, PARTE DAS COSTAS E ALÇAS ACOLCHOADAS COM ISOMANTA 8,0 MM DE ESPESSURA. ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4CM POR 1,5CM. BOLSOS LATERAIS (1 EM CADA LADO) NA COR PRETA EM TELA PRETA COM ELÁSTICO. (1º AO 9 ANO), CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO A DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	MOCHILAS	1300	77,00	100.100,00
Total					100.100,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução que se pretende adotar consiste na contratação de empresa para o fornecimento de mochilas escolares personalizadas, destinadas aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Riacho dos Cavalos-PB, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços vigente, regularmente formalizada por outro ente da Federação. Trata-se de uma ação que busca garantir o acesso a um item essencial à rotina escolar dos estudantes, com vistas à promoção da equidade e da permanência no ambiente educacional. Assim sendo, a contratação visa atender a uma necessidade previamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, no contexto do planejamento para o início do ano letivo de 2025, sendo parte de uma política pública voltada ao apoio material dos

alunos, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade. A distribuição das mochilas escolares tem o potencial de reduzir desigualdades no acesso aos meios básicos para o transporte de livros e materiais, contribuindo também para o sentimento de pertencimento dos alunos ao ambiente escolar.

Esta solução abrange não apenas o fornecimento do produto em si, mas também a observância de critérios técnicos e padronizações que garantam a qualidade, a durabilidade e a adequação ergonômica das mochilas ao público-alvo. Esses aspectos são fundamentais para assegurar que o objeto contratado realmente atenda às finalidades propostas pela Administração, e não represente apenas uma entrega formal de bens.

Do ponto de vista processual, a solução adotada envolve a adesão a uma Ata de Registro de Preços já existente, conforme previsão do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa se mostra vantajosa diante da possibilidade de aproveitamento de condições previamente pactuadas por outro órgão público, com ganhos de celeridade e economicidade para o Município de Riacho dos Cavalos-PB. Ao invés de realizar novo procedimento licitatório, a adesão permite a utilização de uma contratação anterior que já passou por processo competitivo e que atende aos requisitos técnicos necessários.

É importante destacar que essa forma de solução deverá estar amparada por análise de vantajosidade, compatibilidade com a necessidade local e respeito às condições da ata original. A execução contratual, caso formalizada, exigirá o cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas, além do devido acompanhamento da entrega, a fim de garantir o atendimento da demanda pública de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da administração pública.

Em síntese, a solução como um todo apresenta-se como uma alternativa viável, legal e alinhada ao interesse público, ao possibilitar que a Administração atenda sua demanda de forma tempestiva, com respaldo técnico e jurídico, e foco na qualidade da entrega à população beneficiária.

8 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso III do Art. 75 da Lei 14.133 de 2021)

A solução proposta para o atendimento da demanda por mochilas escolares no município de Riacho dos Cavalos-PB mostra-se justificada não apenas sob o ponto de vista da necessidade educacional, mas principalmente por reunir, de forma equilibrada, os elementos de viabilidade técnica, vantagem econômica e aderência à legislação vigente.

Ademais, a adesão à Ata de Registro de Preços regularmente constituída por outro ente público representa uma estratégia legítima e racional de contratação. Essa forma de solução se distingue por permitir à Administração o aproveitamento de condições comerciais já obtidas por meio de procedimento licitatório prévio e competitivo, respeitando os princípios da economicidade, planejamento e eficiência. Com isso, evita-se o retrabalho administrativo envolvido na instauração de um novo certame, o que poderia comprometer prazos e elevar custos indiretos.

Assim sendo, a escolha por atender a demanda por meio de fornecimento centralizado e padronizado — via contratação única com base em ata existente — também reduz o risco de aquisições fragmentadas, com variação de preços e especificações entre fornecedores, o que pode prejudicar a qualidade e a uniformidade do atendimento aos alunos. A solução proposta traz, portanto, maior controle técnico e gerencial sobre o objeto contratado.

Outro fator que justifica a adoção dessa solução é a previsibilidade que ela proporciona à Administração quanto ao cronograma de entrega e execução. Como a ata já se encontra formalizada e as condições previamente estabelecidas, a adesão possibilita a organização antecipada da logística de distribuição dos materiais às escolas, contribuindo para que o suporte aos alunos esteja disponível logo no início do período letivo.

Ainda que o fornecimento de mochilas escolares não configure um serviço contínuo, ele demanda planejamento prévio e execução tempestiva, principalmente por estar vinculado ao calendário escolar. Assim, a solução escolhida responde de forma proporcional à urgência do atendimento e ao compromisso institucional com a política educacional.

Portanto, a solução adotada — adesão à Ata de Registro de Preços com objeto compatível e tecnicamente adequado — justifica-se por permitir a obtenção de um resultado eficiente, tempestivo e aderente ao interesse público,

em linha com as diretrizes do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração de que a medida adotada é a mais adequada entre as disponíveis para atender à necessidade da Administração.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada por se tratar de uma demanda única, consolidada e integrada, apresentada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos-PB, com o objetivo de atender aos alunos do ensino fundamental da rede municipal no início do ano letivo de 2025. O objeto — fornecimento de mochilas escolares com especificações padronizadas — configura-se como um bem homogêneo, cuja aquisição de forma unificada é essencial para garantir a uniformidade, a igualdade no atendimento e a efetividade da política pública educacional.

A aquisição por meio de um único processo permite assegurar a padronização técnica do produto, otimizar os recursos públicos e facilitar a logística de recebimento e distribuição às unidades escolares. O fracionamento da solução, além de ser tecnicamente injustificado, poderia comprometer a coerência na entrega dos itens, causar inconsistências na qualidade do material e dificultar o controle e a execução contratual.

Por se tratar de adesão a uma Ata de Registro de Preços já formalizada por outro ente federativo, o parcelamento também seria incompatível com as condições previamente pactuadas, podendo inviabilizar a adesão e contrariar os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a opção pela contratação integral do quantitativo previsto revela-se mais vantajosa à Administração, estando devidamente justificada e alinhada aos objetivos do contrato, bem como aos princípios que regem as contratações públicas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas escolares à rede municipal de ensino de Riacho dos Cavalos-PB tem como resultados principais a garantia de acesso ao material escolar, proporcionando aos alunos do ensino fundamental da rede municipal uma distribuição gratuita de mochilas, promovendo a inclusão escolar e o acesso igualitário. Além disso, a padronização das mochilas, com especificações técnicas detalhadas, assegura que todos os estudantes recebam um produto de qualidade, evitando disparidades no material escolar e reforçando a identidade visual da administração pública por meio da personalização das mochilas com o logotipo da Prefeitura Municipal.

Essa medida também apoia as famílias, especialmente as em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que enfrentam dificuldades para adquirir materiais escolares. O fornecimento das mochilas resulta na redução do custo para essas famílias, garantindo que os alunos tenham os itens necessários para frequentar a escola de maneira adequada. A centralização da compra, realizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços, assegura uma distribuição rápida e eficiente, atendendo à demanda de forma ágil e evitando os atrasos que poderiam ocorrer caso fosse necessário realizar um novo processo licitatório ou parcelar a contratação.

Ademais, a adesão à Ata de Registro de Preços contribui para a transparência na utilização dos recursos públicos, pois permite um controle mais eficaz, facilitando a fiscalização e garantindo que os recursos sejam aplicados de forma justa e conforme as necessidades da comunidade escolar. Essa abordagem também resulta na otimização dos recursos públicos, pois a adesão possibilita a obtenção das mochilas a preços mais vantajosos, em comparação com a realização de uma nova licitação.

Por fim, a aquisição das mochilas escolares, ao assegurar que todos os alunos recebam o material adequado, contribui para o cumprimento das metas educacionais do município, criando melhores condições para a organização das aulas e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, sem que a falta de material escolar seja um obstáculo ao aprendizado. Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação são a promoção da inclusão social, a garantia de condições igualitárias de acesso ao ensino, a melhoria na qualidade do atendimento aos alunos e a otimização do uso dos recursos públicos, contribuindo para o avanço da educação no município de Riacho dos Cavalos-PB.

MARIA

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Inicialmente, será realizada a verificação da vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços, garantindo que o valor registrado seja compatível com as condições do mercado e que a adesão represente uma economia efetiva para os cofres públicos, evitando a necessidade de um novo processo licitatório. Essa análise de vantajosidade já foi detalhada e justificada anteriormente, com a comprovação de que os preços registrados na Ata estão abaixo das médias de mercado, favorecendo a escolha por esse procedimento.

Em seguida, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor vencedor, assegurando que ele cumpra todas as obrigações legais, conforme exigido pela legislação vigente. A documentação exigida será verificada de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, o que garantirá a idoneidade da empresa e a regularidade dos seus compromissos fiscais e trabalhistas.

Com a documentação do fornecedor regularizada e a análise favorável sobre a adesão à Ata de Registro de Preços, será solicitado o parecer favorável para a formalização da adesão, conforme os trâmites administrativos internos da Prefeitura Municipal. Após a aprovação, a adesão será formalizada com a assinatura do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, vinculando as partes às condições previamente estabelecidas no processo licitatório original.

Ademais, com a formalização da adesão, será emitida a Ordem de Compra, que detalhará as condições de fornecimento, as quantidades de mochilas a serem entregues, os prazos de entrega e os valores acordados. A Ordem de Compra será encaminhada para o fornecedor, que deverá garantir a entrega das mochilas escolares conforme as especificações e prazos acordados.

Além disso, a Administração Municipal tomará as providências logísticas para garantir que as mochilas sejam entregues aos alunos da rede municipal de ensino no primeiro semestre letivo de 2025, dentro do prazo estipulado. A Secretaria Municipal de Educação coordenará a distribuição das mochilas para garantir que todos os alunos da rede pública recebam os materiais necessários para o início do ano letivo.

Essas etapas, devidamente cumpridas, asseguram que a adesão à Ata de Registro de Preços seja realizada com total conformidade legal e transparência, otimizando os recursos públicos e atendendo de forma eficiente às necessidades da rede municipal de ensino. A contratação será, portanto, realizada de maneira responsável, eficiente e em consonância com os princípios da administração pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação para a aquisição das mochilas escolares não gera impactos ambientais significativos. O produto adquirido é destinado exclusivamente ao uso educacional, não envolvendo atividades ou processos que causem degradação ambiental ou poluição. Além disso, os fornecedores serão orientados a adotar práticas sustentáveis, sempre que possível, no processo de fabricação e entrega das mochilas, minimizando quaisquer possíveis impactos ao meio ambiente. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da sustentabilidade, sem representar riscos ambientais relevantes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A viabilidade está garantida pela inclusão da aquisição das mochilas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, que já identificou a necessidade dessa contratação para atender aos alunos da rede municipal de ensino no primeiro semestre letivo de 2025. A demanda foi devidamente reconhecida e priorizada pela gestão municipal, o que demonstra a adequação da contratação ao planejamento estratégico da administração pública.

Em relação ao aspecto financeiro, a viabilidade está respaldada pela previsão orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. O valor necessário para a aquisição das mochilas escolares foi adequadamente alocado, levando em consideração as necessidades de fornecimento e a quantidade estimada de 1.300 unidades. A análise dos custos revela que a contratação está dentro dos limites financeiros estabelecidos, e a adesão à Ata de Registro de Preços proporcionará uma economia significativa em relação aos preços de mercado, o que reforça a viabilidade econômica da contratação.

Outro fator importante para a viabilidade da contratação é a garantia da execução eficiente do processo. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda de um processo licitatório já realizado, simplifica e agiliza a aquisição das mochilas, sem a necessidade de um novo procedimento licitatório, o que elimina riscos de atrasos e garante que os recursos sejam utilizados de maneira mais ágil e eficaz.

Adicionalmente, o processo de contratação será conduzido em conformidade com as exigências legais e regulamentares, incluindo a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora. A formalização do contrato, após a adesão à Ata de Registro de Preços, será realizada de maneira transparente e eficiente, com o cumprimento de todas as etapas previstas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade e a correta execução do contrato.

Portanto, a viabilidade da contratação é plenamente garantida, tanto do ponto de vista orçamentário quanto operacional, sendo uma solução eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública. A medida, além de estar alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, contribui para a continuidade do processo educacional de forma inclusiva e igualitária, atendendo às necessidades dos alunos de Riacho dos Cavalos-PB no início do ano letivo de 2025.

CONCLUSÃO

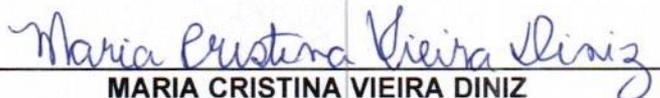
Diante do exposto, conclui-se que a contratação para a aquisição de mochilas escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Riacho dos Cavalos-PB é plenamente viável e justificada sob os aspectos legais, financeiros e operacionais. A contratação por adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2024 do Município de Alagoinha-PB, representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Municipal, garantindo economia, celeridade e cumprimento das normas previstas pela Lei nº 14.133/2021.

A análise de viabilidade demonstra que a aquisição está devidamente respaldada pela previsão orçamentária, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e assegurando que todos os requisitos legais serão cumpridos, sem comprometer o planejamento estratégico da Administração. A adesão à ata de registro de preços possibilita a otimização dos recursos públicos, reduzindo custos indiretos e simplificando processos administrativos, o que reforça a eficiência da gestão pública.

Portanto, com base nos estudos realizados, é possível afirmar que a contratação atenderá às necessidades educacionais do Município, proporcionando aos alunos as condições adequadas para o transporte do material escolar, e estará em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e transparência. A execução da contratação, nos moldes aqui apresentados, assegurará que a aquisição das mochilas escolares será realizada de forma racional, eficiente e dentro das diretrizes legais, cumprindo o objetivo de garantir a inclusão e a permanência dos estudantes no ambiente escolar, sem sobrecarregar o orçamento municipal.

Em razão disso, recomenda-se a continuidade do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, a fim de garantir a efetivação da aquisição das mochilas escolares para o ano letivo de 2025, conforme os objetivos estabelecidos pela Administração Municipal de Riacho dos Cavalos-PB.

Riacho dos Cavalos/PB, 10 de Fevereiro de 2025.



MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
Secretária de Educação



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA– DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB
Setor Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda: MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
E-mail: educacao@riachodoscavalos.pb.gov.br
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
<p><i>ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 - CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 023/2024"</i></p>
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.
<p>Nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação deve conter a formalização da demanda, acompanhada da justificativa da necessidade da contratação, que consubstancia a motivação para o atendimento de determinada necessidade da administração pública.</p> <p>A presente contratação tem como objeto a aquisição de mochilas escolares por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2024, do Município de Alagoinha-PB, para distribuição aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Riacho dos Cavalos-PB, durante o primeiro semestre letivo de 2025.</p> <p>Ademais, a justificativa da necessidade está fundamentada no interesse público primário, voltado à promoção da inclusão escolar, incentivo à permanência dos alunos na escola e à melhoria das condições gerais de ensino. O fornecimento de mochilas escolares representa uma ação de apoio educacional e social, contribuindo para a dignidade dos estudantes, especialmente os em situação de vulnerabilidade.</p> <p>Outrossim, a adesão à ata de registro de preços permite celeridade no atendimento da demanda, evitando a instauração de novo processo licitatório e garantindo a eficiência, economicidade e racionalidade dos gastos públicos, conforme estabelecido nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.</p>

mcady



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

Além disso, a contratação observou os requisitos mínimos de planejamento, com **demand** previamente caracterizada, compatível com o plano de compras do órgão, conforme exigido pelo próprio **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando o alinhamento da contratação com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, resta **devidamente justificada** a necessidade da presente contratação, em conformidade com os preceitos da **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS MATERIAIS PARA QUE OS SERVIÇOS E ACOES POSSAM SER EXECUTADOS

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de **7 (sete) dias**, contados a partir da autorização da ordem de fornecimento.

5.FONTE DE RECURSOS

Recursos não Vinculados de Impostos:
 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
 550. Transferência do Salário Educação
 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 12.361.0015.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA–FNDE
 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE
 325 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 12.361.0015.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB–VAAF–VAAF
 541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
 336 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 543. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
 343 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 12.365.0015.2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 725 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 738 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 12.365.0015.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 254 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 265 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 12.366.0015.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS–EJA
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 233 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Handwritten signature



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 10 de fevereiro de 2025.

Maria Cristina Vieira Diniz

**MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

7. ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 10 de fevereiro de 2025.

ARTHUR VIEIRA

CARNEIRO:705947

20451

Assinado de forma digital por

ARTHUR VIEIRA

CARNEIRO:70594720451

Dados: 2025.02.10 09:16:49

-03'00'

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, destinado a:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 023/2024".

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Maria Cristina Vieira Diniz

MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
Secretária de Educação



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº AD00002/2025

INTERESSADO: Município de Riacho dos Cavalos/PB

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 00002/2025 – “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 - CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 023/2024".

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

EMENTA -Licitações – Adesão à Ata de Registro de Preços – Lei n.º 14.133/2021 – Art. 86 – Aquisição de mochilas escolares – Planejamento compatível com a Lei Orçamentária Anual – Justificativa da necessidade e da vantajosidade da adesão – Regularidade fiscal, trabalhista, técnica e jurídica da contratada – Legalidade do procedimento.

Ressalta-se inicialmente que se trata de parecer opinativo, que não possui nenhum poder vinculante às autoridades consulentes, apenas apresenta fundamentos para nortear os atos decisórios da Administração segundo a legalidade e demais preceitos cogentes à espécie. Cumpre ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

O procedimento está sendo conduzido com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer sobre os aspectos jurídicos envolvidos no presente certame, conforme documentação encaminhada.

Passa-se ao Parecer.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica pela legalidade da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 00002/2025, pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB, oriunda da Ata de Registro de Preços n.º 005/2024, do Município de Alagoinha/PB, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de mochilas escolares para alunos da rede pública municipal de ensino. Contratação precedida das peças obrigatórias do planejamento, em conformidade com os artigos 18, 23 e 86 da Lei nº 14.133/2021. Empresa contratada apresenta regularidade documental e capacidade técnica comprovadas. Manifestação favorável à continuidade do processo.

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de adquirir 1.300 mochilas escolares para alunos da rede municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB no primeiro semestre do ano letivo de 2025. A contratação está devidamente justificada em razão do interesse público primário, relacionado à inclusão escolar, valorização da permanência dos estudantes em sala de aula e promoção da equidade social, sobretudo para alunos em situação de vulnerabilidade.

Foram devidamente instruídos os autos com:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021;



- Termo de Referência com especificações técnicas minuciosas, condições de fornecimento, prazo de entrega e obrigações das partes;
- Indicação expressa das fontes de recursos, demonstrando compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual;
- Comprovação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica da empresa ZAPIER GRÁFICA E EDITORA LTDA, com apresentação de certidões negativas, atestados de capacidade técnica, certidão FSC (Cadeia de Custódia Florestal), e documentação atualizada da Receita Federal, Estadual, FGTS, Justiça do Trabalho e demais órgãos competentes.

A adesão em análise observa o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos do § 2º, a saber:

- Justificativa da vantagem da adesão em relação à realização de novo procedimento licitatório;
- Demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da mesma Lei;
- Prévia anuência do órgão gerenciador (Município de Alagoinha) e da empresa fornecedora.

No mais, a adesão está alinhada com o planejamento institucional da Secretaria de Educação, o qual encontra respaldo legal no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual e na LOA, não havendo óbices do ponto de vista orçamentário e financeiro.

O procedimento revela-se vantajoso à Administração Pública, promovendo a celeridade na entrega do material, a padronização do fornecimento e a economicidade dos recursos públicos, sem prejuízo à legalidade e à transparência.

Disto isso, essa procuradoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação pertinente.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, CONSIDERA-SE REGULAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2025, incluindo sua fase preparatória, peças técnicas e minuta contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, por fim, que sejam observadas as disposições do art. 54, § 3º, da referida Lei, quanto à vigência contratual, e que se mantenham nos autos todos os documentos comprobatórios da regularidade da empresa contratada.

Encaminhe-se à autoridade competente para homologação e assinatura do contrato.

Riacho dos Cavalos/PB, 20 de maio de 2025.

ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:0112
6746401

Assinado de forma digital
por ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:01126746401
Dados: 2025.05.20
08:31:30 -03'00'

Dra. Aracele Vieira Carneiro

Procuradora Jurídica

OAB/PB 17.241



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 023/2024".

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONFEÇÃO MOCHILA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, 1º ANO AO 9º ANO ESPECIFICAÇÃO: MOCHILA, EM LONA PVC, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, ALCAS COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM "S. COMPLEMENTO: MEDIDA: COSTAS 40 (ALTURA) X30 (COMPRIMENTO) X 21 CM (LARGURA). COR COSTAS: PRETA; FRENTE: ESCALA CMYK (C 81 M14 Y49 K0) ESCALA PANTONE (PANTONE P134-5 U), EM PLÁSTICO TIPO LONA (LONA PVC), 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE NO BOLSO EXTERNO SUPERIOR DEVE HAVER LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA BORDADA E NO BOLSO EXTERNO INFERIOR DEVE HAVER DETALHE EM CADARÇO DE 4MM DE LARGURA. ALÇAS COM DESENHO ERGONÓMICO CURVADAS EM S, DE 42CM DE COMPRIMENTO (MEDIDO EM LINHA RETA) E 7,5 CM DE LARGURA, PARTE DAS COSTAS E ALÇAS ACOLCHOADAS COM ISOMANTA 8,0 MM DE ESPESSURA. ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4CM POR 1,5CM. BOLSOS LATERAIS (1 EM CADA LADO) NA COR PRETA EM TELA PRETA COM ELÁSTICO. (1º AO 9 ANO), CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO A DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	MOCHILAS	1300	77,00	100.100,00
				Total	100.100,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 100.100,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

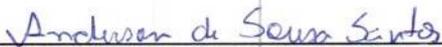
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

4.13.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

4.13.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 023/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Alagoinha ; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Fevereiro de 2025.


ANDERSON DE SOUSA SANTOS
AGENTE DE PESQUISA DE PREÇOS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 22 de maio de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 100.100,00. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson da Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 005/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Alagoinha. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FNDE 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 325 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF-VAAF 541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 336 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 543. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 343 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0015.2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 725 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 738 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0015.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 254 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 265 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0015.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 233 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00058/2025 - 21.05.25 - ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 100.100,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

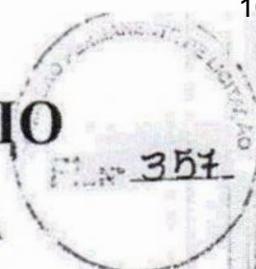
Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ALAGOINHA – QUARTA FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

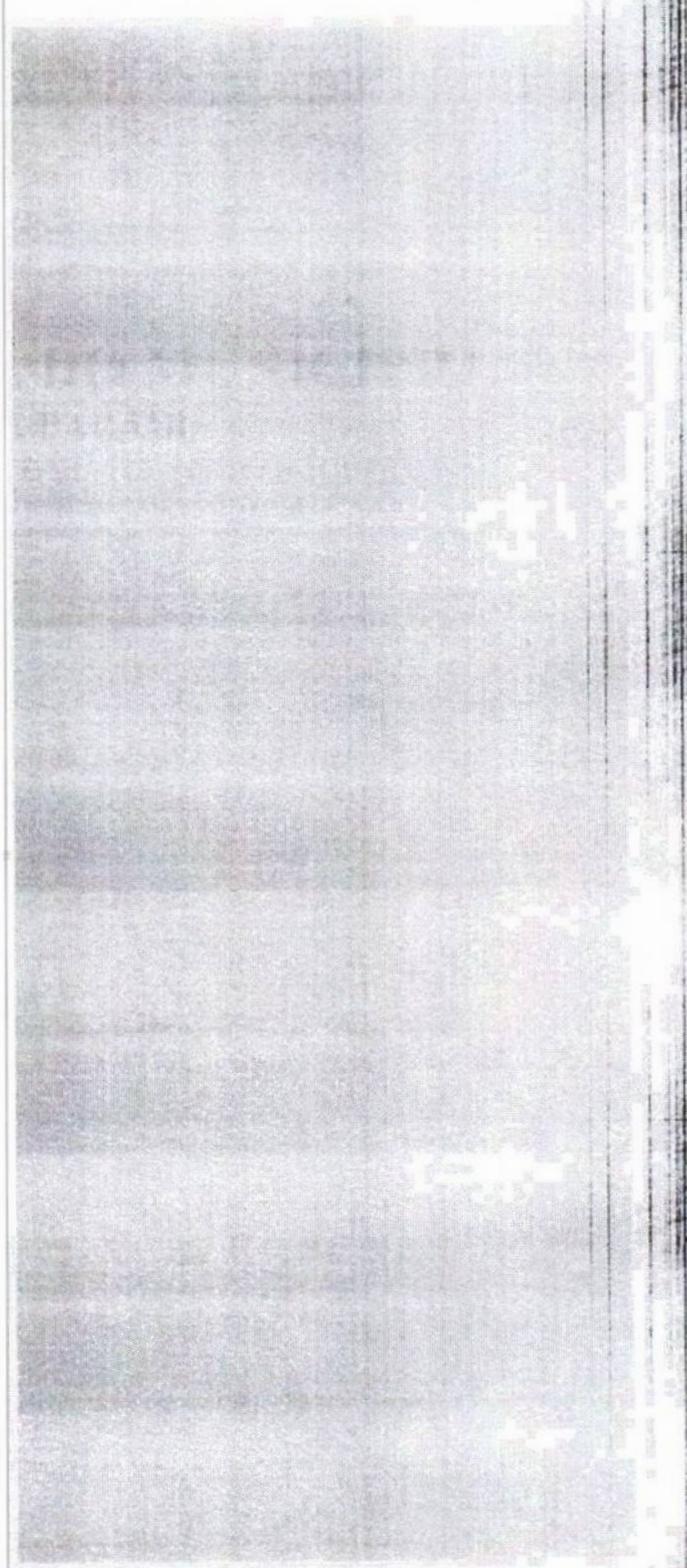
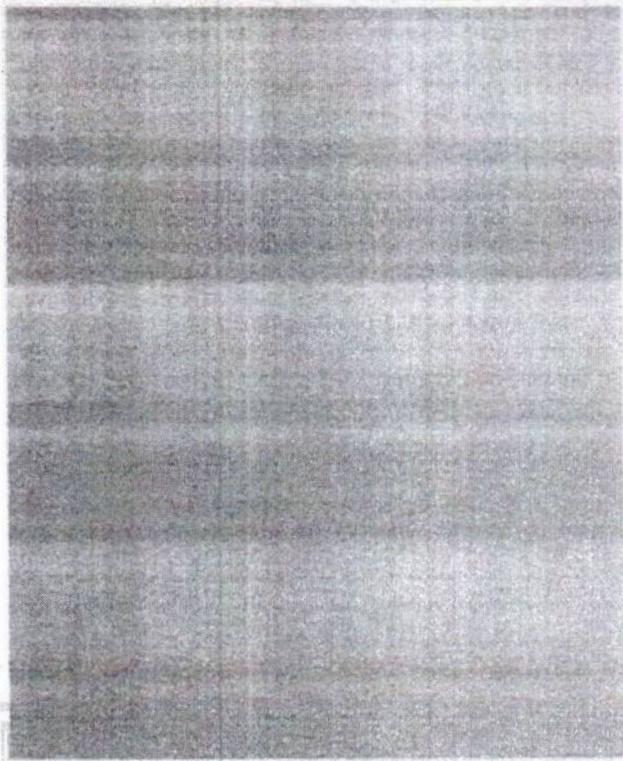
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 226, 223, 219/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do município de Alagoinha-PB., conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. Endereço eletrônico onde será realizado o pregão: www.portaldecomprasalagoinha.com.br. Abertura das propostas e sessão pública: 05/09/2024 às 09h01min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecomprasalagoinha.com.br e <http://www.alagoinha.pb.gov.br>, ou na CPL no endereço, Rua Dr. João Pequeno, 39 - Centro - Alagoinha - PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 12h00min.

Alagoinha, 20 de agosto de 2024.

WALBERTO JOSE DA SILVA
Pregoeiro Oficial





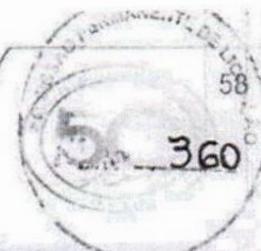
Portal da Transparência - Acesso à Informação - Ouvidoria

Licitação: PE 023/2024

Número da Licitação: PE 023/2024	Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico	Data de publicação: 21/05/2024	Status da Publicação: Pública
Nome da Unidade Gestora: PREFEITURA DE ALAGÓINHAS	Código da Unidade Gestora: 510003	Data de Realização: 20/05/2024	Atendimento a Edital 147: Sim
Nome do Participante: LUCAS FERREIRA DE SOUZA	CNPJ/CPF do Participante: 000000000000000000	Valor da Proposta: R\$ 2.000,00	

Objeto da Licitação:
Execução contratada de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para atendimento às necessidades de impressão de documentos.

Arquivos da Licitação:
Baixar Arquivo 1



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2024 às 15:22:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 97721/24 do Aviso da Licitação nº 00023/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Alagoinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alirio Claudino de Pontes Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha
Número da Licitação: 00023/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do município de Alagoinha-PB
Data do Ato: 21/08/2024
Data e Hora do Certame: 05/09/2024 09:01:00
Local do Certame: www.portaldecomprasalagoinha.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	3ddd992abfa8358a0c75a9689940e405

João Pessoa, 21 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2024 às 15:26:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 97729/24 do Aviso da Licitação nº 00023/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rayane de Almeida Farias.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha
Número da Licitação: 00023/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do município de Alagoinha-PB
Data do Ato: 21/08/2024
Data e Hora do Certame: 05/09/2024 09:01:00
Local do Certame: www.portaldecomprasalagoinha.com.br

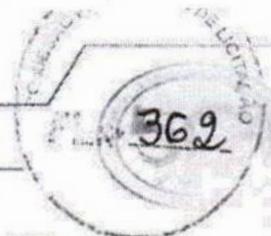
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	3ddd992abfa8358a0c75a9689940e405

João Pessoa, 21 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2024 às 15:28:21 foi protocolizado o documento sob o N° 97734/24 do Aviso da Licitação n° 00023/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eligessyka Serrano Ferreira de Pontes.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Número da Licitação: 00023/2024

Modalidade: Pregão (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do município de Alagoinha-PB

Data do Ato: 21/08/2024

Data e Hora do Certame: 05/09/2024 09:01:00

Local do Certame: www.portaldecomprasalagoinha.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	3ddd992abfa8358a0c75a9689940e405

João Pessoa, 21 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ALAGOINHA - QUINTA FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2024

PL. N° 694

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, que objetiva: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.712.427/0001-83, Valor R\$ 482.162,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais); GRÁFICA FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 05.113.473/0001-19, Valor R\$ 145.765,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Alagoinha - PB, 25 de setembro de 2024.

ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO – Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP - PROCESSO
ADM Nº 2024.08.103

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB.

1. VALORES REGISTRADO E LICITANTE:

EMPRESA VENCEDORA: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ:
37.735.608/0001-74
ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, n.º 800, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB,
Cep.: 58.030-020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAN T	V UNIT	VALOR GLOBAL
0001	AGENDA TAM 15X21CM CAPA DURA PERSONALIZADA E MIOLO EM	UND	200,0 0	43,90	8.780,00
0002	ADESIVO EM VINIL IMPRESO EM ALTA RESOLUÇÃO 4X0 COR COM	M²	80, 00	118,90	9.512,00
0017	FICHA BPA INDIVIDUALIZADO 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET	BLO CO	100 ,00	27,00	2.700,00
0035	FICHA GERAL, 1X1 COR, 310X210MM; 180G.ARTE FORNECIDA	UN D	400 ,00	0,90	360,00
0040	CADERNETA DA CRIANÇA; 4X4 COR, (MENINO), FORMATO	UN D	400 ,00	16,40	6.560,00
0041	CADERNETA DA CRIANÇA; 4X4 COR, (MENINA)	UN D	400 ,00	16,40	6.560,00

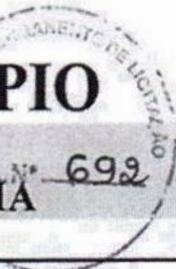
	FORMATO				
0042	CADERNETA DA GESTANTE, 4X4 COR, FORMATO 150X210MM;	UN D	400 ,00	16,00	6.400,00
0050	CARTÃO CONTROLE DE MEDICAÇÃO HIPERTENSO E/OU	UN D	500 ,00	0,80	400,00
0051	CARTÃO RETORNO DE CONSULTA; FORMATO 150X210MM; 180G.	UN D	2,0 00, 00	0,68	1.360,00
0052	FICHA PIELETROCARDIO GRAMA; FORMATO 105X315MM; 180G.	UN D	3,0 00, 00	0,77	2.310,00
0053	FICHA DE PRATELEIRA, 310X210MM, OFFSET 180G.ARTE	UN D	2,0 00, 00	0,83	1.660,00
0055	CRACHAS; FORMATO 5,4X8,6CM; PVC; IMP. TÉRMICA 4X0 COR.	UN D	300 ,00	12,00	3.600,00
0056	CONFEÇÕES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4910.	UN D	40, 00	50,00	2.000,00
0062	FOLDER; FORMATO 310X210MM; 4X4 COR; COUCHÉ 150G.	UN D	10, 000 ,00	0,60	6.000,00
0063	PANFLETO; FORMATO 150X210MM; 4X0 COR; COUCHÉ 90G.	UN D	15, 000 ,00	0,54	8.100,00
0068	CONFEÇÕES CADERNO: ESPIRAL CAPA DURA EM PAPELÃO	UN D	1,0 00, 00	31,20	31.200,00
0069	CONFEÇÕES CADERNO: ESPIRAL CAPA DURA EM PAPELÃO	UN D	1,0 00, 00	37,90	37.900,00
0070	CONFEÇÕES CADERNO: ESPIRAL CAPA DURA EM PAPELÃO	UN D	800 ,00	43,90	35.120,00
0071	CONFEÇÕES CADERNO: DESENHO ESPIRAL CAPA DURA EM	UN D	1,5 00, 00	17,90	26.850,00
0072	0072 CONFEÇÕES CADERNO: BROCHURÃO EM PAPEL COUCHE	UN D	1,0 00, 00	18,90	18.900,00
0073	CONFEÇÕES CADERNO BROCHURA EM PAPEL COUCHE	UN D	2,0 00, 00	8,95	17.900,00
0074	APOSTILAS : 4X4 CORES; COM ATE 90 PÁG.; MIOLO: OFFSET 75G.	UN D	400 ,00	27,9500	11.180,00
0075	APOSTILAS: 4X4 CORES; 80 PÁG.; MIOLO: OFFSET 75G; CAPA:	UN D	400 ,00	26,50	10.600,00
0078	CONFEÇÃO MOCHILA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS	UN D	2,6 00, 00	77,00	200.200,00
0080	CARTILHA; FORMATO 150X210MM; 4X4 CORES; 2 GRAMPOS; 20	UN D	1,5 00, 00	8,14	12.210,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ALAGOINHA – QUINTA FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2024



0081	COPIAS IPTU IMPRESSO 4X4 CORES COM SERRILHA E DUAS	UN D	4,00 00,00	1,79	7.160,00
0082	TALÃO DE FEIRA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2 VIAS.	UN D	400,00	16,60	6.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 482.162,00

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Alagoinha, 25 de setembro de 2024.

Município de Alagoinha
ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO - PREFEITO
CONTRATANTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP – PROCESSO
ADM Nº 2024.08.103

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB.

3. VALORES REGISTRADO E LICITANTE:

EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 05.113.473/0001-18
ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, n.º 500, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, Cep.: 58.030-020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	VALOR GLOBAL
0003	FICHA DE ENCAMINHAMENTO; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET	BLOCO	30,00	11,50	345,00
0004	FICHA ATENDIMENTO SOCIAL; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET	BLOCO	30,00	11,50	345,00
0005	IMPRESSÃO: DIVERSAS TAM 310X210MM; 1X0 COR; OFFSET 75G	UND	50,00 0,00	0,12	6.000,00
0006	IMPRESSÃO: DIVERSAS TAM 310X210MM; 4X4 COR; OFFSET 75G	UND	50,00 0,00	0,18	9.000,00
0007	IMPRESSÃO: DIVERSAS TAM 310X210MM; 1X1 COR; OFFSET 75G	UND	30,00 0,00	0,14	4.200,00
0008	FICHA DE VACINAÇÃO; 310X210MM; C/100 FLS;	BLOCO	300,00	14,00	4.200,00

	OFFSET 75G.ARTE				
0009	FICHA CONSUMO ALIMENTAR E-SUS; 310X210MM; C/100 FLS;	BLOCO	300,00	14,00	4.200,00
0010	REQUISIÇÃO DE EXAMES; FORMATO 150X210MM; C/100 FLS;	BLOCO	300,00	8,00	2.400,00
0011	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL PACIENTE; 310X210MM;	BLOCO	300,00	14,00	4.200,00
0012	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL AVEIANM; 310X210MM;	BLOCO	300,00	14,00	4.200,00
0013	TESTE DO PEZINHO – CONSOLIDADO MENSAL; 310X210MM; C/100	BLOCO	50,00	15,00	750,00
0014	RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVETORIAL; 310X210MM; C/100	BLOCO	50,00	15,00	750,00
0015	BLOCOS: ESTATÍSTICA MENSAL U.S.F.; 310X210MM; C/100 FLS;	BLOCO	30,00	16,00	480,00
0016	FICHA BPA CONSOLIDADO; 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.	BLOCO	100,00	15,00	1.500,00
0018	FICHA FORMATO 310X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE	BLOCO	600,00	14,00	8.400,00
0019	FICHA FORMATO 150X210MM; C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE	BLOCO	400,00	8,00	3.200,00
0020	FICHA FORMATO, 150X210MM, 50X2 VIAS; AUTO COPIATIVO.ARTE	BLOCO	400,00	11,00	4.400,00
0021	RECEITUÁRIO MÉDICO, 150X210MM, C/100 FOLHAS; OFFSET 75G.	BLOCO	1.000,00	9,80	9.800,00
0022	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 150X210MM, 50X2 VIAS;	BLOCO	500,00	13,80	6.900,00
0023	ATESTADO, C/100 FOLHAS; OFFSET 75G.ARTE FORNECIDA PELA	BLOCO	200,00	8,00	1.600,00
0024	0024 FICHA GERA. FORMATO 150X210MM; 50X3 VIAS; AUTO	BLOCO	100,00	16,80	1.680,00
0025	0025 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO-B.	BLOCO	400,00	8,00	3.200,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGOINHA

ALGOINHA - QUINTA FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2024



	FORMATO 100X210MM, C/50				
0026	0026 ESTATÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO À CRIANÇA; 310X210MM	BLOCO	50,00	12,00	600,00
0027	FICHA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA; 310X210MM, C/100 FLS.	BLOCO	50,00	11,50	575,00
0028	FICHA CADASTRO DA GESTANTE; 310X210MM, C/100 FLS; OFFSET	BLOCO	50,00	11,50	575,00
0029	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERÊNCIA E CONTRA	BLOCO	50,00	11,50	575,00
0030	FICHA PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS FMC; 310X210MM, C/100	BLOCO	100,00	11,50	1.150,00
0031	FICHA DE ANAMNESE; 310X210MM, C/100 FLS; OFFSET 75G.ARTE	BLOCO	40,00	11,50	460,00
0032	0032 FICHA DE RESULTADOS DE EXAMES; 310X210MM, C/100 FLS.	BLOCO	200,00	11,50	2.300,00
0033	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO; 310X210MM, C/100 FLS; OFFSET	BLOCO	40,00	11,50	460,00
0034	REQUISIÇÃO DE EXAMES (BPA-C / BPA-I); 310X210MM, C/100 FLS.	BLOCO	200,00	11,50	2.300,00
0036	FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, 310X210MM, 180G.ARTE FORNECIDA	UND	3.000,00	0,38	1.140,00
0037	ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR FORMATO 24X34; 1X1 COR;	UND	4.000,00	1,25	5.000,00
0038	CAPA DE PROCESSO: FORMATO 210X460MM, 4X0 COR, VINCO E	UND	2.000,00	1,30	2.600,00
0039	CONFEÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE.	UND	4.000,00	0,90	3.600,00
0043	CARTÃO VACINA : 100X150MM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 180G.	UND	10,00	0,12	1.200,00
0044	CARTÃO VACINA DO ADULTO; 100X150MM, 1X1 COR, PAPEL	UND	10,00	0,12	1.200,00

0045	CARTÃO INDIVIDUAL; 210X150MM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET	UND	3.000,00	0,23	690,00
0046	FICHA DE VISITA; 100X150MM, PAPEL OFFSET 180G.ARTE	UND	10,00	0,12	1.200,00
0047	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA, (PVC/ADESIVO), FORMATO	UND	80,00	8,50	680,00
0048	CAPA DE PRONTUÁRIO DOMICILIAR; FORMATO 310X210MM; 180G.	UND	1.000,00	1,35	1.350,00
0049	CAPA DE ULTRASSONOGRAFIA; FORMATO 310X450MM; 4X0	UND	1.000,00	1,35	1.350,00
0054	FAIXA EM LONA 440; FORMATO M² COLORIDA EM ALTA MAIS	UND	80,00	115,00	9.200,00
0057	CONFEÇÕES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4911.	UND	50,00	50,00	2.500,00
0058	CONFEÇÕES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4912	UND	30,00	68,00	2.040,00
0059	CONFEÇÕES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4913.	UND	30,00	75,00	2.250,00
0060	CONFEÇÕES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4926	UND	30,00	85,00	2.550,00
0061	CONFEÇÕES CARIMBOS: AUTOMÁTICO 4927.	UND	30,00	88,00	2.640,00
0064	CARTAZ: FORMATO 310X460MM, 4X4 COR; COUCHÉ 150G.	UND	1.000,00	1,30	1.300,00
0065	ENVELOPE: FORMATO 24X34; 1X0 COR; OFFSET 90G.	UND	1.000,00	1,30	1.300,00
0066	ENVELOPE: FORMATO 26X36; 1X0 COR; OFFSET 90G.	UND	1.000,00	1,40	1.400,00
0067	ENVELOPE: FORMATO 31X41; 1X0 COR; OFFSET 90G.	UND	1.000,00	1,85	1.850,00
0076	COPIAS: FORMATO 210X297MM, 1X0 COR; EM PAPEL 180G.ARTE	UND	5.000,00	0,26	1.300,00
0077	IMPRESSÃO: FORMATO 310X210MM, 1X1 COR; PAPEL	UND	8.000,00	0,26	2.080,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ALAGOINHA – QUINTA FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2024

FL. N.º 684

	180G.ARTE				
0079	CARTÃO: FORMATO 150X210MM, 1X1 COR; OFFSET 180G.ARTE	UND	10,00 0,00	0,25	2.500,00
0083	TALÕES DIVERSOS, EM PAPEL AUTOCOPIATIV O 50X3 VIAS.	UND	100,0 0	21,00	2.100,00
VALOR TOTAL:					R\$ 145.765,00

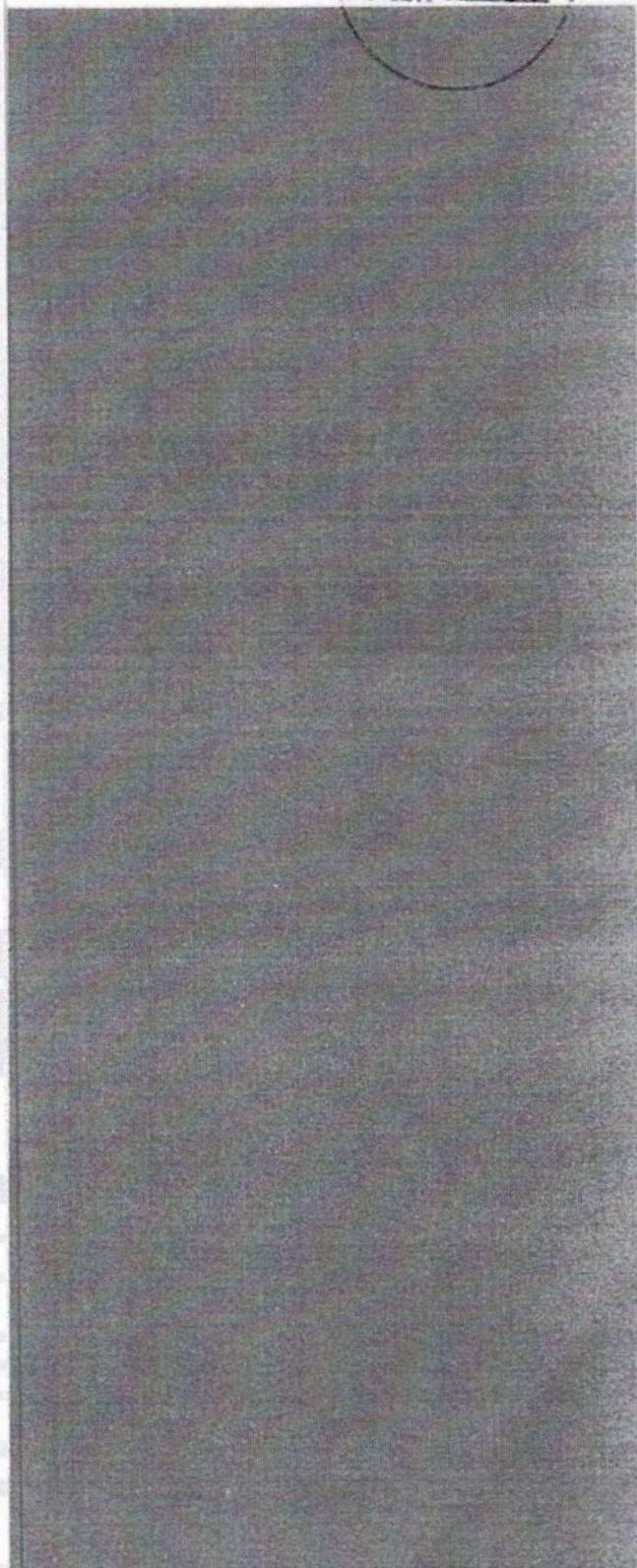
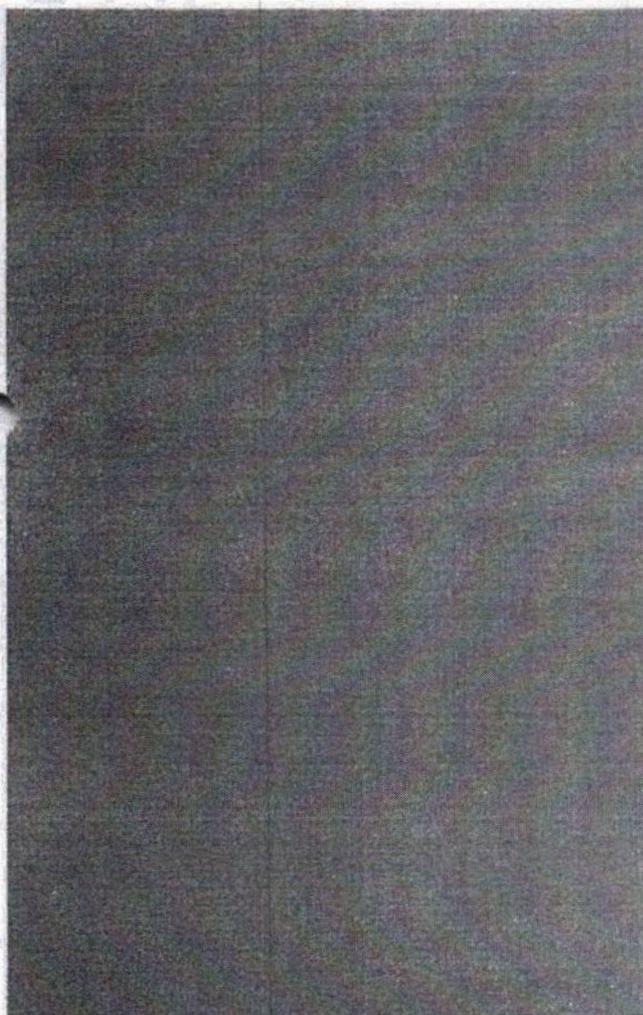
4. VALIDADE DA ATA

2.3 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial.

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Alagoinha, 25 de setembro de 2024.

Município de Alagoinha
ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO - PREFEITO
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ALAGOINHA – QUARTA FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO

Alagoinha, 26 de setembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.103

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB.

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

CONTRATO Nº 192/2024

PRAZO: 31/12/2024

Valor R\$ 281.962,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2024: 02.02-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0003.2003-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0023.2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS - 02.031-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – 08.244.0008.2006-MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0008.2009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS VULNERABILIDADE SOCIAL – 08.244.0008.2082-MANUTENÇÃO DA BL BÁSICA – 08.244.0023.2092-PROMOVER O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 02.041-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10.301.0012.2013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.0015.2019-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.306.0015.2020-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE 2 361.0015.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 02.06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.451.0003.2031-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.001.0000-MATERIAL DE CONSUMO.

EXTRATO DO CONTRATO

Alagoinha, 26 de setembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.103

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB.

GRÁFICA FREI DAMIÃO LTDA

CNPJ: 05.113.413/0001-19

CONTRATO Nº 193/2024

PRAZO: 31/12/2024

Valor R\$ 145.765,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2024: 02.02-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0003.2003-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0023.2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS - 02.031-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – 08.244.0008.2006-MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0008.2009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS VULNERABILIDADE SOCIAL – 08.244.0008.2082-MANUTENÇÃO DA BL BÁSICA – 08.244.0023.2092-PROMOVER O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 02.041-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10.301.0012.2013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.0015.2019-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.306.0015.2020-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE 2 361.0015.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 02.06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.451.0003.2031-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.001.0000-MATERIAL DE CONSUMO.

FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS

Alagoinha - PB, 26 de setembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ FÉLIX DE BRITO, como Gestor dos contratos n.º 192/2024 e 193/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 023/2024, que objetiva: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução dos referidos contratos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ALAGOINHA – QUARTA FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024



Publique-se e cumpra-se.

ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Prefeito

Alagoinha - PB, 26 de setembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CLEONICE OLIVEIRA LINS DE ALBUQUERQUE, como Fiscal dos contratos n.º 192/2024 e 193/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 023/2024, que objetiva: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Prefeito



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025.

DESPACHO Nº AD 00002/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS–PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE–SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA–PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 023/2024"; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

Publique-se e cumpra-se. **ARTHUR VIEIRA**
CARNEIRO:70594720
451

Assinado de forma digital por
ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451
Dados: 2025.05.20 10:17:45 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 100.100,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **22.05.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 22 de maio de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS–PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE–SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA–PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 100.100,00. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS–PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE–SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA–PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson da Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS–PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE–SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA–PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 005/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Alagoinha. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA–FNDE 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 325 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB–VAAF–VAAF 541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 336 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 543. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 343 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0015.2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ–ESCOLAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 725 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 738 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0015.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 254 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 265 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0015.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS–EJA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 233 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00058/2025 - 21.05.25 - ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 100.100,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



Licitações Pregões Riacho dos Cavalos <licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br>

Adesao de Ata

1 mensagem

Zapier Grafica <licitacoes.zapiergrafica@gmail.com>
Para: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br

16 de maio de 2025 às 11:30

Bom dia!

Segue a autorização de adesão, junto com os documentos de habilitação.

4 anexos

-  **DECLARAÇÃO ADESÃO - RIACHO DOS CAVALOS.pdf**
259K
-  **comprovante_de_publicidade CONTRATO 192-2024 - ALAGOINHA.pdf**
1523K
-  **CONTRATO 192-2024 - ALAGOINHA.pdf**
2404K
-  **HABILITAÇÃO.zip**
6472K



À
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

João Pessoa – PB, 25 de abril de 2025.

Assunto: Resposta ao Ofício nº0014/2025 sobre Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024

Senhor(a),

Em resposta ao ofício recebido referente ao interesse da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, na adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, firmada pela Prefeitura Municipal de Alagoinha-PB, na qual a empresa Zapier Gráfica e Editora LTDA (CNPJ: 37.735.608/0001-74) figura como fornecedora, informamos que a **empresa autoriza aderir à referida Ata.**

Caso haja necessidade de documentação adicional ou de qualquer outro procedimento para a efetivação da adesão, solicitamos que sejam encaminhadas as devidas informações para que possamos dar prosseguimento à solicitação.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLAVIANA DA SILVA
BATISTA
MORAIS:04105884409

Assinado de forma digital por
FLAVIANA DA SILVA BATISTA
MORAIS:04105884409
Dados: 2025.04.25 16:47:03 -03'00'

FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS
CPF: 041.058.844-09
Representante Legal

ZAPIER GRAFICA E EDITORA EIRELLI EIRELI
Avenida Rio Grande do Sul, 800 Bairro dos Estados - João Pessoa/PB
CNPJ: 37.735.608/0001-74 Insc. Estadual: 16.370-515-1
Fone: (83) 2186.7411 E-mail: zapier.gerencia@gmail.com



Licitações Pregões Riacho dos Cavalos <licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br>

Solicitacao Adesao a ATA

LICITAÇÃO ALAGOINHA <licitacaoalagoinha@gmail.com>

18 de março de 2025 às 13:28

Para: Licitações Pregões Riacho dos Cavalos <licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br>

ATA SESSÃO.pdf

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.pdf

PARECERES JURÍDICOS.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

- OFICIO RESPOSTA - RIACHO DOS CAVALOS_ASSINADO 59.pdf**
38K
- 5 - EDITAL PREGÃO ELETRONICO 023-2024.pdf**
1402K
- PUB EDITAL.pdf**
1209K
- PUB CONTRATOS.pdf**
1519K
- CONTRATO ZAPIER.pdf**
2396K
- PROPOSTA ZAPIER.pdf**
1357K
- DOC HAB ZAPIER.pdf**
7717K
- HOMOLOGAÇÃO.pdf**
396K
- ADJ.pdf**
319K



**ESTADO DO PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

OFÍCIO GAB/PMP/Nº 59/2025

ALAGOINHA, 18 DE MARÇO DE 2025

Ilmo. Sr.
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito(a) Municipal de Riacho dos Cavalos-PB

Assunto: Resposta ao Ofício nº 0013/2025, solicitação de Adesão (carona) de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024 - SRP

Ao cumprimentá-la cordialmente, dou ciência de seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços supramencionada, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB**, nos quantitativos desejados conforme ofício apresentado, observado os quantitativos e preços ali registrados nos termos pretendidos por Vossa Senhoria, encontrasse amparados na Lei nº 14.133/21 e Decreto municipal nº 270/2014, decido **AUTORIZAR** a adesão pretendida. Por fim informamos que segue os anexos solicitados no Ofício acima mencionado.

Segue, em anexo, para vossa análise, cópia do processo completo do edital e publicação, Parecer Jurídico, ata de registro de preços e suas publicações, termo de adjudicação e homologação e publicação.

À oportunidade, envio protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES
FILHO:09568952470

Assinado de forma digital por ALIRIO CLAUDINO DE
PONTES FILHO:09568952470
Dados: 2025.03.18 11:25:44 -0300

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Prefeito Municipal



Licitações Pregões Riacho dos Cavalos <licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br>

Solicitacao Adesao a ATA

Licitações Pregões Riacho dos Cavalos <licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br>

17 de março de 2025 às 11:20

Para: "licitacaoalagoinha@gmail.com" <licitacaoalagoinha@gmail.com>

Solicitamos a adesao a ata conforme dados no oficio em anexo.

Cordialmente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **OFICIO GABINETE PREFEITURA ALAGOINHA.pdf**
224K



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

Ofício nº0013/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 11 de fevereiro de 2025

Ao Exmo. Sr.
ALIRIO CLAUDINO DE PONTES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA/PB

Assunto: **Solicita Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços**

Sr. Prefeito,

Sirvo-me do presente, para solicitar de Vossa Excelência a autorização para aderir aos **itens "01,069,070,071,072,073 e 078"** (material gráfico) da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 005/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, tendo como objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB**, cujo órgão realizador foi o **Município de Alagoinha/Pb**.

VENCEDOR: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA						
CNPJ: 37.735.608/0001-74						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
0078	CONFECÇÃO MOCHILA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS	PRÓPRIA	Und	1300	77,00	100.100,00
VALOR TOTAL						100.100,00

Outrossim, solicito também, cópias do:

- Instrumento Convocatório;
- Atos de Publicidade do Certame;
- Proposta e Habilitação do vencedor;
- Ata da Sessão e Ata de Registro de Preço;
- Termos de Adjudicação e Homologação; e
- Termo de Contrato.

Sendo o que temos para o momento.

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS:08921876000182
CAVALOS:08921876000182
Dados: 2025.03.05 17:53:35 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Rua Dr. Antônio Carneiro, nº 58, Centro, Riacho dos Cavalos/PB, CEP – 58.870-000 chefiagabinete@riachodoscavalos.pb.gov.br
CNPJ: 08.921.876/0001-82

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 16:21:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 68425/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Valor: R\$ 100.100,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543), Transferência do Salário-Educação (550), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569).

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 - CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 023/2024

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 100.100,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Zapier Comercio Varejista de Suprimento de Informática

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.735.608/0001-74

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	101c5ec429826425228a71b402b55fda
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	eb86e9835b0fbbc3991576b04442d1d1
Edital que deu origem à ARP	Sim	f540d39fd913a517a5bd1bd1d07d8f2e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ffd720e9c3db9f9b31d823216b30e299
Formalização de demanda	Sim	4aaf10ac07599ef0c7d420825e8b81f1
Justificativa da contratação	Sim	865f273c38fa0755c75f1bdc33fb7521
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	d5d77dd2cf45c6ff3811a6121a9dc829
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	bc8710445a84e09cfecb6e5032df8496
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Zapier Comercio Varejista de Suprimento de Informática	Sim	31cb0727f28e04064c367b8b221a01ae
Publicações	Sim	da54c9e74994566638b1a6082a4c3cff

Documento	Informado?	Autenticação
Ratificação	Sim	5f79c56c1477146127f715ba81b2d274
Resposta da empresa fornecedora	Sim	b568034a0e0e721fbf9617b348d0c62c
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	622719dfeaf574929dcfd6df087594b1
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	30c592582046179311cd97338a9fc430

João Pessoa, 27 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250210AD00002

CONTRATO Nº: 00058/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 800 - ESTADOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 37.735.608/0001-74, neste ato representado por Flaviana da Silva Batista Moraes, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Jose Bezerra Lima, 127, Centro - Sapé - PB, CPF nº 041.058.844-09, Carteira de Identidade nº 2305739 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº AD 00002/2025 - 04, de 20 de Maio de 2025, tem por objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 - CUJA ADESÃO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 023/2024".

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 100.100,00 (CEM MIL E CEM REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONFEÇÃO MOCHILA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, 1º ANO AO 9º ANO ESPECIFICAÇÃO: MOCHILA, EM LONA PVC, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, ALCAS COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM "S. COMPLEMENTO: MEDIDA: COSTAS 40 (ALTURA) X30 (COMPRIMENTO) X 21 CM (LARGURA). COR COSTAS: PRETA; FRENTE: ESCALA CMYK (C 81 M14 Y49 K0) ESCALA PANTONE (PANTONE P134-5 U), EM PLÁSTICO TIPO LONA (LONA PVC), 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE NO BOLSO EXTERNO SUPERIOR DEVE HAVER LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA BORDADA E NO BOLSO EXTERNO INFERIOR DEVE HAVER DETALHE EM CADARÇO DE 4MM DE LARGURA. ALÇAS COM DESENHO ERGONÓMICO CURVADAS EM S , DE 42CM DE COMPRIMENTO (MEDIDO EM LINHA RETA) E 7,5 CM DE LARGURA, PARTE DAS COSTAS E ALÇAS ACOLCHOADAS COM ISOMANTA 8,0 MM DE ESPESURA. ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4CM POR 1,5CM. BOLSOS LATERAIS (1 EM CADA LADO) NA COR PRETA EM TELA PRETA COM ELÁSTICO. (1º AO 9 ANO), CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO A DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	MOCHILAS	1.300	77,00	100.100,00
Total:					100.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

550. Transferência do Salário Educação

304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FNDE

569. Outras Transferências de Recursos do FNDE

325 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF-VAAF

541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

336 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

543. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

343 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0015.2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

725 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

738 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0015.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES

500. Recursos não Vinculados de Impostos

254 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

265 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.366.0015.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

233 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 7 (sete) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 21/08/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput

do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por ARTHUR VIEIRA CARNEIRO:70594720451
Dados: 2025.05.21 19:12:43 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

FLAVIANA DA SILVA BATISTA
MORAIS:04105884409

Assinado de forma digital por FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS:04105884409
Dados: 2025.05.21 18:27:23 -03'00'

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA
FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 005/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Alagoinha. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FNDE 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 325 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF-VAAF 541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 336 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 543. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 343 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0015.2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 725 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 738 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0015.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 254 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 265 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0015.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 233 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00058/2025 - 21.05.25 - ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 100.100,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 22.05.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 22 de maio de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS–PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE–SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA–PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 100.100,00. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS–PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE–SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA–PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson da Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS–PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE–SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA–PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 005/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Alagoinha. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA–FNDE 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 325 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB–VAAF–VAAF 541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 336 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 543. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 343 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0015.2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ–ESCOLAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 725 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 738 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0015.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 254 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 265 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0015.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS–EJA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 233 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00058/2025 - 21.05.25 - ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 100.100,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 22 de maio de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº **AD00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 100.100,00. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE **PREÇOS Nº AD00002/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson da Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 005/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Alagoinha. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FNDE 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 325 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF-VAAF 541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 336 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 543. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 343 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0015.2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 725 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 738 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0015.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 254 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 265 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0015.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 233 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00058/2025 - 21.05.25 - ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 100.100,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025.

DESPACHO Nº AD 00002/2025 - 01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como **Gestora** do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 023/2024"; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se. **ARTHUR VIEIRA**

CARNEIRO:70594720
451

Assinado de forma digital por
ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451
Dados: 2025.05.20 10:18:31 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson da Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **22.05.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 22 de maio de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 100.100,00. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson da Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 005/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Alagoinha. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FNDE 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 325 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF-VAAF 541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 336 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 543. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 343 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0015.2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 725 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 738 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0015.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 254 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 265 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0015.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 233 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00058/2025 - 21.05.25 - ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 100.100,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços:

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESÃO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 023/2024".

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

550. Transferência do Salário Educação

304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FNDE

569. Outras Transferências de Recursos do FNDE

325 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF-VAAF

541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

336 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

543. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

343 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0015.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

725 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

738 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0015.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES

500. Recursos não Vinculados de Impostos

254 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

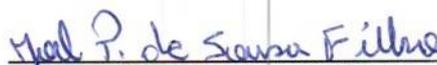
265 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.366.0015.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

233 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Fevereiro de 2025.



JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Controle Interno



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA**, empresa estabelecida na cidade de João Pessoa, Estado do Paraíba, sito a Av. Rio Grande do Sul, nº 600, Bairro Estados, inscrita no **CNPJ** sob nº **37.735.608/0001-04**, foi nosso fornecedor, dos seguintes itens abaixo;

CARIMBO 38 mm Automático	UND	10
CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO, Material: PVC, Comprimento: 85 mm, Largura: 54 mm, 4/0 Cores - Com Furos e Cordão Personalizado.	UND	1000
ENVELOPE - Papel Offset 90 g/m ² , 240 mm x 340 mm, Cor: 4/0.	UND	2000
FAIXA DIVULGAÇÃO EM RUIAS, Material: Lona, Cor: 4/0, Gramatura: 440 g/m ² , Bastão e Corda.	M ²	500
IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL, Material: Vinil, Digital, Cor: 4/0.	M ²	75
PASTA - TRIPLEX 250g, 4/0 cores, laminação fosca (F), verniz localizado, bolso e corte especial. F: 34 x 24 cm.	UND	250
PAPEL TIMBRADO - offset 90g - 4/0 cores - F: 210 x 297 mm.	UND	250
CARTÃO DE VISITA - TRIPLEX 250g, 4/0 cores, laminação fosca (F), verniz localizado, F: 8,5 x 9,5 cm.	UND	50
BLOCO O.S - AUTOCOPIATIVO 56 g - 2 vias F: 210 x 297 mm - 1ª VIA (BRANCA) - 2ª VIA (AZUL). COM 100 FLS	UND	150
BLOCO VISITA TÉCNICA - Offset 75g - 210 x 297 mm - F: 210 x 297 mm com 100 folhas	UND	250
BLOCO DE ANOTAÇÕES - OFFSET 75 g - f: 150 x 210 mm - 4/0 cores com 50 folhas.	UND	400
CARTÃO DE ABASTECIMENTO - offset 180 g - 1/0 cor - F: 100 x 150 mm - com serrilha numerado	UND	4000
REQUISIÇÃO ALMOXARIFADO - Autocoopiativo 56g - 210 x 297 mm - 3 vias (1ª via branca) - (2ª via amarela) - (3ª via azul).	UND	4000
FICHA DE INSPENÇÃO VEICULAR - Offset 75g - 1/0 cor - 210 x 257 mm.	UND	7000

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bayeux, 06 de maio de 2024.

Erik Cauã de Santana Silva
Representante Legal

☎ 83 2178-6464 ☎ 83 99945-1011 | CNPJ: 37.735.608/0001-04

@biocleanambiental | contato.biocleanambiental@gmail.com

Av. Liberdade, 3193 - Est. Malles Sola 04, Centro - Bayeux-PB - CEP: 58110-160



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ZAPIER GRÁFICA E EDITORA LTDA, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul - 800 - Estados - João Pessoa/PB, CNPJ 37.735.608/0001-74, foi nossa fornecedora de serviços de 25.000 - **cópias em fortanto 210 x 297mm - 1/0 cor - (dados variáveis)**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bayeux - PB, 28 de novembro de 2023.

EDNALDO DOS SANTOS
SILVA:39587991400

Assinado de forma digital por
EDNALDO DOS SANTOS
SILVA:39587991400
Dados: 2023.11.28 22:14:15 -03'00'

ECS CONSILIU & CONTÁBIL
Ednaldo dos Santos Silva
Representante Legal
CPF: 395.879.914-00

CNPJ: 52.601.197/0001-18

☎ 83 98219-9640

☎ 83 98867-4985

✉ ecsconsilium@gmail.com

📍 AV. LIBERDADE, 3203 - SALA 03 (EMPRESARIAL HELLEN) / BAYEUX - PB - CEP: 58110-160



AUTO POSTO MARI LTDA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

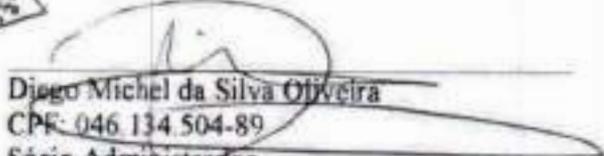
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.735.608/0001-74, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 800, bairro Estados, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, prestou serviços à AUTO POSTO MARI LTDA, CNPJ nº 11.622.590/0001-00, estabelecida no Lot Sonho Meu, s/n Q A1 LT unico, bairro Loteamento Sonho Meu, na cidade de Mari, Estado da Paraíba, detém qualificação técnica para serviços gráficos.

Registramos que a empresa efetuou a entrega dos seguintes itens constantes nas NFS-e 1000161, 1000162, 1000163, conforme planilha:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1000	UNID	ENVELOPE tam.24x34cm, em papel 90g timbrado 4x4 cor	1,50	1.500,00
2	2000	UNID	PAPEL TIMBRADO em papel 90g tam 21x31cm 4x0 cor	0,45	900,00
3	50	UNID	PLANNER SEMANAL: Capa e contracapa dura, marcada em baixo relevo, revestida em couro sintético semelhante a couro. Dimensões e peso aproximados (margem de tolerância +/- 5%): Média (Folha B5), 20,4cm X 25,5 cm, 836 gramas. Miolo: Papel offset branco 75g, pautado, 1x1 cor, elástico de fechamento, fita marca de página em cetim, encadernação brochura. Folhas internas total 186 páginas, 12 layouts mensais, 12 Controles financeiros, 10 Páginas pontilhadas, 10 Páginas pautadas. Logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa, externa, em clichê baixo relevo, aplicado na parte inferior da capa. COTA ME/EPP	49,00	2.450,00
4	20	UNID	Cartaz, Formato 66X48 Cm, 4X0 Cores, Couchê 115 Gm	6,00	120,00
5	1.000	UNID	Panfleto, Formato 15X21 Cm, 4X4 Cores, Couchê 115 Gm	0,60	600,00
6	1000	UNID	CARTÃO DE VISITA TAM 5X9CM EM PAPEL TRIPLEX 250GM 4X4 COR COM VERNIZ LOCALIZADO	0,18	180,00
7	40	UNID	TALÃO DE PEDIDO TAM 21X31CM EM PAPEL 75GM 1X0 COR	28,00	1.120,00
8	20	BLOC	BLOCOS: Formato 310x210mm; c/100 fls; 1x1 cor;	23,00	460,00
9	20	BLOC	BLOCOS com logomarca Formato 310x210mm; c/100 fls; 4x4 cor;	26,00	520,00
10	100	BLOC	BLOCOS: Impresso em papel autocopiativo com duas vias, c/100 folhas; 1x0 cor;	17,00	1.700,00
11	18	MP	MP. FAIXA EM LONA: Formato MP colorida em alta.	118,00	2.124,00
12	9	MP	MP. ADESIVO: Formato MP colorida em alta.	93,00	837,00
13	50	UNID	UND. CRACHÁS: Formato 5,4x8,5cm; PVC; imp. térmica 4x0 cor; c/cordão.	6,20	310,00
14	1	UNID	Confecções carimbo automatico 4911	65,00	65,00

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mari, 16 de janeiro de 2023.


Diego Michel da Silva Oliveira
CPF: 046.134.504-89
Sócio Administrador

CNPJ: 11.622.590/0001-00
INSC. EST. 16.188.263-3
Auto Posto Mari Ltda
Rua: Loteamento Sonho Meu, S/N
Quadra A1 - CEP: 58.345-000 - Mari-PB

CNPJ: 11.622.590/0001-00 – Insc. Estadual: 16.188.263-3
Loteamento Sonho Meu, S/N - Quadra A1 - Lote Único - CEP: 58.345-000 –
Mari/PB
Fone: (83) 3287-2008

CARTORIO MARI - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Antônia de Jesus, 148 - Jaraguá

Requerido por assinatura digital assinado por:
DIEGO MICHEL DA SILVA OLIVEIRA

MARI DE OLIVEIRA
Em Testemunho: _____ de Jordana Dora de
Notaria Luciana de Fátima Oliveira Rodrigues
Seção Digital: 00032033 0011
Cópia em PDF: 00032033 0011
End: 0512 00 Fone: 010 36
Fax: 05 10 00 00 20



Luciana P. O. Rodrigues
Tabelião e Oficial Registrador


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Nº DE REGISTRO: PB-0014360-3
 NOME: EDNALDO DOS SANTOS SILVA

FILIAÇÃO:
 GENESIO DA SILVA
 ANA DOS SANTOS SILVA


 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NACIONALIDADE	NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
BRASILEIRO	BRASILEIRO	BRASILEIRO
ESTADUALIDADE	UF	UF
0000000	05 878 914 00	00000 000 00
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO JUNTO AO CONSELHO DE PROFISSIONAL	
TÍTULO DE PROFISSIONAL	REGISTRO DE PROFISSIONAL	

Este cartão tem a validade como documento de identificação, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/66, do art. 1º da Lei nº 6.206/73.




NOME DO PROFISSIONAL:
 EDNALDO DOS SANTOS SILVA

EDNALDO DOS SANTOS SILVA
 PROFISSIONAL



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.735.608/0001-74

Razão Social: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

Nome Fantasia: ZAPIER GRAFICA E EDITORA

Certidão emitida às 17:05 de 09/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **J8JURvXI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIFICADO DA CADEIA DE CUSTÓDIA DE:



A marca do manejo
florestal responsável

ZAPIER GRÁFICA E EDITORA EIRELI

Av. Rio Grande do Sul, 800, Estados, João Pessoa, PB | CEP 58030-020

Escopo do certificado: Cadeia de Custódia Florestal FSC

Tipo de Certificado: Individual

Grupo de Produto: Produtos de Papel e Celulose

Código do certificado: NEO-COC-191634

Código de Licença: FSC-C191634

Data emissão: 21/06/2023

Data de validade: 19/06/2028

Número da edição: 1

Documentos normativos avaliados:

FSC-STD-40-004 (V3-1) Certificação de Cadeia de Custódia



Este certificado em si não constitui evidência que um determinado produto fornecido pelo detentor do certificado é certificado pelo FSC® [ou Madeira Controlada FSC]. Produtos oferecidos, enviados ou vendidos pelo titular do certificado só pode ser considerado coberto pela escopo deste certificado quando a Declaração FSC do produto for claramente incluída nos documentos de venda ou entrega.

Este certificado é de propriedade da Neocert e todas as cópias ou reproduções do certificado devem ser devolvidas ou destruídas, se solicitado pela Neocert.

A validade da certificação e a lista completa de produtos cobertos pela certificação podem ser consultados em: info.fsc.org


GUILHERME DE ANDRADE LOPES
Diretor Executivo

Neocert Certificações Florestais e Agrícolas Ltda.
Av Comendador Pedro Morganti, 4955 CASA 10,
Usina de Inovação - Bairro Monte Alegre
CEP: 13.415-000, Piracicaba - SP

@neocertoficial 
company/neocert-oficial 

neocert 



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5AC1.8BCE.A201.4102

Emitida no dia 05/05/2025 às 16:51:53

Nome Empresarial:

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

Endereço:

RIO GRANDE DO SUL

Bairro:

ESTADOS

Inscr. Estadual:

16.370.515-1

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

800

Complemento:

CEP:

58030-020

CNPJ/CPF:

37.735.608/0001-74

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 37.735.608/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1968 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:55 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **032C.B717.8708.28A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.735.608/0001-74
Razão Social: ZAPIER COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA
Endereço: RUA DR JOAO SUASSUNAA 276 LOJA 01 / CENTRO / MARI / PB / 58345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042402195493738095

Informação obtida em 05/05/2025 16:57:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Date: 05/05/2025
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	Hora: 16:56
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2025/070702	516.542.560.465

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 37735608000174	Nome do Contribuinte ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA				
Endereço AV RIO GRANDE DO SUL		Número 00800	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	CEP 58930021	Cidade JOAO PESSOA		UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 214174-4

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 05/05/2025 16:56:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.735.608/0001-74

Certidão nº: 24772487/2025

Expedição: 05/05/2025, às 16:59:03

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.735.608/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.735.608/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2020
NOME EMPRESARIAL ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZAPIER GRAFICA E EDITORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 800	COMPLEMENTO *****
CEP 58.030-020	BAIRRO/DISTRITO ESTADOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZAPIER.GERENCIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 2186-7411
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/03/2025 às 23:29:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ZAPIER GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 37.735.608/0001-74**

MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA, brasileira, empresária, casada, sob o regime parcial de bens, nascida em 17/01/1961, natural de Sapé-PB, portadora da cédula de Identidade nº 1124039 – SSDS/PB, CPF nº 500.501.924-34, residente e domiciliada a Rua Antônio Claudino da Silva, nº 117, Centro, Mari, Paraíba, CEP: 58345-000, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Empresaria, denominada de **ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 800, Bairro dos Estados, CEP: 58030-020, João Pessoa - Paraíba, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP-PB sob o NIRE nº 25600117309, Inscrita sob o número de CNPJ: 37.735.608/0001-74, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve **alterar o seu contrato social e alterações anteriores**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da Sociedade **MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA**, Transferindo suas quotas de Capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Sócio admitido **FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS**, brasileira, casada, nascido em 08/09/1981, natural de Mari - PB, empresária, portador da cédula de Identidade nº 2305739 SSDS-PB e CPF nº 041.058.844-09, residente e domiciliado na Rua Jose Bezerra Lima, 127, Centro, CEP: 58340-000, Sapé - PB, que passará a ser o único Sócio da Sociedade Empresaria Limitada **ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes

CLÁUSULA SEGUNDA: **FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS**, que declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), valor recebido pela venda da titularidade, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da Sociedade Limitada unipessoal, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O único Sócio **FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) divididos em 1 (UMA) quotas no valor nominal de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS	100	1	105.000,00
TOTAL	100	1	105.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade é exercida pelo seu único ao sócio **FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS** que assina isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ZAPIER GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 37.735.608/0001-74**

de qualquer das quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL ZAPIER GRÁFICA E EDITORA LTDA**

FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS, brasileira, casada, nascido em 08/09/1981, natural de Mari - PB, empresária, portador da cédula de Identidade nº 2305739 SSDS-PB e CPF nº 041.058.844-09, residente e domiciliado na Rua Jose Bezerra Lima, 127, Centro, CEP: 58340-000, Sapé - PB, **único sócio** da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 800, Bairro dos Estados, CEP: 58030-020, João Pessoa - Paraíba, inscrita no CNPJ/MF: 37.735.608/0001-74, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de ZAPIER GRÁFICA E EDITORA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Avenida Rio Grande do Sul, nº 800, Bairro dos Estados, CEP: 58030-020, João Pessoa - Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **objeto social** da sociedade limitada unipessoal é:

Atividade Primária:

18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

Atividade(s) Secundária(s):

18.11-3-01 - Impressão de jornais

18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 15/07/2020.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) divididos em 1 (UMA) quotas no valor nominal de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS	100	1	105.000,00
TOTAL	100	1	105.000,00

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ZAPIER GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 37.735.608/0001-74**

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporação**, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ZAPIER GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 37.735.608/0001-74**

sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

O Presente instrumento foi compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a vontade do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, devendo a primeira via ser arquivada na **Junta Comercial do Estado da Paraíba** para produzir os efeitos legais

João Pessoa - PB, 18 de julho de 2024.

FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS
Sócia Única

MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA
Cedente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04105884409	FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS
50050192434	MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2024 09:02 SOB Nº 20240902351.
 PROTOCOLO: 240602351 DE 18/07/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410233172. CNPJ DA SEDE: 37735608000174.
 NIRE: 25600117309. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2024.
 ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.cedesia.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
"CISC" - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	DATA DE VALIDADE
214174-4	37.735.608/0001-74	11/03/2025

RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO
ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 00800, BAIRRO DOS ESTADOS [58030-020]

ATIVIDADE PRINCIPAL OU RAMO DE NEGÓCIOS
1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

ATIVIDADE SECUNDÁRIA OU RAMO DE NEGÓCIOS

"Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de março de 2010 e com base nas informações do cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, COMPROVAMOS que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição e à atividade descrita neste documento, estando em situação cadastral ATIVA."

INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE

A ACEITAÇÃO DESTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/emissaoCISC.xhtml>, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNPJ/CPF.

Impresso em: 29/04/2024 14:55

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 69, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA, município João Pessoa, CNPJ nº 37.735.608/0001-74, Número de Registro (NIRE) 25600117309.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/07/2020

Ato constitutivo: 25600117309

João Pessoa, 01/01/2023

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 37.735.608/0001-74

EDNALDO DOS SANTOS SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 003838

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALIA DAS SANTOS SILVA

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de janeiro de 2023

Diário : 4

Folha: 2

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lot	Débito	Crédito
01 de janeiro de 2023						
(35) Caixa [1.1.01.001.00001]	TRANSFERENCIA DE SALDO 2022	3157		00001	235,00	
(3150) Banco do Brasil C.C 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Transferencia de Saldo Bancário 2022	3157		00001	160.817,52	
(182) Mercadoria [1.1.03.001.00001]	Transferencia de estoque 2022	3157		00001	56.114,17	
(210) Insumo [1.1.03.003.00001]	Transferencia de estoque 2022	3157		00001	56.114,17	
(3164) Instalações [1.3.03.002.00003]	Valor referente aquisição em 2022	3157		00001	35.655,00	
(539) Móveis e Utensílios [1.3.03.005.00001]	Valor referente a aquisição de imobilizado	3157		00001	21.200,00	
(763) INSS a Recolher [2.1.03.001.00003]	Transferencia de INSS 2022	3157		00001		625,14
(798) Simples Nacional a Recolher [2.1.03.001.00004]	Valor referente ao Simples Nacional a recolher	3157		00001		1.855,11
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Transferencia de FGTS 2022	3157		00001		566,16
(1120) Capital Social Realizado [2.3.01.001.00003]	Transferencia de Capital realizado 2022	3157		00001		105.000,00
(1155) Reservas de Capital [2.3.02.001.00001]	Transferencia de Reservas de Exercício Anterior	3157		00001		94.634,36
(3171) Depreciação de Instalações [3.2.01.005.00045]	Transferencia 2022	3157		00001		4.729,49
(3178) Depreciação de Móveis e Utensílios [3.2.01.005.00046]	Transferencia 2022	3157		00001		2.706,14
(3157) TRANSFERENCIA DE SALDO INICIAL 2022 [4.1.01.001.00002]	TRANSFERENCIA DE SALDO 2022	35		00001		235,00
(3157) TRANSFERENCIA DE SALDO INICIAL 2022 [4.1.01.001.00002]	Transferencia de Saldo Bancário 2022	3150		00001		160.817,52
(3157) TRANSFERENCIA DE SALDO INICIAL 2022 [4.1.01.001.00002]	Transferencia de estoque 2022	182		00001		56.114,17
(3157) TRANSFERENCIA DE SALDO INICIAL 2022 [4.1.01.001.00002]	Transferencia de estoque 2022	210		00001		56.114,17
(3157) TRANSFERENCIA DE SALDO INICIAL 2022 [4.1.01.001.00002]	Valor referente aquisição em 2022	3164		00001		35.655,00
(3157) TRANSFERENCIA DE SALDO INICIAL 2022 [4.1.01.001.00002]	Valor referente a aquisição de imobilizado	539		00001		21.200,00
(3157) TRANSFERENCIA DE SALDO INICIAL 2022 [4.1.01.001.00002]	Transferencia 2022	3171		00001	4.729,49	
(3157) TRANSFERENCIA DE SALDO INICIAL 2022 [4.1.01.001.00002]	Transferencia 2022	3178		00001	2.706,14	
(3157) TRANSFERENCIA DE SALDO INICIAL 2022 [4.1.01.001.00002]	Transferencia de FGTS 2022	833		00001	566,16	
(3157) TRANSFERENCIA DE SALDO INICIAL 2022 [4.1.01.001.00002]	Transferencia de INSS 2022	763		00001	625,34	
(3157) TRANSFERENCIA DE SALDO INICIAL 2022 [4.1.01.001.00002]	Valor referente ao Simples Nacional a recolher	798		00001	1.855,11	

*** A Transportar:

340.617,90

540.252,26

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALIAZAPER

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de janeiro de 2023

Diário : 4

Folha 3

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		340.617,90	540.252,26
[4.1.01.001.00002]						
(3157) TRANSFERENCIA DE SALDO INICIAL 2022	Transferencia de Capital realizado 2022	1120		00001	105.000,00	
[4.1.01.001.00002]						
(3157) TRANSFERENCIA DE SALDO INICIAL 2022	Transferencia de Reservas de Exercício Anterior	1155		00001	94.634,36	
[4.1.01.001.00002]						
			Total do Dia:		540.252,26	540.252,26
07 de janeiro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Pagamento de Energia Elétrica	2324		00001		2.569,34
(2324) Energia Elétrica [3.2.02.001.00028]	Pagamento de Energia Elétrica	3150		00001	2.569,34	
			Total do Dia:		2.569,34	2.569,34
13 de janeiro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor Ref a Receita na Venda de Produtos	135		00001	27.521,75	
(1351) Serviços [3.1.01.003.00007]	Valor Ref a Receita na Venda de Produtos	3150		00001		27.521,75
			Total do Dia:		27.521,75	27.521,75
18 de janeiro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Pagamento do uso de taxa de água e esgoto	2520		00001		125,34
(2520) Taxa de água [3.2.02.001.00056]	Pagamento do uso de taxa de água e esgoto	3150		00001	125,34	
			Total do Dia:		125,34	125,34
20 de janeiro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor referente ao Simples Nacional do mês	2744		00001		971,55
(2744) Simples Nacional [3.2.02.003.00012]	Valor referente ao Simples Nacional do mês	3150		00001	971,55	
			Total do Dia:		971,55	971,55
22 de janeiro de 2023						
			*** A Transportar:		971,55	971,55

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO FERREIRA DA SILVA

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de janeiro de 2023

Diário : 4

Folha: 4

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		971,55	971,55
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor referente a assessoria contábil	2184		00001		500,00
(2184) Assistência Contábil [3.2.02.001.00008]	Valor referente a assessoria contábil	3150		00001	500,00	
Total do Dia					500,00	500,00
30 de janeiro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor Ref a Receita na Venda de Serviços Gráficos	1267		00001	7.190,10	
(1267) Produtos Industrializados [3.1.01.001.00001]	Valor Ref a Receita na Venda de Serviços Gráficos	3150		00001		7.190,10
Total do Dia					7.190,10	7.190,10
31 de janeiro de 2023						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <01/2023>	861		00006		1.400,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <01/2023>	861		00006		1.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <01/2023>	861		00006		2.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <01/2023>	861		00006		1.400,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <01/2023>	861		00006		1.700,00
(777) IRRF a Recolher [2.1.03.001.00005]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <01/2023>	861		00006		15,07
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2023>	2688		00006		112,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2023>	2688		00006		120,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2023>	2688		00006		200,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2023>	2688		00006		112,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2023>	2688		00006		136,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <01/2023>	56		00006	1.400,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2023>	2632		00006		1.400,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2023>	896		00006	106,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <01/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês	2632		00006		1.500,00
*** A Transportar					3.006,47	12.095,07

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALIA LAFRANCO DA SILVA

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de janeiro de 2023

Diário : 4

Folha 5

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Credito
			*** Transporte		3.006,47	12.095,07
[2.1.04.001.00007]	<01/2023>					
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2023>	896		00006	115,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <01/2023>	56		00006	2.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2023>	2632		00006		2.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <01/2023>	777		00006	15,07	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2023>	896		00006	205,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2023>	896		00006	106,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <01/2023>	56		00006	1.400,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2023>	2632		00006		1.400,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <01/2023>	56		00006	1.700,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2023>	2632		00006		1.700,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2023>	896		00006	133,47	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2023>	861		00006		106,47
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2023>	861		00006		115,47
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2023>	861		00006		205,47
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2023>	861		00006		106,47
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2023>	861		00006		133,47
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2023>	861		00006	1.400,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2023>	861		00006	1.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2023>	861		00006	2.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2023>	861		00006	1.400,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2023>	861		00006	1.700,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2023>	833		00006	112,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2023>	833		00006	200,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2023>	833		00006	112,00	
(2688) FGTS - Fundo de	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento	833		00006	136,00	
			*** A Transportar		18.362,42	18.362,42

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)
 CNPJ: 37.735.608/0001-74 NIRE: 25600117309 Data:
 Diário de janeiro de 2023

EDNALDO LUIS SANTOS DE V.

Diário: 4

Folha: 6

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lore	Débito	Crédito
			*** Transporte		18.362,42	18.362,42
Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	<01/2023>					
Total do Dia:					18.362,42	18.362,42

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de fevereiro de 2023

Diário: 4

Folha: 7

Corta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
07 de fevereiro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor ref pagamento Água e Esgoto	2520		00007		165,24
(2520) Taxa de água [3.2.02.001.00056]	Valor ref pagamento Água e Esgoto	3150		00007	165,24	
Total do Dia:					165,24	165,24
13 de fevereiro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Venda de Serviços Gráficos	1351		00007	29.032,00	
(3150) Banco do Brasil C.C 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	2324		00007		2.432,15
(1351) Serviços [3.1.01.003.00007]	Venda de Serviços Gráficos	3150		00007		29.032,00
(2324) Energia Elétrica [3.2.02.001.00028]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	3150		00007	2.432,15	
Total do Dia:					31.464,15	31.464,15
20 de fevereiro de 2023						
(3143) SANTADER C/C 13000074-8 [1.1.01.002.00010]	Venda de produtos de produção própria	1267		00007	7.258,00	
(3150) Banco do Brasil C.C 19974-5 [1.1.01.002.00011]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	2744		00007		2.246,62
(1267) Produtos Industrializados [3.1.01.001.00001]	Venda de produtos de produção própria	3143		00007		7.258,00
(2744) Simples Nacional [3.2.02.003.00012]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	3150		00007	2.246,62	
Total do Dia:					9.504,62	9.504,62
25 de fevereiro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor referente a Assessoria Contabil	2184		00007		500,00
(2184) Assessoria Contabil [3.2.02.001.00008]	Valor referente a Assessoria Contabil	3150		00007	500,00	
Total do Dia:					500,00	500,00
28 de fevereiro de 2023						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <02/2023>	861		00006		1.400,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <02/2023>	861		00006		1.706,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <02/2023>	861		00006		2.200,00
Total do Dia:						5.306,00
*** A Transportar:						5.300,00

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALLAN DOS SANTOS SILVA

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de fevereiro de 2023

Diário : 4

Folha: 8

Corta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lore	Débito	Crédito
						*** Transporte
						5.300,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <02/2023>	861		00006		1.400,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <02/2023>	861		00006		1.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <02/2023>	861		00006		2.500,00
(777) IRRF a Recolher [2.1.03.001.00005]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <02/2023>	861		00006		8,81
(777) IRRF a Recolher [2.1.03.001.00005]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <02/2023>	861		00006		15,07
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2023>	2688		00006		136,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2023>	2688		00006		176,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2023>	2688		00006		112,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2023>	2688		00006		120,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2023>	2688		00006		200,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2023>	2688		00006		112,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <02/2023>	56		00006	1.400,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2023>	2632		00006		1.400,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2023>	896		00006	106,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <02/2023>	56		00006	1.700,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2023>	2632		00006		1.700,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2023>	896		00006	133,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <02/2023>	56		00006	2.200,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2023>	2632		00006		2.200,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2023>	896		00006	178,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <02/2023>	777		00006	8,81	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2023>	896		00006	106,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <02/2023>	56		00006	1.400,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2023>	2632		00006		1.400,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2023>	896		00006	115,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <02/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês	2632		00006		1.500,00
					8.849,16	19.779,88

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO LUIS DA SILVA

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de fevereiro de 2023

Diário : 4

Folha 9

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		8.849,16	19.779,88
[2.1.04.001.00007]	<02/2023>					
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <02/2023>	777		00006	15,07	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2023>	896		00006	205,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <02/2023>	56		00006	2.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2023>	2632		00006		2.500,00
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2023>	861		00006		106,47
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2023>	861		00006		133,47
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2023>	861		00006		178,47
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2023>	861		00006		106,47
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2023>	861		00006		115,47
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2023>	861		00006		205,47
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2023>	861		00006	1.400,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2023>	861		00006	1.700,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2023>	861		00006	2.200,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2023>	861		00006	1.400,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2023>	861		00006	1.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2023>	861		00006	2.500,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2023>	833		00006	136,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2023>	833		00006	176,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2023>	833		00006	112,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2023>	833		00006	200,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2023>	833		00006	112,00	
			Total do Dia:		23.125,70	23.125,70

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALVA LOPES ZAPPIAS DI LUY

CNPJ - 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de março de 2023

Diário: 4

Folha: 10

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
08 de março de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor ref a pagamento Água e Esgoto	2520		00008		198,56
(2520) Taxa de água [3.2.02.001.00056]	Valor ref a pagamento Água e Esgoto	3150		00008	198,56	
Total do Dia:					198,56	198,56
11 de março de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	2324		00008		3.125,69
(2324) Energia Elétrica [3.2.02.001.00028]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	3150		00008	3.125,69	
Total do Dia:					3.125,69	3.125,69
12 de março de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Venda de Serviços Gráficos	1351		00008	29.456,00	
(1351) Serviços [3.1.01.003.00007]	Venda de Serviços Gráficos	3150		00008		29.456,00
Total do Dia:					29.456,00	29.456,00
25 de março de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor pago referente a assessoria contábil	2184		00008		500,00
(2184) Assistência Contábil [3.2.02.001.00008]	Valor pago referente a assessoria contábil	3150		00008	500,00	
Total do Dia:					500,00	500,00
30 de março de 2023						
(3143) SANTADER C/C 13000074-8 [1.1.01.002.00010]	Venda de produtos de produção própria	1267		00008	7.298,00	
(1267) Produtos Industrializados [3.1.01.001.00091]	Venda de produtos de produção própria	3143		00008		7.298,00
Total do Dia:					7.298,00	7.298,00
31 de março de 2023						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <03/2023>	861		00006		1.400,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <03/2023>	861		00006	1.500,00	
Total do Dia:						2.900,00
*** A Transportar:						2.900,00

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALLER LUIS SANTOS SILVA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de março de 2023

Diário: 4

Folha: 11

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
						*** Transporte
						2.900,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <03/2023>	861		00006		2.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <03/2023>	861		00006		1.700,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <03/2023>	861		00006		2.200,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <03/2023>	861		00006		3.000,00
(777) IRRF a Recolher [2.1.03.001.00005]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <03/2023>	861		00006		15,07
(777) IRRF a Recolher [2.1.03.001.00005]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <03/2023>	861		00006		8,81
(777) IRRF a Recolher [2.1.03.001.00005]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <03/2023>	861		00006		62,45
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	2688		00006		112,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	2688		00006		120,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	2688		00006		200,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	2688		00006		233,33
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	2688		00006		28,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	2688		00006		136,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	2688		00006		176,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	2688		00006		240,00
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a Rescisão <03/2023>	2625		00006		700,00
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <03/2023>	2625		00006		350,00
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a Férias Proporcionalis <03/2023>	2625		00006		700,00
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a Aviso Prévio Descontado <03/2023>	3017		00006		1.400,00
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a Hora Extra - Rescisão <03/2023>	2590		00006		600,00
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a Ferias Vencidas <03/2023>	2625		00006		233,33
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a INSS - Rescisão <03/2023>	896		00006	97,50	
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a INSS - Rescisão <03/2023>	896		00006	26,25	
					123,75	17.614,99
					*** A Transportar:	

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALIA APARECIDA DOS SANTOS ZAPIER

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE : 25600117309 Data:

Diário de março de 2023

Diário : 4

Folha: 12

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		123,75	17.614,99
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <03/2023>	56		00006	1.400,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2023>	2632		00006		1.400,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2023>	896		00006	106,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2023>	896		00006	115,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <03/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <03/2023>	777		00006	15,07	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2023>	896		00006	265,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <03/2023>	56		00006	2.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2023>	2632		00006		2.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2023>	896		00006	133,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <03/2023>	56		00006	1.700,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2023>	2632		00006		1.700,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <03/2023>	777		00006	8,81	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <03/2023>	56		00006	2.200,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2023>	2632		00006		2.200,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2023>	896		00006	178,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <03/2023>	777		00006	62,45	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2023>	896		00006	263,32	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <03/2023>	56		00006	3.000,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2023>	2632		00006		3.000,00
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2023>	861		00006	106,47	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2023>	861		00006	115,47	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2023>	861		00006	205,47	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Rescisão <03/2023>	854		00006	97,50	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Rescisão <03/2023>	854		00006	26,25	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2023>	861		00006	133,47	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2023>	861		00006	178,47	
			*** A Transportar:		13.512,75	30.778,09

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALVAR LOPES DA SILVA

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de março de 2023

Diário : 4

Folha 13

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		13.512,75	30.778,09
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2023>	861		00006		263,32
(2590) Hora Extra [3.2.02.002.00006]	Valor Ref a Hora Extra - Rescisão <03/2023>	854		00006	600,00	
(2625) Rescisão de Contratos de Colaborador [3.2.02.002.00011]	Valor Ref a Rescisão <03/2023>	854		00006	700,00	
(2625) Rescisão de Contratos de Colaborador [3.2.02.002.00011]	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <03/2023>	854		00006	350,00	
(2625) Rescisão de Contratos de Colaborador [3.2.02.002.00011]	Valor Ref a Férias Proporcionais <03/2023>	854		00006	700,00	
(2625) Rescisão de Contratos de Colaborador [3.2.02.002.00011]	Valor Ref a Férias Vencidas <03/2023>	854		00006	233,33	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2023>	861		00006	1.460,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2023>	861		00006	1.560,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2023>	861		00006	2.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2023>	861		00006	1.700,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2023>	861		00006	2.200,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2023>	861		00006	3.000,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	833		00006	112,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	833		00006	200,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	833		00006	213,33	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	833		00006	28,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	833		00006	136,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	833		00006	176,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	833		00006	240,00	
(3017) Aviso Prévio Descontado [3.2.05.001.00002]	Valor Ref a Aviso Prévio Descontado <03/2023>	854		00006	1.400,00	

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO LOPES DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de março de 2023

Diário: 4

Folha: 14

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			Total do Dia:		31.041,41	
						31.041,41

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO LAGES SANTOS DE LIMA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de abril de 2023

Diário: 4

Folha: 15

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
07 de abril de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	2324		00009		1.523,88
(3224) Energia Elétrica. [3.2.02.001.00028]	Valor Ref a Energia Elétrico do Mês	3150		00009	1.523,88	
Total do Dia:					1.523,88	1.523,88
11 de abril de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	2520		00009		147,59
(2520) Taxa de água [3.2.02.001.00056]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	3150		00009	147,59	
Total do Dia:					147,59	147,59
13 de abril de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Venda de Serviços Gráficos	1351		00009	28.252,00	
(1351) Serviços [3.1.01.003.00007]	Venda de Serviços Gráficos	3150		00009		28.252,00
Total do Dia:					28.252,00	28.252,00
20 de abril de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	2744		00009		1.523,88
(2744) Simples Nacional [3.2.02.003.00012]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	3150		00009	1.523,88	
Total do Dia:					1.523,88	1,523,88
25 de abril de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor pago ref a Assessoria Contabil do Mês	2184		00009		500,00
(2184) Assisência Contábil [3.2.02.001.00008]	Valor pago ref a Assessoria Contabil do Mês	3150		00009	500,00	
Total do Dia:					500,00	500,00
30 de abril de 2023						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		1.400,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		1.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A.	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		2.500,00
Total do Dia:						5.400,00
*** A Transportar:						5.400,00

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALVAR LAGES DIAS FILHO DE VILA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de abril de 2023

Diário: 4

Folha: 16

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte			5.400,00
[1.1.01.002.00002]						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		1.700,00
[1.1.01.002.00002]						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		2.200,00
[1.1.01.002.00002]						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		3.000,00
[1.1.01.002.00002]						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		1.050,00
[1.1.01.002.00002]						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		41,87
[1.1.01.002.00002]						
(3143) SANTADER C/C 1300074-8	Venda de produtos de produção própria	1267		00009	8.628,00	
[1.1.01.002.00010]						
(777) IRRF a Recolher [2.1.03.001.00005]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		15,07
(777) IRRF a Recolher [2.1.03.001.00005]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		62,45
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>	2688		00006		112,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>	2688		00006		120,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>	2688		00006		200,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>	2688		00006		136,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>	2688		00006		176,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>	2688		00006		240,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>	2688		00006		84,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>	896		00006	106,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	56		00006	1.400,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2023>	2632		00006		1.400,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>	896		00006	115,47	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <04/2023>	777		00006	15,07	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	56		00006	2.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2023>	2632		00006		2.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>	896		00006	205,47	
			*** A Transportar		14.470,48	19.937,39

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de abril de 2023

Diário: 4

Folha: 17

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito	
					14.470,48	19.937,39	
			*** Transporte				
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>	896		00006	133,47		
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	56		00006	1.700,00		
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2023>	2632		00006		1.700,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>	896		00006	178,47		
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	56		00006	2.200,00		
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2023>	2632		00006		2.200,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	56		00006	3.000,00		
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2023>	2632		00006		3.000,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>	896		00006	263,32		
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <04/2023>	777		00006	62,45		
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>	896		00006	78,75		
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	56		00006	1.050,00		
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2023>	2632		00006		1.050,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <04/2023>	56		00006	41,87		
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <04/2023>	2632		00006	41,87		
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		106,47	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		115,47	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		205,47	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		133,47	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		178,47	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		263,32	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		78,75	
(1267) Produtos Industrializados [3.1.01.001.00001]	Venda de produtos de produção própria	3143		00009		8.628,00	
(2618) Previdência Social [3.2.02.002.00010]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <04/2023>	861		00006		41,87	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2023>	861		00006	1.400,00		
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2023>	861		00006	1.500,00		
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2023>	861		00006	2.100,00		
(2632) Salários e Ordenados	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês	861		00006	1.700,00		
					30.320,68	37.638,68	
			*** A Transportar:				

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALVA LOPES DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de abril de 2023

Diário: 4

Folha: 18

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		30.320,68	37.638,68
[3.2.02.002.00012]	<04/2023>					
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2023>	861		00006	2.200,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2023>	861		00006	3.000,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2023>	861		00006	1.050,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>	833		00006	112,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>	833		00006	200,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>	833		00006	136,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>	833		00006	176,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>	833		00006	240,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>	833		00006	84,00	
			Total do Dia:		37.638,68	37.638,68

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO LOPES DA SILVA JUNIOR

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de maio de 2023

Diário : 4

Folha 19

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
07 de maio de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor Ref a Energia Elettrica do Mês	2324		00010		3.657,45
(2324) Energia Elettrica [3.2.02.001.00028]	Valor Ref a Energia Elettrica do Mês	3150		00010	3.657,45	
Total do Dia:					3.657,45	3.657,45
11 de maio de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	2520		00010		178,63
(2520) Taxa de água [3.2.02.001.00056]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	3150		00010	178,63	
Total do Dia:					178,63	178,63
13 de maio de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Venda de Serviços GráficosVenda de Serviços Gráficos	1351		00010	30.248,00	
(1351) Serviços [3.1.01.003.00007]	Venda de Serviços GráficosVenda de Serviços Gráficos	3150		00010		30.248,00
Total do Dia:					30.248,00	30.248,00
20 de maio de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	2744		00010		1.435,60
(2744) Simples Nacional [3.2.02.003.00012]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	3150		00010	1.435,60	
Total do Dia:					1.435,60	1,435,60
25 de maio de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor pago ref a Assessoria Contabil	2184		00010		500,00
(2184) Assistência Contabil [3.2.02.001.00008]	Valor pago ref a Assessoria Contabil	3150		00010	500,00	
Total do Dia:					500,00	500,00
30 de maio de 2023						
(3143) SANTADER C/C 13000074-8 [1.1.01.002.00010]	Venda de produtos de produção propria	1351		00010	7.526,00	
(1351) Serviços [3.1.01.003.00007]	Venda de produtos de produção propria	3143		00010		7.526,00

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALIA LAZARUS DA SILVA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de maio de 2023

Diário: 4

Folha: 20

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lot	Débito	Crédito
			Total do Dia:		7.526,00	7.526,00
31 de maio de 2023						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		1.400,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		1.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		2.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		1.700,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		2.200,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		3.000,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		1.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		59,82
(777) IRRF a Recolher [2.1.03.001.00005]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		27,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>	2688		00006		112,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>	2688		00006		120,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>	2688		00006		200,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>	2688		00006		136,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>	2688		00006		176,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>	2688		00006		240,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>	2688		00006		120,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <05/2023>	56		00006	1.400,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>	2632		00006		1.400,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>	896		00006	106,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>	896		00006	315,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <05/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>	896		00006	205,20	
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de	56		00006	2.500,00	
*** A Transportar					5.826,60	17.890,82

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO LINS JUNIOR 01/01/2014

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de maio de 2023

Diário : 4

Folha: 21

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		5.826,60	17.890,82
[2.1.04.001.00007]	Pagamento <05/2023>					
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>	2632		00006		2.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <05/2023>	56		00006	1.700,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>	2632		00006		1.700,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>	896		00006	133,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <05/2023>	56		00006	2.200,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>	2632		00006		2.200,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>	896		00006	178,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a IRRF - Folha de Pagamento <05/2023>	777		00006	27,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>	896		00006	263,05	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <05/2023>	56		00006	3.000,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>	2632		00006		3.000,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>	896		00006	115,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <05/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <05/2023>	56		00006	59,82	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <05/2023>	2618		00006	59,82	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		106,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		115,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		205,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		133,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		178,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		263,05
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		115,20
(2618) Previdência Social [3.2.02.002.00010]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <05/2023>	861		00006		59,82
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>	861		00006	1.400,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>	861		00006	1.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>	861		00006	2.500,00	
			*** A Transportar		20.462,80	29.966,80

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO LOPES DA SILVA

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de maio de 2023

Diário : 4

Folha:22

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		20.462,89	29.966,89
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>	861		00006	1.700,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>	861		00006	2.200,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>	861		00006	3.000,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>	861		00006	1.500,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>	833		00006	112,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>	833		00006	200,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>	833		00006	136,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>	833		00006	176,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>	833		00006	240,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>	833		00006	120,00	
Total do Dia:					29.966,89	29.966,89

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (0000)

EDNALIA LOPES SAUSUS BELVA

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE : 25600117309 Data:

Diário de junho de 2023

Diário : 4

Folha 23

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lotr	Débito	Crédito
07 de junho de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	2324		00011		3.658,98
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	2520		00011		158,96
(2324) Energia Elétrica [3.2.02.001.00028]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	3150		00011	3.658,98	
(2520) Taxa de água [3.2.02.001.00056]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	3150		00011	158,96	
Total do Dia:					3.817,94	
						3.817,94
13 de junho de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Venda de Serviços Gráficos	1351		00011	29.255,00	
(1351) Serviços [3.1.01.003.00007]	Venda de Serviços Gráficos	3150		00011		29.255,00
Total do Dia:					29.255,00	
						29.255,00
25 de junho de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor pago ref a Assessoria Contábil	2184		00011		500,00
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	2744		00011		7.346,24
(2184) Assessoria Contábil [3.2.02.001.00008]	Valor pago ref a Assessoria Contábil	3150		00011	500,00	
(2744) Simples Nacional [3.2.02.003.00012]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	3150		00011	7.346,24	
Total do Dia:					7.846,24	
						7.846,24
30 de junho de 2023						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <06/2023>	861		00006		1.400,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <06/2023>	861		00006		1.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <06/2023>	861		00006		2.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <06/2023>	861		00006		1.700,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <06/2023>	861		00006		2.200,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <06/2023>	861		00006		59,82
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <06/2023>	861		00006		1.500,00
*** A Transportar:						10.859,82

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALMA LARA DA SILVA

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de junho de 2023

Diário: 4

Folha: 24

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lot	Débito	Crédito
			*** Transporte			10.859,82
(3148) SANTADER C/C 13000074-8 [1.1.01.002.00010]	Venda de produtos de produção própria	1267		00011	9.126,00	
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	2688		00006		112,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	2688		00006		120,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	2688		00006		200,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	2688		00006		136,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	2688		00006		176,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	2688		00006		333,33
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	2688		00006		80,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	2688		00006		120,00
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <06/2023>	2625		00006		1.000,00
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a Férias Proporcionais <06/2023>	2625		00006		1.000,00
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a Férias Vencidas <06/2023>	2625		00006		333,33
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a INSS - Rescisão <06/2023>	896		00006	75,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <06/2023>	56		00006	1.400,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2023>	2632		00006		1.400,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2023>	896		00006	106,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <06/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2023>	896		00006	115,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <06/2023>	56		00006	2.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2023>	2632		00006		2.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2023>	896		00006	205,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <06/2023>	56		00006	1.700,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2023>	2632		00006		1.700,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2023>	896		00006	133,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2023>	896		00006	178,20	
			*** A Transportar:		17.639,00	21.570,48

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALLAN LUIS DANIEL DEL VAL

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de junho de 2023

Diário: 4

Folha: 25

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
					17.039,00	21.570,48
			*** Transporte			
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <06/2023>	56		00006	2.200,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2023>	2632		00006		2.200,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <06/2023>	56		00006	59,82	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <06/2023>	2618		00006	59,82	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <06/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2023>	896		00006	115,20	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2023>	861		00006		106,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2023>	861		00006		115,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2023>	861		00006		205,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2023>	861		00006		133,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2023>	861		00006		178,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Rescisão <06/2023>	854		00006		75,00
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2023>	861		00006		115,20
(1267) Produtos Industrializados [3.1.01.001.00001]	Venda de produtos de produção propria	3143		00011		9.126,00
(2618) Previdência Social [3.2.02.002.00010]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <06/2023>	861		00006		59,82
(2625) Rescisão de Contratos de Colaborador [3.2.02.002.00011]	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <06/2023>	854		00006	1.000,00	
(2625) Rescisão de Contratos de Colaborador [3.2.02.002.00011]	Valor Ref a Férias Proporcionalis <06/2023>	854		00006	1.000,00	
(2625) Rescisão de Contratos de Colaborador [3.2.02.002.00011]	Valor Ref a Férias Vencidas <06/2023>	854		00006	333,33	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2023>	861		00006	1.400,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2023>	861		00006	1.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2023>	861		00006	2.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2023>	861		00006	1.700,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2023>	861		00006	2.200,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2023>	861		00006	1.500,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	833		00006	112,00	
			*** A Transporte:		34.219,17	35.384,50

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALLAN LUIS GARCIA DEL VAL

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de junho de 2023

Diário : 4

Folha: 26

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		34.219,17	35.384,50
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	833		00006	200,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	833		00006	136,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	833		00006	176,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	833		00006	333,33	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	833		00006	80,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	833		00006	120,00	
			Total do Dia:		35.384,50	35.384,50

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO DOS SANTOS SILVA

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de julho de 2023

Diário: 4

Folha: 27

Conta	Histórica	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
07 de julho de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	2324		00012		3.412,60
(2324) Energia Elétrica [3.2.02.001.00028]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	3150		00012	3.412,60	
				Total do Dia:	3.412,60	3.412,60
11 de julho de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	2520		00012		132,57
(2520) Taxa de água [3.2.02.001.00056]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	3150		00012	132,57	
				Total do Dia:	132,57	132,57
13 de julho de 2023						
(3143) SANTADER C/C 13000074-8 [1.1.01.002.00010]	Venda de produtos de produção própria	1267		00012	8.562,00	
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Venda de Serviços Gráficos	1351		00012	32.952,00	
(1267) Produtos Industrializados [3.1.01.001.00001]	Venda de produtos de produção própria	3143		00012		8.562,00
(1351) Serviços [3.1.01.003.00007]	Venda de Serviços Gráficos	3150		00012		32.952,00
				Total do Dia:	41.514,00	41.514,00
20 de julho de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	2744		00012		1.509,45
(2744) Simples Nacional [3.2.02.003.00012]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	3150		00012	1.509,45	
				Total do Dia:	1.509,45	1.509,45
25 de julho de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor pago ref a Assessoria Contábil	2184		00012		500,00
(2184) Assistência Contábil [3.2.02.001.00008]	Valor pago ref a Assessoria Contábil	3150		00012	500,00	
				Total do Dia:	500,00	500,00
31 de julho de 2023						
					*** A Transportar:	500,00
						500,00

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO LINS DA SILVA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de julho de 2023

Diário: 4

Folha: 29

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		8.159,80	19.323,82
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <07/2023>	56		00006	2.200,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2023>	2632		00006		2.200,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2023>	896		00006	178,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2023>	896		00006	115,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <07/2023>	56		00006	59,82	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <07/2023>	2618		00006	59,82	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <07/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2023>	2632		00006		1.500,00
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2023>	861		00006		106,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2023>	861		00006		115,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2023>	861		00006		205,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2023>	861		00006		133,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2023>	861		00006		178,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2023>	861		00006		115,20
(2618) Previdência Social [3.2.02.002.00010]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <07/2023>	861		00006		59,82
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2023>	861		00006	1.400,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2023>	861		00006	1.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2023>	861		00006	2.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2023>	861		00006	1.700,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2023>	861		00006	2.200,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2023>	861		00006	1.500,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2023>	833		00006	112,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2023>	833		00006	200,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2023>	833		00006	136,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2023>	833		00006	176,00	
			*** A Transportar:		23.816,84	23.936,84

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de julho de 2023

Diário: 4

Folha: 30

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		23.936,84	23.936,84
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.093.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2023>	833		00006	120,00	
Total do Dia:					23.436,84	23.436,84

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de agosto de 2023

Diário: 4

Folha: 31

Corta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lot	Débito	Crédito
07 de agosto de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	2324		00013		3.126,54
(2324) Energia Elétrica [3.2.02.001.00028]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	3150		00013	3.126,54	
Total do Dia:						3.126,54
						3.126,54
11 de agosto de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	2520		00013		125,36
(2520) Taxa de água [3.2.02.001.00056]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	3150		00013	125,36	
Total do Dia:						125,36
						125,36
20 de agosto de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	2744		00013		1.492,30
(2744) Simples Nacional [3.2.02.003.00012]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	3150		00013	1.492,30	
Total do Dia:						1.492,30
						1.492,30
25 de agosto de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor pago ref a Assessoria Contábil	2184		00013		500,00
(2184) Assistência Contábil [3.2.02.001.00008]	Valor pago ref a Assessoria Contábil	3150		00013	500,00	
Total do Dia:						500,00
						500,00
28 de agosto de 2023						
(3143) SANTADER C/C 13000074-8 [1.1.01.002.00010]	Venda de produtos de produção propria	1267		00013	9.253,10	
(1267) Produtos Industrializados [3.1.01.001.00001]	Venda de produtos de produção propria	3143		00013		9.253,10
Total do Dia:						9.253,10
						9.253,10
31 de agosto de 2023						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Liquidado - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		1.512,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Liquidado - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006	1.500,00	
						3.012,00
*** A Transportar:						
						3.012,00

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de agosto de 2023

Diário: 4

Folha: 32

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lou	Débito	Crédito	
						*** Transporte	3.012,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		2.500,00	
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		1.700,00	
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		2.200,00	
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		59,82	
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		1.500,00	
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		1.500,00	
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		756,00	
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		750,00	
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		1.250,00	
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		850,00	
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		1.100,00	
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		750,00	
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		750,00	
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>	2688		00006		120,96	
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>	2688		00006		120,00	
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>	2688		00006		200,00	
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>	2688		00006		136,00	
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>	2688		00006		176,00	
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>	2688		00006		120,00	
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>	2688		00006		120,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <08/2023>	140		00006	156,00		
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <08/2023>	56		00006	1.512,00		
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Folha de Pagamento de Mês	2632		00006		1.512,00	
					*** A Transportar:	2.268,00	21.182,78

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de agosto de 2023

Diário: 4

Folha: 33

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lore	Débito	Crédito
					2.268,00	21.182,78
[2.1.04.001.00007]	<08/2023>					
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>	896		00006	116,28	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <08/2023>	140		00006	750,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <08/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>	896		00006	115,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <08/2023>	140		00006	1.250,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>	896		00006	205,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <08/2023>	56		00006	2.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2023>	2632		00006		2.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <08/2023>	140		00006	850,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <08/2023>	56		00006	1.700,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2023>	2632		00006		1.700,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>	896		00006	133,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <08/2023>	140		00006	1.100,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>	896		00006	178,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <08/2023>	56		00006	2.200,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2023>	2632		00006		2.200,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <08/2023>	140		00006	750,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <08/2023>	56		00006	59,82	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <08/2023>	2638		00006	59,82	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <08/2023>	56		00006	1.300,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>	896		00006	115,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <08/2023>	140		00006	750,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>	896		00006	115,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <08/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2023>	2632		00006		1.500,00
					19.716,12	32.082,78

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (0000)		EDNALDO LUIZ DA SILVA	
CNPJ 37.735.608/0001-74	NIRE: 25600117309 Data:	Diário: 4	Folha: 34
Diário de agosto de 2023			

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
						*** Transporte
					19.716,12	32.082,78
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		116,28
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		115,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		205,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		133,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		178,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		115,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		115,20
(2618) Previdência Social [3.2.02.002.00010]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <08/2023>	861		00006		59,82
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2023>	861		00006	1.512,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2023>	861		00006	1.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2023>	861		00006	2.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2023>	861		00006	1.700,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2023>	861		00006	2.200,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2023>	861		00006	1.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2023>	861		00006	1.500,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>	833		00006	120,96	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>	833		00006	200,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>	833		00006	136,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>	833		00006	176,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>	833		00006	120,00	
			Total do Dia:		33.121,08	33.121,08

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (0000)

EDNALIAUF EUD SINIUS SILVA

CNPJ - 37.735.608/0001-74

NIRE: 25660117309 Data:

Diário de setembro de 2023

Diário : 4

Folha 35

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
07 de setembro de 2023						
{3150} Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	2324		00014		3.123,00
{2324} Energia Elétrica [3.2.02.001.00028]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	3150		00014	3.123,00	
Total do Dia:					3.123,00	3.123,00
11 de setembro de 2023						
{3150} Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	2520		00014		136,54
{2520} Taxa de água [3.2.02.001.00056]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	3150		00014	136,54	
Total do Dia:					136,54	136,54
13 de setembro de 2023						
{3150} Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Venda de Serviços Gráficos	1351		00013	31.558,00	
{3150} Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Venda de Serviços Gráficos	1351		00014	30.154,00	
{1351} Serviços [3.1.01.003.00007]	Venda de Serviços Gráficos	3150		00013		31.558,00
{1351} Serviços [3.1.01.003.00007]	Venda de Serviços Gráficos	3150		00014		30.154,00
Total do Dia:					61.712,00	61.712,00
20 de setembro de 2023						
{3150} Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	2184		00014		258,89
{2184} Assistência Contábil [3.2.02.001.00008]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	3150		00014	258,89	
Total do Dia:					258,89	258,89
25 de setembro de 2023						
{3150} Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor pago ref a Assessoria Contábil	2184		00014		500,00
{2184} Assistência Contábil [3.2.02.001.00008]	Valor pago ref a Assessoria Contábil	3150		00014	500,00	
Total do Dia:					500,00	500,00
28 de setembro de 2023						
{3143} SANTADER C/C 1300074-E [1.1.01.002.00010]	Venda de produtos de produção propria	1267		00014	8.650,00	
{1267} Produtos	Venda de produtos de produção propria	3143		00014		8.650,00
Total do Dia:					8.650,00	8.650,00
*** A Transportar					8.650,00	8.650,00

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)
 CNPJ : 37.735.608/0001-74 NIRE: 25600117309 Data:
 Diário de setembro de 2023

EDNALDO DOS SANTOS SILVA

Diário : 4

Folha:36

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		8.650,00	8.650,00
Industrializados [3.1.01.001.00001]						
			Total do Dia:		8.650,00	8.650,00
30 de setembro de 2023						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		1.512,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		1.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		2.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		1.700,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		2.200,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		1.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		59,82
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		1.500,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>	2688		00006		120,96
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>	2688		00006		120,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>	2688		00006		200,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>	2688		00006		136,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>	2688		00006		176,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>	2688		00006		120,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>	2688		00006		120,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	56		00006	1.512,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2023>	2632		00006		1.512,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>	896		00006	116,28	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>	896		00006	115,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês	2632		00006		1.500,00
			*** A Transportar:		3.243,48	16.476,78

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO DE SAUS JUNIOR SAUS DAL VAS

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de setembro de 2023

Diário : 4

Folha: 37

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
					3.243,48	16.476,78
			*** Transporte			
[2.1.04.001.00007]	<09/2023>					
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>	896		00006	205,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	56		00006	2.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2023>	2632		00006		2.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	56		00006	1.700,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2023>	2632		00006		1.700,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>	896		00006	133,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>	896		00006	178,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	56		00006	2.200,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2023>	2632		00006		2.200,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	56		00006	59,82	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <09/2023>	2618		00006	59,82	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>	896		00006	115,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>	896		00006	115,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <09/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2023>	2632		00006		1.500,00
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		116,28
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		115,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		205,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		133,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		178,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		115,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		115,20
(2618) Previdência Social [3.2.02.002.00010]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <09/2023>	861		00006		59,82
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2023>	861		00006	1.512,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2023>	861		00006	1.500,00	
			*** A Transportar:		16.522,12	26.915,08

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00903)

EDNALDO DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de setembro de 2023

Diário: 4

Folha: 38

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		16.522,12	26.915,08
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2023>	861		00006	2.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2023>	861		00006	1.700,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2023>	861		00006	2.200,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2023>	861		00006	1.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2023>	861		00006	1.500,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>	833		00006	120,96	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>	833		00006	200,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>	833		00006	136,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>	833		00006	176,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>	833		00006	120,00	
Total do Dia:					26.915,08	26.915,08

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALIAZ DAS SAUS DOS SANTOS

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de outubro de 2023

Diário : 4

Folha:39

Conta	Histórica	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
07 de outubro de 2023						
(3143) SANTADER C/C 13000074-8 [1.1.01.002.00010]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	2324		00015		3.696,32
(2324) Energia Elétrica [3.2.02.001.00028]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	3143		00015	3.696,32	
				Total do Dia:	3.696,32	3.696,32
11 de outubro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	2520		00015		159,31
(2520) Taxa de água [3.2.02.001.00056]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	3150		00015	159,31	
				Total do Dia:	159,31	159,31
14 de outubro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Venda de Serviços Gráficos	1351		00015	30.345,83	
(1351) Serviços [3.1.01.003.00007]	Venda de Serviços Gráficos	3150		00015		30.345,83
				Total do Dia:	30.345,83	30.345,83
20 de outubro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C 19974-5 [1.1.01.002.00011]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	2744		00015		4.150,27
(2744) Simples Nacional [3.2.02.003.00012]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	3150		00015	4.150,27	
				Total do Dia:	4.150,27	4.150,27
25 de outubro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor pago ref a Assessoria Contábil	2184		00015		500,00
(2184) Assistência Contábil [3.2.02.001.00008]	Valor pago ref a Assessoria Contábil	3150		00015	500,00	
				Total do Dia:	500,00	500,00
28 de outubro de 2023						
(3143) SANTADER C/C 13000074-8 [1.1.01.002.00010]	Venda de produtos de produção própria	1267		00015	9.200,00	
(1267) Produtos Industrializados [3.1.01.001.00001]	Venda de produtos de produção própria	3143		00015		9.200,00

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO DOS SANTOS DE VILA

CNPJ - 37.735.608/0001-74

NIRE: 25660117309 Data:

Diário de outubro de 2023

Diário: 4

Folha: 40

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			Total do Dia:		9.200,00	9.200,00
31 de outubro de 2023						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		1.512,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		1.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		2.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		170,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Férias <10/2023>	826		00006		1.530,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Férias <10/2023>	826		00006		510,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Férias <11/2023>	826		00006		56,67
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Férias <11/2023>	826		00006		170,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		2.200,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		1.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		59,82
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		1.500,00
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		756,00
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		750,00
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		1.250,00
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		1.100,00
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		750,00
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		750,00
(826) Férias a Pagar [2.1.04.001.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Férias <10/2023>	56		00006	1.530,00	
(826) Férias a Pagar	Valor Ref a Férias <10/2023>	2576		00006		1.530,00
*** A Transportar					1.530,00	20.094,49

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO LUIS DA SILVA

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de outubro de 2023

Dia: 4

Folha: 41

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		1.530,00	20.094,49
[2.1.04.001.00002]						
(826) Férias a Pagar	Valor Ref a INSS - Férias <10/2023>	896		00006	163,80	
[2.1.04.001.00002]						
(826) Férias a Pagar	Valor Ref a Valor Líquido - Férias <10/2023>	56		00006	510,00	
[2.1.04.001.00002]						
(826) Férias a Pagar	Valor Ref a Férias <10/2023>	2576		00006		510,00
[2.1.04.001.00002]						
(826) Férias a Pagar	Valor Ref a Valor Líquido - Férias <11/2023>	56		00006	56,67	
[2.1.04.001.00002]						
(826) Férias a Pagar	Valor Ref a Valor Líquido - Férias <11/2023>	56		00006	170,00	
[2.1.04.001.00002]						
(833) FGTS a Recolher	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	2688		00006		120,96
[2.1.04.001.00003]						
(833) FGTS a Recolher	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	2688		00006		120,00
[2.1.04.001.00003]						
(833) FGTS a Recolher	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	2688		00006		200,00
[2.1.04.001.00003]						
(833) FGTS a Recolher	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	2688		00006		13,60
[2.1.04.001.00003]						
(833) FGTS a Recolher	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	2688		00006		163,20
[2.1.04.001.00003]						
(833) FGTS a Recolher	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	2688		00006		176,00
[2.1.04.001.00003]						
(833) FGTS a Recolher	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	2688		00006		120,00
[2.1.04.001.00003]						
(833) FGTS a Recolher	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	2688		00006		120,00
[2.1.04.001.00003]						
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <10/2023>	140		00006	756,00	
[2.1.04.001.00007]						
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>	896		00006	116,28	
[2.1.04.001.00007]						
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	56		00006	1.512,00	
[2.1.04.001.00007]						
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>	2632		00006		1.512,00
[2.1.04.001.00007]						
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <10/2023>	140		00006	750,00	
[2.1.04.001.00007]						
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	56		00006	1.500,00	
[2.1.04.001.00007]						
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>	2632		00006		1.500,00
[2.1.04.001.00007]						
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>	896		00006	115,20	
[2.1.04.001.00007]						
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <10/2023>	140		00006	1.250,00	
[2.1.04.001.00007]						
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	56		00006	2.500,00	
[2.1.04.001.00007]						
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>	2632		00006		2.500,00
[2.1.04.001.00007]						
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>	896		00006	205,20	
[2.1.04.001.00007]						
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	56		00006	170,00	
[2.1.04.001.00007]						
(861) Salários a Pagar	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>	2632		00006		170,00
[2.1.04.001.00007]						
			*** A Transportar		11.305,15	27.320,25

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO LUIS DA SILVA JUNIOR

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de outubro de 2023

Diário: 4

Folha: 43

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
					11.305,15	27.320,25
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>	896		00006	15,30	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <10/2023>	140		00006	1.100,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>	896		00006	178,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	56		00006	2.200,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>	2632		00006		2.200,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <10/2023>	140		00006	750,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	56		00006	59,82	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <10/2023>	2618		00006	59,82	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>	896		00006	115,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <10/2023>	140		00006	750,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <10/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>	896		00006	115,20	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		116,28
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		115,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		205,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		15,30
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Férias <10/2023>	826		00006		163,80
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		178,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		115,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		115,20
(2576) Férias [3.2.02.002.00004]	Valor Ref a Férias <10/2023>	826		00006	1.530,00	
(2576) Férias [3.2.02.002.00004]	Valor Ref a Férias <10/2023>	826		00006	510,00	
(2618) Previdência Social [3.2.02.002.00010]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <10/2023>	861		00006		59,82
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>	861		00006	1.512,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>	861		00006	1.500,00	
					24.700,60	33.606,45

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO LUIS DOS SANTOS DE VILA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de outubro de 2023

Diário: 4

Folha: 43

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		24.700,69	33.604,45
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>	861		00006	2.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>	861		00006	170,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>	861		00006	2.200,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>	861		00006	1.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>	861		00006	1.500,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	833		00006	120,96	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	833		00006	200,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	833		00006	33,60	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	833		00006	163,20	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	833		00006	176,70	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	833		00006	120,00	
Total do Dia:					33.604,45	33.604,45

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de novembro de 2023

Diário: 4

Folha: 44

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lete	Débito	Credito
07 de novembro de 2023						
(3143) SANTADER C.C. 13000074-8 [1.1.01.002.00010]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	2324		00016		4.125,36
(2324) Energia Elétrica [3.2.02.001.00028]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	3143		00016	4.125,36	
Total do Dia:					4.125,36	4.125,36
11 de novembro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	2520		00016		196,25
(2520) Taxa de água [3.2.02.001.00056]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	3150		00016	196,25	
Total do Dia:					196,25	196,25
13 de novembro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Venda de Serviços Gráficos	1351		00016	33.133,00	
(1351) Serviços [3.1.01.003.00007]	Venda de Serviços Gráficos	3150		00016		33.133,00
Total do Dia:					33.133,00	33.133,00
20 de novembro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	2744		00016		5.362,65
(2744) Simples Nacional [3.2.02.003.00012]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	3150		00016	5.362,65	
Total do Dia:					5.362,65	5.362,65
25 de novembro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor pago ref a Assessoria Contábil	2184		00016		500,00
(2184) Assistência Contábil [3.2.02.001.00008]	Valor pago ref a Assessoria Contábil	3150		00016	500,00	
Total do Dia:					500,00	500,00
30 de novembro de 2023						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Adiantamento de 13º Salário <11/2023>	126		00006		756,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		1.512,00
(56) Banco Caixa Econômica	Valor Ref a Adiantamento de 13º Salário	126		00006		750,00
Total do Dia:						3.018,00
*** A Transportar:						3.018,00

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALVA LOPES DA SILVA

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de novembro de 2023

Diário : 4

Folha:45

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte			3.018,00
Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	<11/2023>					
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		1.300,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Adiantamento de 13º Salário <11/2023>	126		00006		1.250,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		2.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Multa FGTS <11/2023>	2688		00006		155,77
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Adiantamento de 13º Salário <11/2023>	126		00006		1.008,33
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		2.200,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Adiantamento de 13º Salário <11/2023>	126		00006		562,50
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		1.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		59,82
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Adiantamento de 13º Salário <11/2023>	126		00006		312,50
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A. [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		1.300,00
(3143) SANTADER C/C 13000074-8 [1.1.01.002.00010]	Venda de produtos de produção propria	1267		00016	9.344,00	
(126) Adiantamento a 13º Salário [1.1.02.002.00001]	Valor Ref a Adiantamento de 13º Salário <11/2023>	56		00006	756,00	
(126) Adiantamento a 13º Salário [1.1.02.002.00001]	Valor Ref a Adiantamento de 13º Salário <11/2023>	56		00006	750,00	
(126) Adiantamento a 13º Salário [1.1.02.002.00001]	Valor Ref a Adiantamento de 13º Salário <11/2023>	56		00006	1.250,00	
(126) Adiantamento a 13º Salário [1.1.02.002.00001]	Valor Ref a Adiantamento de 13º Salário <11/2023>	56		00006	1.008,33	
(126) Adiantamento a 13º Salário [1.1.02.002.00001]	Valor Ref a Adiantamento de 13º Salário <11/2023>	56		00006	562,50	
(126) Adiantamento a 13º Salário [1.1.02.002.00001]	Valor Ref a Adiantamento de 13º Salário <11/2023>	56		00006	312,50	
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		756,00
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		750,00
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		1.250,00
			*** A Transportar		13.983,33	18.322,92

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALIA DOS SANTOS SILVA

CNPJ - 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de novembro de 2023

Diário : 4

Folha: 46

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		13.983,33	18.322,92
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento - <11/2023>	861		00006		1.100,00
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento - <11/2023>	861		00006		750,00
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento - <11/2023>	861		00006		750,00
(826) Férias a Pagar [2.1.04.001.00002]	Valor Ref a Férias - <11/2023>	2576		00006		56,97
(826) Férias a Pagar [2.1.04.001.00002]	Valor Ref a Férias - <11/2023>	2576		00006		170,00
(826) Férias a Pagar [2.1.04.001.00002]	Valor Ref a INSS - Férias - <11/2023>	896		00006	17,00	
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento - <11/2023>	2688		00006		60,48
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento - <11/2023>	2688		00006		120,96
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento - <11/2023>	2688		00006		60,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento - <11/2023>	2688		00006		120,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento - <11/2023>	2688		00006		100,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento - <11/2023>	2688		00006		200,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento - <11/2023>	2688		00006		18,13
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento - <11/2023>	2688		00006		124,66
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento - <11/2023>	2688		00006		94,45
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento - <11/2023>	2688		00006		80,66
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento - <11/2023>	2688		00006		176,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento - <11/2023>	2688		00006		45,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento - <11/2023>	2688		00006		120,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento - <11/2023>	2688		00006		25,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento - <11/2023>	2688		00006		120,00
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão - <11/2023>	2625		00006		141,67
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão - <11/2023>	2625		00006		1.416,67
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a Aviso Prévio Indenizado - <11/2023>	2625		00006		1.870,00
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a Férias Proporcional - <11/2023>	2625		00006		141,67
			*** A Transportar		14.000,33	26.184,94

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI

CNPJ - 37.735.608/0001-74

NIRE: 23600117309 Data:

Diário de novembro de 2023

Diário | 4

Folha 47

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		14.000,33	26.184,94
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a Férias Proporcionais <11/2023>	2625		00006		141,67
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a INSS - Rescisão <11/2023>	896		00006	120,45	
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a INSS - Rescisão <11/2023>	896		00006	92,74	
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a Férias Vencidas <11/2023>	2625		00006		94,45
(854) Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar [2.1.04.001.00006]	Valor Ref a Rescisão <11/2023>	2625		00006		396,67
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <11/2023>	140		00006	756,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <11/2023>	56		00006	1.512,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2023>	2632		00006		1.512,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2023>	896		00006	116,28	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <11/2023>	140		00006	750,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2023>	896		00006	115,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <11/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <11/2023>	140		00006	1.250,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2023>	896		00006	205,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <11/2023>	56		00006	2.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2023>	2632		00006		2.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <11/2023>	140		00006	1.100,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2023>	896		00006	178,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <11/2023>	56		00006	2.200,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2023>	2632		00006		2.200,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <11/2023>	140		00006	750,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <11/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <11/2023>	56		00006	59,82	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <11/2023>	2618		00006	59,82	
			*** A Transportar:		28.766,04	36.029,73

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALIA LUCAS SILVA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25660117309 Data:

Diário de novembro de 2023

Diário: 4

Folha: 48

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lot	Débito	Crédito
			*** Transporte		28.766,04	36.029,73
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2023>	896		00006	115,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <11/2023>	140		00006	750,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2023>	896		00006	115,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <11/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2023>	2632		00006		1.500,00
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		116,28
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		115,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		205,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Férias <11/2023>	826		00006		17,00
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Rescisão <11/2023>	854		00006		120,45
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Rescisão <11/2023>	854		00006		92,74
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		178,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		115,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		115,20
(1267) Produtos Industrializados [3.1.01.001.00001]	Venda de produtos de produção propria	3143		00016		9.344,00
(2576) Férias [3.2.02.002.00004]	Valor Ref a Férias <11/2023>	826		00006	56,67	
(2576) Férias [3.2.02.002.00004]	Valor Ref a Férias <11/2023>	826		00006	170,00	
(2618) Previdência Social [3.2.02.002.00010]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <11/2023>	861		00006		59,82
(2625) Rescisão de Contratos de Colaborador [3.2.02.002.00011]	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <11/2023>	854		00006	141,67	
(2625) Rescisão de Contratos de Colaborador [3.2.02.002.00011]	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <11/2023>	854		00006	1.416,67	
(2625) Rescisão de Contratos de Colaborador [3.2.02.002.00011]	Valor Ref a Aviso Prévio Indenizado <11/2023>	854		00006	1.870,00	
(2625) Rescisão de Contratos de Colaborador [3.2.02.002.00011]	Valor Ref a Férias Proporcionais <11/2023>	854		00006	141,67	
(2625) Rescisão de Contratos de Colaborador [3.2.02.002.00011]	Valor Ref a Férias Proporcionais <11/2023>	854		00006	141,67	
(2625) Rescisão de Contratos de Colaborador [3.2.02.002.00011]	Valor Ref a Férias Vencidas <11/2023>	854		00006	94,45	
(2625) Rescisão de Contratos de Colaborador	Valor Ref a Rescisão <11/2023>	854		00006	396,67	
			*** A Transportar:		35.675,91	48.009,02

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALIA LINS SANTOS SILVA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de novembro de 2023

Diário: 4

Folha: 49

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lot	Débito	Crédito
			*** Transporte		15.675,91	48.009,02
[3.2.02.002.00011]						
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2023>	861		00006	1.512,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2023>	861		00006	1.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2023>	861		00006	2.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2023>	861		00006	2.200,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2023>	861		00006	1.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2023>	861		00006	1.500,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	833		00006	60,48	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	833		00006	120,96	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	833		00006	60,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	833		00006	100,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	833		00006	200,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	833		00006	18,13	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a Multa FGTS <11/2023>	56		00006	155,77	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	833		00006	124,66	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	833		00006	94,45	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	833		00006	80,66	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	833		00006	176,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	833		00006	45,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	833		00006	25,00	
			*** A Transportar:		47.889,02	48.009,02

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALVA LINS SANTOS SILVA

CNPJ: 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de novembro de 2023

Diário: 4

Folha 50

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		47.839,02	48.009,02
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	833		00006	120,00	
Total do Dia:					48.009,02	48.009,02

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)		EDNALDO LUIS DIAS DOS SANTOS	
CNPJ - 37.735.608/0001-74	NIRE: 25600117309 Data:		
Diário de dezembro de 2023		Diário: 4	Folha: 51

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Debito	Credito
07 de dezembro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	2324		00017		3.965,26
(2324) Energia Elétrica [3.2.02.001.00028]	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês	3150		00017	3.965,26	
			Total do Dia:		3.965,26	3.965,26
11 de dezembro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	2520		00017		145,62
(2520) Taxa de água [3.2.02.001.00056]	Valor refa pagamento Água e Esgoto	3150		00017	145,62	
			Total do Dia:		145,62	145,62
15 de dezembro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Venda de Serviços Gráficos	1351		00017	35.308,00	
(1351) Serviços [3.1.01.003.00007]	Venda de Serviços Gráficos	3150		00017		35.308,00
			Total do Dia:		35.308,00	35.308,00
20 de dezembro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	2744		00017		2.514,38
(2744) Simples Nacional [3.2.02.003.00012]	valor ref pagamento Simples Nacional nesta data	3150		00017	2.514,38	
			Total do Dia:		2.514,38	2.514,38
22 de dezembro de 2023						
(3143) SANTADER C/C 13060074-8 [1.1.01.002.00010]	Venda de produtos de produção propria	1267		00017	8.523,00	
(1267) Produtos Industrializados [3.1.01.001.00001]	Venda de produtos de produção propria	3143		00017		8.523,00
			Total do Dia:		8.523,00	8.523,00
28 de dezembro de 2023						
(3150) Banco do Brasil C.C. 19974-5 [1.1.01.002.00011]	Valor pago ref a Assessoria Contábil	2184		00017		500,00
(2184) Assistência Contábil [3.2.02.001.00008]	Valor pago ref a Assessoria Contábil	3150		00017	500,00	

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)		EDNALCARRAS SANEAMENTO DE VILA	
CNPJ 37.735.608/0001-74	NIRE: 25600117309 Data:	Diário: 4	Folha: 52
Diário de dezembro de 2023			

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lot	Débito	Crédito
			Total do Dia:		500,00	500,00
31 de dezembro de 2023						
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2023>	819		00006		756,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		1.512,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2023>	819		00006		750,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		1.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2023>	819		00006		1.250,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		2.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2023>	819		00006		1.008,33
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		2.200,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2023>	819		00006		562,50
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		59,82
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		1.500,00
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2023>	819		00006		312,50
(56) Banco Caixa Econômica Federal S/A [1.1.01.002.00002]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		1.500,00
(126) Adiantamento a 13º Salário [1.1.02.002.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	819		00006		756,00
(126) Adiantamento a 13º Salário [1.1.02.002.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	819		00006		756,00
(126) Adiantamento a 13º Salário [1.1.02.002.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	819		00006		1.250,00
(126) Adiantamento a 13º Salário [1.1.02.002.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	819		00006		1.008,33
(126) Adiantamento a 13º Salário [1.1.02.002.00001]	Valor Ref a 15º Salário <12/2023>	819		00006		562,50
(126) Adiantamento a 13º Salário [1.1.02.002.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	819		00006		312,50
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		756,00
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		750,00

*** A Transportar:

21.556,48

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALDO DOS SANTOS SILVA

CNPJ - 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de dezembro de 2023

Diário: 4

Folha: 53

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lore	Débito	Crédito
						21.556,48
[1.1.02.002.00003]						
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		1.250,00
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		1.100,00
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		750,00
(140) Adiantamento a Folha de Pagamento [1.1.02.002.00003]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		750,00
(777) IRRF a Recolher [2.1.03.001.00005]	Valor Ref a IRRF - 13º Salário <12/2023>	819		00006		13,71
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	2569		00006		1.512,00
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2023>	56		00006	756,00	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	126		00006	756,00	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a INSS - 13º Salário <12/2023>	896		00006	116,28	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	2569		00006		1.500,00
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a INSS - 13º Salário <12/2023>	896		00006	115,20	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2023>	56		00006	750,00	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	126		00006	750,00	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	2569		00006		2.500,00
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a IRRF - 13º Salário <12/2023>	777		00006	13,71	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a INSS - 13º Salário <12/2023>	896		00006	208,20	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2023>	56		00006	1.250,00	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	126		00006	1.250,00	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	2569		00006		2.016,67
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a INSS - 13º Salário <12/2023>	896		00006	161,70	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2023>	56		00006	1.008,33	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	126		00006	1.008,33	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a INSS - 13º Salário <12/2023>	896		00006	84,37	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2023>	56		00006	562,50	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	126		00006	562,50	
(819) Décimo Terceiro Salário	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	2569		00006		1.125,00
					9.350,12	34.073,86

*** A Transportar:

9.350,12

34.073,86

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)
 CNPJ: 37.735.608/0001-74 NIRE: 25600117309 Data:
 Diário de dezembro de 2023

EDNAL

Diário: 4

Folha: 54

Conta	Histórico	C/P	Documentos	Nº Lote	Débito	Crédito
					9.350,12	34.073,86
	*** Transporte					
a Pagar [2.1.04.001.00001]						
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a INSS - 13º Salário <12/2023>	896		00006	46,87	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2023>	56		00006	312,50	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	126		00006	312,50	
(819) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2.1.04.001.00001]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	2569		00006		625,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	2688		00006		60,48
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	2688		00006		120,96
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	2688		00006		60,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	2688		00006		120,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	2688		00006		100,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	2688		00006		200,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	2688		00006		80,66
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	2688		00006		176,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	2688		00006		45,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	2688		00006		120,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	2688		00006		25,00
(833) FGTS a Recolher [2.1.04.001.00003]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	2688		00006		120,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <12/2023>	140		00006	756,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2023>	896		00006	116,28	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <12/2023>	56		00006	1.512,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <12/2023>	2632		00006		1.512,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <12/2023>	140		00006	756,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <12/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <12/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2023>	896		00006	115,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <12/2023>	140		00006	1.250,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2023>	896		00006	205,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <12/2023>	56		00006	2.500,00	
	*** A Transportar:				18.726,67	38.938,96

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALIAZ DAS DAVILAS SILVA

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário : 4

Folha 35

Diário de dezembro de 2023

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		18.726,67	38.938,96
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <12/2023>	2632		00006		2.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <12/2023>	140		00006	1.100,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2023>	896		00006	178,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <12/2023>	56		00006	2.200,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <12/2023>	2632		00006		2.200,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <12/2023>	140		00006	750,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <12/2023>	56		00006	59,82	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <12/2023>	2618		00006	59,82	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2023>	896		00006	115,20	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <12/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <12/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Adiantamento de Folha de Pagamento <12/2023>	140		00006	750,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Valor Líquido - Folha de Pagamento <12/2023>	56		00006	1.500,00	
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <12/2023>	2632		00006		1.500,00
(861) Salários a Pagar [2.1.04.001.00007]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2023>	896		00006	115,20	
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - 13º Salário <12/2023>	819		00006		116,28
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		116,28
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - 13º Salário <12/2023>	819		00006		115,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		115,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - 13º Salário <12/2023>	819		00006		205,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		205,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - 13º Salário <12/2023>	819		00006		161,70
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		178,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - 13º Salário <12/2023>	819		00006		84,37
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		115,20
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - 13º Salário <12/2023>	819		00006		46,87
(896) Previdência Social a Recolher [2.1.04.002.00004]	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		115,20
(2369) Decimo Terceiro Salário [3.2.02.002.00003]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	819		00006	1.512,00	
			*** A Transportar:		28.566,91	48.213,86

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)

EDNALIAJ LUIS DANIEL DA SILVA

CNPJ : 37.735.608/0001-74

NIRE: 25600117309 Data:

Diário de dezembro de 2023

Diário : 4

Folha:56

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		28.586,91	48.213,88
(2569) Décimo Terceiro Salário [3.2.02.002.00003]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	819		00006	1.500,00	
(2569) Décimo Terceiro Salário [3.2.02.002.00003]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	819		00006	2.500,00	
(2569) Décimo Terceiro Salário [3.2.02.002.00003]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	819		00006	2.016,67	
(2569) Décimo Terceiro Salário [3.2.02.002.00003]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	819		00006	1.125,00	
(2569) Décimo Terceiro Salário [3.2.02.002.00003]	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	819		00006	625,00	
(2618) Previdência Social [3.2.02.002.00010]	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <12/2023>	861		00006		59,82
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <12/2023>	861		00006	1.512,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <12/2023>	861		00006	1.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <12/2023>	861		00006	2.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <12/2023>	861		00006	2.200,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <12/2023>	861		00006	1.500,00	
(2632) Salários e Ordenados [3.2.02.002.00012]	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <12/2023>	861		00006	1.500,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	833		00006	60,48	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	833		00006	120,96	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	833		00006	60,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	833		00006	100,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	833		00006	200,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	833		00006	80,66	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	833		00006	176,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	833		00006	45,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	833		00006	120,00	
(2688) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	833		00006	25,00	
(2688) FGTS - Fundo de	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento	833		00006	120,00	
			*** A Transportar:		48.273,68	48.273,68

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA (00003)		EDNALDO DOS SANTOS SILVA	
CNPJ: 37.735.608/0001-74	NIRE: 25600117309 Data:	Diário: 4	Folha: 57
Diário de dezembro de 2023			

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		48.273,68	48.273,68
Garantia do Tempo de Serviço [3.2.02.003.00004]	<12/2023>					
Total do Dia:					48.273,68	48.273,68

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2023.

MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA

Sócio

CPF: 500.501.924-34

RG: 1124039 Data Expedição: 01/09/2017

EDNALDO DOS SANTOS SILVA

CRC: 003838/O-3

Técnico em Contabilidade

CPF: 29587991400

RG: 972330 Expedição: 12/05/2006

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

Atividade: Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
 Av. Rio Grande do Sul, nº 800, B. Estados, João Pessoa - Paraíba CEP: 58030-020
 CNPJ: 37.735.608/0001-74 NIRE: 25600117309 DATA: 15/07/2020

BALANÇO PATRIMÔNIAL TRANSCRITO AS FLS. 16 Á 17, LIVRO DIÁRIO Nº 04
Balanco Patrimonial do Exercício 2023

Histórico	Saldo: (1 a 12) de 2023	
	Saldo em: 31/12/2023	Saldo em: 31/12/2022
ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	383.129,48	161.052,52
CAIXA	35,00	235,00
Caixa Geral	35,00	235,00
BANCOS	383.094,48	160.817,52
Banco do Brasil - C/C: 19.974-5	147.946,51	160.817,52
Santander - C/C: 13000074-8	85.548,42	
Caixa Economica Federal - C/C	149.601,53	
ESTOQUES	242.312,12	56.114,17
ESTOQUE DE MERCADORIAS	242.312,12	56.114,17
Mercadorias para revenda	242.312,12	56.114,17
Total CIRCULANTE	600.296,15	217.166,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO - MATRIZ	43.733,87	49.419,37
IMOBILIZADO	56.855,00	56.855,00
Instalações	35.655,00	35.855,00
Móveis e Utensílios	21.200,00	21.200,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(13.121,13)	(7.435,63)
Deprec. de Instalações	(8.294,99)	(4.729,49)
Deprec. de Móveis e Utensílios	(4.826,14)	(2.706,14)
Total ATIVO NÃO CIRCULANTE	43.733,87	49.419,37
Total ATIVO	644.030,02	266.586,06

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA
 MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA - Titular
 RG: 1124039 - SS06/PB / CPF: 500.501.924-34

EDNALDO DOS SANTOS SILVA - Contador
 CRC: PB003838/O-3
 CPF: 395.879.914-00

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

Atividade: Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
 Av. Rio Grande do Sul, nº 800, B. Estados, João Pessoa - Paraíba CEP: 58030-020
 CNPJ: 37.735.608/0001-74 NIRE: 25600117309 DATA: 15/07/2020

BALANÇO PATRIMÔNIAL TRANSCRITO AS FLS. 16 À 17, LIVRO DIÁRIO Nº 04
Balanço Patrimonial do Exercício 2023

Histórico	Saldo: (1 a 12) de 2023	
PASSIVO	Saldo em: 31/12/2023	Saldo em: 31/12/2022
CIRCULANTE		
FORNECEDORES		
FORNECEDORES NACIONAIS	265.067,82	
ABC Distribuidora João Pessoa Ltda	63.712,40	
Nathalgraf Ind. e Com. Ltda	101.654,17	
Rio Branco Com. e Indústria de Papeis Ltda	99.701,25	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	44.953,09	1.191,32
Salários a Pagar	34.472,67	566,18
FGTS a Pagar	3.373,94	625,14
INSS a Recolher	2.250,37	
IRRF a Recolher	243,51	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		1.855,11
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ RECEITAS	4.612,60	1.855,11
Total CIRCULANTE	330.020,91	3.046,43
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	105.000,00	105.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	105.000,00	105.000,00
Capital Social Realizado	105.000,00	105.000,00
RESERVAS	209.009,11	158.539,63
RESERVAS DE LÚCROS	158.539,63	94.634,36
Reservas de Exercícios Anteriores	158.539,63	94.634,36
RESULTADO DO EXERCÍCIO	50.469,48	63.905,27
Lucro do Exercício	50.469,48	63.905,27
Total PATRIMÔNIO LÍQUIDO	314.009,11	263.539,63
Total PASSIVO	644.030,02	266.586,06

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ **644.030,02** (Seiscentos e quarenta e quatro mil, e trinta reais e dois centavos). Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas

João Pessoa, 31 de dezembro de 2023

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA
 MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA - Titular RG:
 1124039 - SSOS/PB / CPF: 500.501.924-34

EDNALDO DOS SANTOS SILVA - Contador
 UF/CRC: PB003838/O-3
 CPF: 395.879.914-00

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

Atividade: Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
 Av. Rio Grande do Sul, nº 800, B. Estados, João Pessoa - Paraíba CEP: 58030-020
 CNPJ: 37.735.608/0001-74 NIRE: 25600117309 DATA: 15/07/2020

**BALANÇO PATRIMÔNIAL TRANSCRITO AS FLS. 16 Á 17, LIVRO DIÁRIO GERAL Nº 04
 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023**

Histórico	Saldo: (1 a 12) de 2023
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	
RECEITAS	467.773,78
Receita de Serviços	367.215,58
Receita de Produtos	100.558,20
(-) Simples Nacional sobre Vendas	(28.066,43)
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	
CUSTO DAS MATÉRIAS PRIMAS	
Custo das Matérias Primas	(188.222,41)
DESPESAS TRABALHISTAS	
Rescisão de Contratos	(8.519,46)
13º Salário	(9.278,87)
Aviso Prévio/Indeniz. Trabalhistas	(1.400,00)
Férias	(2.266,67)
Salários	(137.380,00)
Inss	(520,43)
Fgts	(12.963,55)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Água e Esgoto	(489,14)
Aluguel	(12.000,00)
Energia Elétrica	(8.127,18)
Material de Expediente	(1.764,25)
Serv. Terceiros Pessoa Física	(6.000,00)
DESPESAS BANCARIAS	
Despesas Bancárias	(306,11)
Lucro Líquido do Exercício	50.469,48

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada

João Pessoa-PB, 31 de dezembro de 2023.

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA
 MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA - Titular
 RG: 1124039 - SSOB/PB / CPF: 500.501.924-34

EDNALDO DOS SANTOS SILVA - Contador
 CRC: PB003638/O-3
 CPF: 395.879.914-00

Folha 3

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

Atividade: Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
 Avenida Rio Grande do Sul, nº 800, B. Estados, João Pessoa, Paraíba, Cep: 58030-020
 CNPJ: 37.735.608/0001-74 NIRE: 25600117309 DATA: 15/07/2020

Indicadores Econômicos Financeiros em	31/12/2023	%
---------------------------------------	------------	---

Liquidez Corrente

Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	<u>600.296,15</u> 330.020,91	1,81%
---------------------------------------	---	--------------

A empresa possui R\$ 1,81% de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	<u>383.129,46</u>	
Passivo Circulante	330.020,91	1,16%

A empresa possui R\$ 1,16% de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida

Liquidez Imediata

Disponibilidade ÷	<u>383.129,46</u>	
Passivo Circulante	330.020,91	1,16%

A empresa possui R\$ 1,16% de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo

Liquidez Geral

Ativo Total ÷	<u>644.030,02</u>	
Passivo Circulante	330.020,91	1,95%

A empresa possui R\$ 1,95% de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida

Folha 4

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

Atividade: Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
 Avenida Rio Grande do Sul, nº 800, B. Estados, João Pessoa, Paraíba, Cep: 58030-020
 CNPJ: 37.735.608/0001-74 NIRE: 25600117309 DATA: 15/07/2020

Indicadores Econômicos Financeiros em	31/12/2023	%
---------------------------------------	------------	---

Solvência Geral

Ativo Total ÷ Passivo Circulante	644.030,02 330.020,91	1,95%
----------------------------------	--	--------------

A empresa dispõe de R\$ 1,95% de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Participação do capital Próprio

Patrimônio Líquido ÷ Ativo Total	314.009,11 x 100 644.030,02	0,48%
-------------------------------------	--	--------------

O capital próprio representa R\$ 0,48% do investimento total

Participação do capital de Terceiros

Passivo Circulante ÷ Patrimônio Líquido	330.020,91 x 100 314.009,11	1,05%
--	--	--------------

O capital de terceiros representa R\$ 1,05% do Patrimônio Líquido

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido ÷ Passivo Circulante	314.009,41 x 100 330.020,91	0,95%
--	--	--------------

A garantia do capital próprio ao capital de terceiros representa R\$ 0,95% do Ativo Total

Folha 5

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

Atividade: Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
 Avenida Rio Grande do Sul, nº 800, B. Estados, João Pessoa, Paraíba, Cep: 58030-020
 CNPJ: 37.735.608/0001-74 NIRE: 25600117309 DATA: 15/07/2020

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023 %

Composição de Endividamento à Curto Prazo

Passivo Circulante +	330.020,91 x 100	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	330.020,91	1,00%

As obrigações a curto prazo representam 1,00 % das obrigações totais

Composição de Endividamento à Longo Prazo

Passivo Não Circulante	0,00 x 100	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	330.020,91	0,00%

As obrigações a longo prazo representam 0,00 % das obrigações totais

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	330.020,91 x 100	
Ativo	644.030,02	0,51%

O capital de terceiros representa 0,51% do capital Próprio

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-) Realizável Longo Prazo	43.733,87 x 100	
Ativo	644.030,02	0,06%

A imobilização representa 0,06% do capital em giro

Folha 6

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

Atividade: Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
 Avenida Rio Grande do Sul, nº 800, B. Estados, João Pessoa, Paraíba, Cep: 58030-020
 CNPJ: 37.735.608/0001-74 NIRE: 25600117309 DATA: 15/07/2020

Indicadores Econômicos Financeiros em	31/12/2023	%
---------------------------------------	------------	---

Imobilização do patrimônio líquido

Ativo Não Circulante (-) Realizável Longo Prazo	<u>43.733,87</u> x 100	
Patrimônio Líquido	314.009,11	0,13%

A imobilização representa 0,13% do capital próprio

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das provisões	<u>50.469,48</u> x 100	
Ativo Total	644.030,02	0,07%

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 0,07% sobre o capital em giro

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das provisões	<u>50.469,48</u> x 100	
Patrimônio Líquido	314.009,11	0,16%

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 0,16% sobre o capital próprio

Capital Próprio S/ Passivo Total

Patrimônio Líquido	<u>314.009,11</u> x 100	
Passivo	644.030,02	0,48%

O capital próprio representa 0,48% do Passivo Total

Folha 7

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

Atividade: Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
 Avenida Rio Grande do Sul, nº 800, B. Estados, João Pessoa, Paraíba, Cep: 58030-020
 CNPJ: 37.735.608/0001-74 NIRE: 25600117309 DATA: 15/07/2020

Indicadores Económicos Financeiros em	31/12/2023	%
---------------------------------------	------------	---

Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	600.296,15	
(+) Realizável C/ Prazo	0,00	600.296,15
(-) Passivo Circulante	330.020,91	
(-) Passivo Não Circulante	0,00	<u>330.020,91</u>
(=) Capital de Giro Próprio		270.275,24

A empresa possui R\$ 270.275,24 de capital de giro próprio

MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA - Titular
 RG: 1124039 - SSSD/PB
 CPF: 500.501.924-34

EDNALDO DOS SANTOS SILVA
 Contador CRC: PB003838/O-3
 CPF: 395.879.914-00

Folha 8

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

Atividade: Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
 Av. Rio Grande do Sul, nº 800, B. Estados, João Pessoa - Paraíba CEP: 58030-020
 CNPJ: 37.735.608/0001-74 NIRE: 25600117309 DATA: 15/07/2020

EXERCÍCIO 2023**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA, é uma sociedade empresária limitada, constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas do Brasil, adequadas às exigências da Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09.

SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**a) Caixa e Equivalente de caixa**

Caixas e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários.

b) Ativo Circulante e Não Circulante

Está representado por valores originais, custo de aquisição ou aplicação acrescido de rendimentos auferidos até a data do balanço, quando aplicável.

c) Estoques

O estoque está registrado pelo custo médio de aquisição.

d) Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição. A depreciação é calculada à taxa mencionada a seguir, que leva em consideração a vida útil dos bens.

DISCRIMINAÇÃO	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2023
	CUSTO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	RESIDUAL
Móveis e Utensílios	21.200,00	4.826,14	16.373,86
Instalações	35.655,00	8.294,99	27.360,01
Total	56.855,00	13.121,13	43.733,87

A depreciação do Ativo Imobilizado foi calculada pelo método linear, as taxas anuais abaixo descritas.

Móveis e utensílios	10%
instalações	10%

e) Passivo Circulante e Não Circulante

Estão demonstrados em valores originais, quando aplicável, dos correspondentes encargos, até a data do Balanço.

f) Provisão para o Simples Nacional

A empresa é optante do **SIMPLES NACIONAL** e a movimentação financeira são registrados pelo regime de Caixa.

g) Patrimônio líquido

É demonstrado pelo valores históricos, acrescidos das movimentações ocorridas no exercício.

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

Atividade: Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
 Av. Rio Grande do Sul, nº 800, B. Estados, João Pessoa - Paraíba CEP: 58030-020
 CNPJ: 37.735.608/0001-74 NIRE: 25600117309 DATA: 15/07/2020

h) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência do exercício e inclui os rendimentos, encargos e efeitos das variações monetárias, calculados segundo índices próprios pactuados ou utilizando-se os índices ou taxas oficiais.

1. CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA

CONTAS	31/12/2022	31/12/2023
Caixa	235,00	35,00
Bancos c/ movimento	160.817,52	383.094,46
Total	161.052,52	383.129,46

O saldo está demonstrado pelos valores a receber de Clientes.

2. ESTOQUES

ITENS	31.12.2022	31.12.2023
Estoque de Mercadorias	56.114,17	242.312,12
Total	56.114,17	242.312,12

O saldo se refere a itens estocados de material de insumos.

3. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

Histórico	31/12/2023
FGTS A RECOLHER	3.373,94
INSS A RECOLHER	2.250,37
IRRF Á RECOLHER	243,51
TOTAL	5.867,82

4. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Histórico	31.12.2023
SIMPLES Á PAGAR	4.612,60
TOTAL	4.612,60

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

Atividade: Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
 Av. Rio Grande do Sul, nº 800, B. Estados, João Pessoa - Paraíba CEP: 58030-020
 CNPJ: 37.735.608/0001-74 NIRE: 25600117309 DATA: 15/07/2020

5. PATRIMONIO LIQUIDO

Histórico	31/12/2022	31/12/2023
CAPITAL SOCIAL	105.000,00	105.000,00
RESERVAS DE LUCROS	158.539,63	209.009,11
TOTAL	263.539,63	314.009,11

O capital social é de R\$ 105.000,00 (Cem e cinco mil reais), em quota única, no valor nominal de R\$ 1,00.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas estão reconhecidas segundo o regime de competência, incluindo, quando aplicável, as atualizações, a índices oficiais ou contratados.

MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA
 Administradora – Titular

EDNALDO DOS SANTOS SILVA - Contador
 CRC: PB003838/O-3

Folha 11

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 69, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA.

João Pessoa, 31/12/2023

ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 37.735.608/0001-74

EDNALDO DOS SANTOS SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 003838



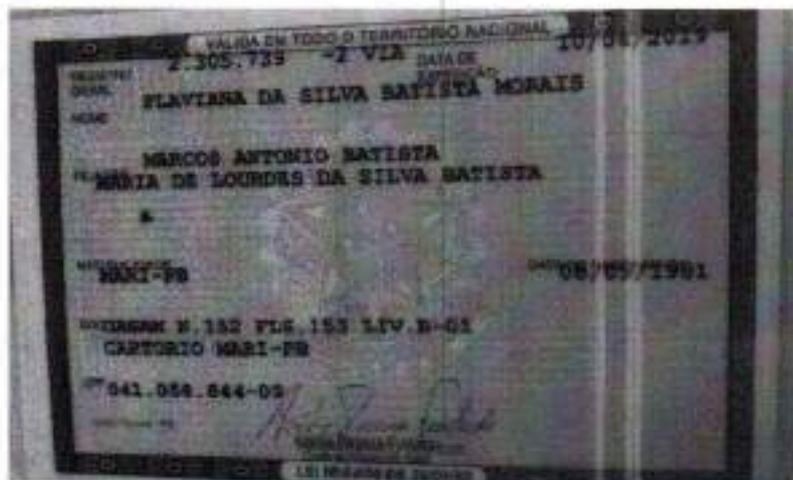
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 70 de 70

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37735608000174	ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA
39587991400	EDNALDO DOS SANTOS SILVA





Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12405793947 em 24/04/2024, protocolo 240682033. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA
Número de Registro:	25600117309
CNPJ:	37735608000174
Município:	João Pessoa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
37735608000174	ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA	
39587991400	EDNALDO DOS SANTOS SILVA	PB003838



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/04/2024 15:13 SOB Nº
20240682033.
PROTOCOLO: 240682033 DE 19/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405793947. NIRE: 25600117309.
ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 24/04/2024
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025.

DESPACHO Nº AD 00002/2025 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESÃO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 023/2024"; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se. **ARTHUR VIEIRA**
CARNEIRO:70594720
451

Assinado de forma digital por
ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451
Dados: 2025.05.20 10:18:51 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson da Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 22.05.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 22 de maio de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 100.100,00. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson da Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 – CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 02. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 005/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Alagoinha. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FNDE 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 325 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF-VAAF 541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 336 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 543. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 343 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0015.2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 725 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 738 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0015.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 254 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 265 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0015.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 233 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00058/2025 - 21.05.25 - ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 100.100,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 16:27:26 foi protocolizado o documento sob o N° 68433/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000582025

Data da Publicação: 22/05/2025

Data da Assinatura: 21/05/2025

Data Final do Contrato: 21/08/2025

Valor Contratado: R\$ 100.100,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2025 - CUJA ADESAO REFERE-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 CORRESPONDENTE AO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, ESPECIFICADO NO ITEM 78 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÕES N° 023/2024

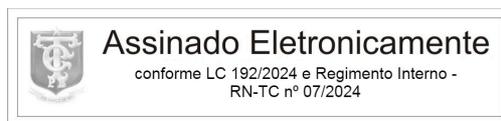
Contratado (Nome): Zapier Comercio Varejista de Suprimento de Informática

Contratado (CNPJ): 37.735.608/0001-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	663499aa9ab2c46a39c3f9d48ef7f7a3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	74738f9f4b1eb034671e44233ba38f69
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f6d3e80cd47c343bc25b1abc7e918720
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	87a5ac6d9fe5156af872be5d56d0de2b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	49f7ac38cae0310dbd601601fb4bacc7
Designação do gestor do contrato	Sim	3cf11dd77cf5434ea046dfa2afa306cf

João Pessoa, 27 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 68425/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 16:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68433/25 ao Documento 68425/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68425/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	124 - 129	87a5ac6d9fe5156af872be5d56d0de2b
Comprovante de publicidade	130	663499aa9ab2c46a39c3f9d48ef7f7a3
Designação do gestor do contrato	131 - 133	3cf11dd77cf5434ea046dfa2afa306cf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	134	f6d3e80cd47c343bc25b1abc7e918720
Comproventes de regularidade da contratada	135 - 225	74738f9f4b1eb034671e44233ba38f69
Designação do fiscal administrativo do contrato	226 - 228	49f7ac38cae0310dbd601601fb4bacc7
RECIBO PROTOCOLO	229 - 230	cf5f756710b13161d348fa633211e6e2

João Pessoa, 27 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**